Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.03/CLHO-00072	17/03/2025 11:24:56	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.03/CLHO-01078	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/03/2025 11:24:56	17/03/2025 11:24:56	Criado
PT2025.03/CLHO-01078	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/03/2025 11:24:56	17/03/2025 11:24:56	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01078	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/03/2025 11:24:56	17/03/2025 11:29:07	Recebido
PT2025.03/CLHO-01079	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/03/2025 11:29:49	17/03/2025 11:29:49	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01079	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/03/2025 11:29:49	26/04/2025 06:04:56	Bloqueado
PT2025.03/CLHO-01079	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 10:48:10	05/06/2025 10:48:10	Desbloqueado
PT2025.03/CLHO-01079	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 10:48:11	05/06/2025 10:48:11	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01079	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 10:48:11	05/06/2025 10:49:04	Recebido
PT2025.06/CLHO-02485	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 10:56:36	05/06/2025 10:56:36	Tramitado
PT2025.06/CLHO-02485	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 10:56:36	05/06/2025 11:05:11	Recebido
PT2025.06/CLHO-02487	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 11:09:22	05/06/2025 11:09:22	Tramitado
PT2025.06/CLHO-02487	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 11:09:22	05/06/2025 11:09:36	Recebido
PT2025.06/CLHO-02488	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 11:12:45	05/06/2025 11:12:45	Tramitado

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.06/CLHO-02488	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	05/06/2025 11:12:45	16/06/2025 10:38:49	Recebido
PT2025.06/CLHO-02796	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/06/2025 19:27:30	17/06/2025 19:27:30	Tramitado
PT2025.06/CLHO-02796	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	17/06/2025 19:27:30	18/06/2025 09:11:11	Recebido
PT2025.06/CLHO-02798	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	18/06/2025 09:30:51	18/06/2025 09:30:51	Tramitado
PT2025.06/CLHO-02798	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	18/06/2025 09:30:51	18/06/2025 09:33:52	Recebido
PT2025.06/CLHO-02800	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	18/06/2025 09:35:49	18/06/2025 09:35:49	Tramitado
PT2025.06/CLHO-02800	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	18/06/2025 09:35:49	18/06/2025 11:06:14	Recebido
PT2025.07/CLHO-03126	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/07/2025 09:09:12	07/07/2025 09:09:12	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03126	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/07/2025 09:09:12	07/07/2025 11:06:18	Recebido
PT2025.07/CLHO-03140	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/07/2025 11:21:31	07/07/2025 11:21:31	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03140	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/07/2025 11:21:31	08/07/2025 10:01:27	Recebido
PT2025.07/CLHO-03173	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	08/07/2025 10:02:15	08/07/2025 10:02:15	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03173	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	08/07/2025 10:02:15	15/07/2025 11:15:03	Recebido
PT2025.07/CLHO-03322	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	15/07/2025 11:17:13	15/07/2025 11:17:13	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03322	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	15/07/2025 11:17:13	23/07/2025 10:34:32	Recebido
PT2025.07/CLHO-03511	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/07/2025 19:14:29	24/07/2025 19:14:29	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03511	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/07/2025 19:14:29	25/07/2025 08:38:27	Recebido
PT2025.07/CLHO-03515	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	25/07/2025 10:16:47	25/07/2025 10:16:47	Tramitado
PT2025.07/CLHO-03515	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	25/07/2025 10:16:47	29/07/2025 09:35:53	Recebido
PT2025.08/CLHO-03725	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/08/2025 09:15:26	11/08/2025 09:15:26	Tramitado

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.08/CLHO-03725	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/08/2025 09:15:26	11/08/2025 09:49:12	Recebido
PT2025.08/CLHO-03729	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/08/2025 09:50:06	11/08/2025 09:50:06	Tramitado
PT2025.08/CLHO-03729	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/08/2025 09:50:06	04/09/2025 17:08:09	Recebido
PT2025.09/CLHO-04193	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	04/09/2025 17:09:14	04/09/2025 17:09:14	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04193	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	04/09/2025 17:09:14	10/09/2025 11:29:58	Recebido
PT2025.09/CLHO-04272	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	10/09/2025 11:31:30	10/09/2025 11:31:30	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04272	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	10/09/2025 11:31:30	11/09/2025 15:48:08	Recebido
PT2025.09/CLHO-04339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/09/2025 16:04:24	11/09/2025 16:04:24	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/09/2025 16:04:24	12/09/2025 08:15:32	Recebido
PT2025.09/CLHO-04339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	11/09/2025 16:04:24	25/09/2025 23:44:15	Bloqueado
PT2025.09/CLHO-04339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	13/10/2025 16:55:34	13/10/2025 16:55:34	Desbloqueado
PT2025.09/CLHO-04339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	13/10/2025 16:55:34	13/10/2025 16:55:34	Recebido
PT2025.10/CLHO-04881	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	15/10/2025 15:37:59	15/10/2025 15:37:59	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04881	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	15/10/2025 15:37:59	06/11/2025 12:53:18	Recebido
PT2025.11/CLHO-05336	PR2025.03/CLHO-00072	06/11/2025 15:48:28	06/11/2025 15:48:28	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05336	PR2025.03/CLHO-00072	06/11/2025 15:48:28	06/11/2025 15:54:50	Recebido
PT2025.11/CLHO-05337	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:00:46	06/11/2025 16:00:46	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05337	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:00:46	06/11/2025 16:01:54	Recebido
PT2025.11/CLHO-05339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:05:06	06/11/2025 16:05:06	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05339	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:05:06	06/11/2025 16:06:45	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.11/CLHO-05344	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:17:35	06/11/2025 16:17:35	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05344	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	06/11/2025 16:17:35	06/11/2025 21:15:12	Recebido
PT2025.11/CLHO-05363	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/11/2025 10:21:55	07/11/2025 10:21:55	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05363	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	07/11/2025 10:21:55	07/11/2025 15:11:21	Recebido
PT2025.11/CLHO-05388	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	10/11/2025 11:05:59	10/11/2025 11:05:59	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05388	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	10/11/2025 11:05:59	14/11/2025 15:37:26	Recebido
PT2025.11/CLHO-05629	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:28:03	24/11/2025 16:28:03	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05629	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:28:03	24/11/2025 16:28:13	Recebido
PT2025.11/CLHO-05630	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:29:30	24/11/2025 16:29:30	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05630	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:29:30	24/11/2025 16:29:41	Recebido
PT2025.11/CLHO-05632	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:38:32	24/11/2025 16:38:32	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05632	Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.	24/11/2025 16:38:32	24/11/2025 16:38:42	Recebido

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01078	17/03/2025 11:24:56	17/03/2025 11:24:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	04/09/2025 23:59:59	04/09/2025 23:59:59	Normal

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 17 de março de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/03/2025 às 11:24
Código de validação: 398d8da5-22a2-463b-8f6d-6ac172715bac

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 17 de março de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.17 11:23:05 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Município de Coelho Neto busca aprimorar a eficiência administrativa e financeira por meio da modernização dos seus sistemas informatizados, garantindo a conformidade com exigências legais e órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A implementação de um sistema integrado e modular em ambiente web visa otimizar o processamento e armazenamento de dados, assegurando maior eficiência na gestão pública, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. A adoção dessa tecnologia possibilita a automatização de processos, a centralização de informações e a disponibilização de dados em tempo real, facilitando a tomada de decisões e promovendo transparência na administração municipal.

Dada a necessidade de soluções avançadas de segurança, backup e armazenamento, bem como a falta de mão de obra especializada para o desenvolvimento interno de software, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação desse serviço. A terceirização dessa atividade permite maior segurança e continuidade operacional, assegurando que as ferramentas utilizadas tenham desempenho igual ou superior às já existentes, sem retrocessos tecnológicos.

Portanto, a contratação dos sistemas informatizados nos moldes previstos é essencial para garantir a modernização da gestão municipal, a melhoria dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais, reafirmando o compromisso da administração com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto/MA, 17 de março de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.17 11:23:20 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Anexo I – Quantitativos

Item	Descrição	UND	QNTD
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500
4	Implantação Conversão de dados Treinamento	UNIDADE	1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01079	17/03/2025 11:29:49	17/03/2025 11:29:49	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	29/04/2025 23:59:59	25/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 17/03/2025 às 11:29
Código de validação: dad897da-3c35-4022-be62-fc8440f92626
Token: 7EJIYHQ8

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01079	17/03/2025 11:29:49	26/04/2025 06:04:56	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	29/04/2025 23:59:59	25/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01079	05/06/2025 10:48:10	05/06/2025 10:48:10	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	20/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Danniele Almeida Marques, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 05/06/2025 às 10:48
Código de validação: ec76baa6-307a-4cbf-b4b8-9aa6186563e4
Token: F50XSAVJ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01079	05/06/2025 10:48:11	05/06/2025 10:48:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	20/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 17/03/2025 às 11:29
Código de validação: dad897da-3c35-4022-be62-fc8440f92626
Token: 7EJIYHQ8

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02485	05/06/2025 10:56:36	05/06/2025 10:56:36	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	24/11/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 05/06/2025 às 10:56
Código de validação: 4f7cc644-a468-4b78-8a60-a4b0466b404c
Token: O7WTJKRM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Contratante Pública e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Coelho Neto possui processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Tendo em vista a crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração deste município entende que a melhoria destas atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços, e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta Municipalidade.

A adoção de sistema informatizado de gestão é uma necessidade da Administração Municipal, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. Busca-se nesse contexto, solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos sistemas, proporcionarão além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, e informações gerenciais com maior agilidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

Considerando ainda que as demandas geradas pelo aperfeiçoamento dos sistemas exigem mais recursos computacionais para processamento, armazenamento, controle das informações, disponibilidade, backup e sistema de segurança avançado contra sequestros de banco de dados, a contratação dos sistemas de acordo com os moldes apontados traduz-se em segurança para a municipalidade, uma vez que transfere a responsabilidade pela salvaguarda, armazenamento, backup e atualização para as empresas licitadas que sagraram-se vencedoras do certame.

Ainda, para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco. Por fim, neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento solicita

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada e os profissionais que vierem a ser utilizados na prestação de serviços deverão atender aos requisitos básicos específicos de cada serviço, considerando:

✓ Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, observando-se as especificações constantes no Edital;

✓ Responsabilizar-se por vícios e danos inerentes dos produtos/serviços, conforme artigos: 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), implicando ainda na obrigação, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas;

✓ Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

✓ Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovado;

✓ Não transferir a terceiros as obrigações finais do objeto assumidas, seja parcial ou totalmente;

✓ Responsabilizar-se pelas despesas e tributos, bem como encargos trabalhistas, fretes e seguros de que venham a incidir na execução do objeto comprovando, ao final do projeto e antes de receber o pagamento do valor pela contratante, o recolhimento de todas as obrigações Trabalhistas e Fiscais relativa ao pessoal contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quadro Comparativo de Modalidades de Contratação

Critério	Concorrência Pública	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Base Legal	Art. 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021	Art. 28, II e Art. 6º, XL da Lei nº 14.133/2021	Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Finalidade	Contratação de maior vulto e complexidade técnica ou econômica	Contratação de bens e serviços comuns com ampla competição	Situações excepcionais: baixo valor, urgência ou inviabilidade de competição
Vantagens	- Maior aprofundamento na análise técnica	- Celeridade	- Rapidez na contratação
	- Segurança jurídica	- Ampla concorrência	- Procedimento simplificado
		- Economia processual	
		- Realização virtual	
Desvantagens	- Processo mais moroso	- Exige objetividade na descrição técnica	- Menor transparência
	- Custo operacional elevado	- Menor subjetividade no julgamento	- Risco de questionamentos
	- Exige maior estrutura interna		- Requer justificativas robustas
Transparência e Controle	Alta	Alta	Limitada
Custo Processual	Elevado	Reduzido	Muito reduzido
Adequação ao Objeto	Possível, mas burocrática para o caso	**Altamente adequada** para serviços comuns e amplamente ofertados	Viável somente se caracterizada situação de exceção legal
Recomendação	Não recomendada para este objeto	**Recomendada** como a modalidade mais vantajosa	Não recomendada sem comprovação robusta da hipótese legal

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, estimou-se o valor da contratação em **R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais).** Essa estimativa foi obtida a partir de contratação similar realizada pelo município Turilândia – MA, conforme documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	CONTRATO Nº 173/2025	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 310.500,00**

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

8.1. Pretende-se a contratação de serviços visando melhorar o atendimento e todo o trabalho administrativo com excelência e celeridade, em período específico, principalmente no sentido de dar condições mínimas de atender a população com dignidade e condições razoáveis de segurança relativa as normas de saúde bem como de tecnologia e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento concluiu em seus estudos que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que sua divisão é menos eficiente, técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala e menos êxito.

9.2. A alternativa está alinhada à forma como o mercado têm contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada, prestando o mesmo serviço geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços.

9.3. Dessa forma, entende-se como mais adequada o agrupamento em **LOTES**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Por se tratar de serviço cuja execução se dará de início ao fim pelo mesmo fornecedor, com ateste final de funcionamento, não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da

contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

11.2. A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3. Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

12. DECLARAÇÃO DE VALIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Coelho Neto/MA, 05 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 05/06/2025 10:54:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

PREFEITURA DE TURILÂNDIA PARA O TRABALHO CONTINUAR

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 173/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação de sistemas, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para atender as necessidades do município de Turilândia/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16/05/2025
FINAL: 16/05/2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 01.612.533/0001-97
RESPONSAVEL: Isaque Ribeiro Aniba – Secretário Municipal de Administração e Finanças

DADOS DO CONTRATADO
EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.599.021/0001-40
Endereço: RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC
Representante: Renato Cardozo Leandro - CPF nº 568.XXX.XXX-06

FISCAL DO CONTRATO
Raimundo Wilame Ribeiro Pinheiro

PREFEITURA DE TURILÂNDIA PARA O TRABALHO CONTINUAR

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

PREÂMBULO

Aos 16 dias de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Isaque Ribeiro Aniba, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.XXX.XXX-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhasabaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação de sistemas, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para atender as necessidades do município de Turilândia/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistema de Gestão Tributária	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto	SERVIÇO	HORA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	SERVIÇO	HORA	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	SERVIÇO	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	SERVIÇO	UND	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configurações e implantação	SERVIÇO	UND	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	SERVIÇO	UND	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 310.500,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulasespecíficas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência da contatação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente determo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadasas providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios damanutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral dePreços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE**pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento deobrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir suaobservância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos emambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Turilândia - MA desteexercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto,no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Serviços.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por

força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhodo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelomenos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitemocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nasalíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato pordia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam noTermo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena- MA, para dirimir os litígiosque decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turilândia– MA, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Isaque Ribeiro Aniba

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.05.16 09:15:42 -03'00'

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 09.599.021/0001-40
Renato Cardozo Leandro
CPF: 568.XXX.XXX-06

PREFEITURA DE TURILÂNDIA PARA O TRABALHO CONTINUAR

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS

Luciany Amaral Paraiso
048.134.143-97

NOME:

Delvany Pereira
008 817 433.85

NOME:

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02487	05/06/2025 11:09:22	05/06/2025 11:09:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	24/11/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/06/2025 às 11:09
Código de validação: 971bbaca-4077-486a-be69-6e1a7195db61
Token: LJOXFDZT

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 05 de junho de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.06.05 11:07:15 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02488	05/06/2025 11:12:45	05/06/2025 11:12:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	24/11/2025 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 05 de junho de 2025.

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em 05/06/2025 às 11:12
Código de validação: 309b3f61-401a-4c1d-bf98-7844ff99186f
Token: 4G5LJJFA

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 05 de junho de 2025.

A Ilma. Sra.
DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.06.05 11:11:04 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02796	17/06/2025 19:27:30	17/06/2025 19:27:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	04/12/2025 23:59:59	02/12/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 17/06/2025 às 19:27
Código de validação: 577f331c-1c12-4f2f-8794-6efcef1d0c74
Token: KJF6DJ5B

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	CONTRATO Nº 173/2025	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 310.500,00**

3. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS

3.1. A proponente deverá apresentar plano de apoio aos usuários, através de suporte técnico avaliado em horas, prevendo atendimento telefônico, suporte on-line, acesso remoto aos sistemas e ao banco de dados, além de previsão de suporte presencial, através de técnico com conhecimento em todos os sistemas propostos.

3.2. Neste plano, deverá ser explanada toda a metodologia de atendimento, disponibilidade de horários do suporte on-line e remoto. Para o suporte técnico presencial, tempo previsto para o atendimento local após a convocação por parte da prefeitura.

4. FORNECIMENTO DE SISTEMAS

4.1. Fornecimento de Sistemas de Gestão Tributária:

4.1.1 Sistemas disponibilizados:

4.1.1.1 – Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

4.1.1.2 – Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

4.1.1.3 – Sistema de auto atendimento on-line;

4.1.1.4 – Sistema de Movimento Econômico on-line;

4.1.1.5 – Sistema de Controle de Processos web;

4.1.1.6 – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

4.1.1.7 – Sistema de Gestão de ITBI *On–Line*;

4.1.1.8 – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

4.1.1.9 – Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

4.1.1.10 – Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

4.1.1.11 – Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

4.1.1.12 – Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;

4.1.1.13 – Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

4.1.1.14 – DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

4.1.1.15 – Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

4.1.1.16 – Sistema Eletrônico de Documentos;

4.1.1.17 – Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;

4.1.1.18 – Sistema de Qualificação cadastral via web;

4.1.1.19 – BI – *Business Intelligence Manager*;

4.1.1.20 – Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;

4.1.1.21 – Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;

4.1.1.22 – Sistema de pagamento via PIX;

4.1.1.23 – Sistema de Gestão de atendimento e senhas;

4.1.1.24 – Emissão de taxas diversas vias web;

4.1.1.25 – Sistema de compensação de créditos;

4.1.1.26 – Sistema de integração com a REDESIM;

4.2. Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas acima citados dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

4.3. Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos pela própria licitante, não sendo admitida a cotação com sistemas adquiridos ou obtidos de terceiros, seja a que título for.

4.4. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4.5. O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

4.6. Gerar os arquivos de exportação de dados (formato texto) para alimentar automaticamente os sistemas de contabilidade, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

4.7. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

4.7.1. Configurar a periodicidade;

4.7.2. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

4.7.3. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

4.8. O sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização deverá permitir a integração total de dados, de forma on-line, sem troca de arquivos textos, entre os sistemas mencionados no subitem 4.1.

4.9. Quanto ao gerenciador de banco de dados – SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados *freeware*, *opensource* e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total *Cost of Ownership* – Custo Total de Propriedade).

4.10. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em ambiente linux e em ambiente web.

4.11. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

4.12. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.13. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

4.14. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

4.15. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

4.16. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

4.17. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade.

4.18. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao *backup* dos dados do sistema.

4.19. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de botão de função, com acesso de qualquer local do sistema. Estas funções deverão ser dinâmicas, e se adaptarem à utilização de cada usuário.

4.20. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

4.21. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

4.22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO: Os sistemas propostos deverão preencher as exigências editalícias, e deverão contemplar integralmente as exigências técnicas abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação.

4.22.1. O sistema deverá gerenciar o lançamento, a cobrança e a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria do Município.

4.22.2. Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados e parametrizados conforme a legislação local, considerando fórmulas de cálculo, correções, índices, moedas, etc.

4.22.3. O sistema deve conter os seguintes cadastros: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.22.4. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo múltiplas classificações por contribuinte.

4.22.5. Configuração de mensagens de carnê por tipo de tributo, número de parcelas e situação dos débitos (vencidos ou a vencer).

4.22.6. Cadastro de imóveis configurável, com inserção de campos numéricos, datas, horas e textos, além da possibilidade de alterar a ordem dos campos.

4.22.7. Cálculo de juros e multas com base em fórmulas variáveis por ano e por receita.

4.22.8. Controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas, com resumos por tipo e por receita.

4.22.9. Planta de Valores totalmente configurável, com base no BCI e localização do imóvel.

4.22.10. Administração de novos campos nos cadastros de imóveis, atividades econômicas e contribuintes, com possibilidade de conteúdos pré-fixados e críticas de digitação.

4.22.11. Controle de receitas de taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.22.12. Verificação de consistência nos cadastros imobiliário e mobiliário.

4.22.13. Controle de obras e construções civis, com tipo de obra e geração ou alteração de imóvel.

4.22.14. Engloba imóveis distintos para emissão conjunta de carnês, com detalhamento individual.

4.22.15. Controle de emissão de segunda via de documentos.

4.22.16. Consulta de boletos emitidos com base em diversos filtros e reimpressão idêntica ao original.

4.22.17. Emissão de parcelas diretamente das janelas de consulta.

4.22.18. Controle de notificações de lançamentos (emitidas, anuladas, devolvidas).

4.22.19. Prorrogação de vencimentos de lançamentos individuais ou em grupo.

4.22.20. Cadastramento e movimentação de suspensões de lançamentos.

4.22.21. Averbações/observações vinculadas a contribuintes, imóveis, dívidas e receitas diversas.

4.22.22. Controle de documentos impressos, com informações de entrega e/ou cancelamento.

4.22.23. Lançamento automático de valores pagos a menor.

4.22.24. Compensação e restituição de pagamentos indevidos.

4.22.25. Controle da execução fiscal da dívida ativa.

4.22.26. Cadastro e controle de vistorias de imóveis e estabelecimentos econômicos.

4.22.27. Pesquisa por múltiplos campos simultaneamente em qualquer cadastro.

4.22.28. Cálculo de tributos baseado em parâmetros configuráveis, com possibilidade de recálculos.

4.22.29. Emissão de carnês de tributos e dívida ativa com opções de segunda via e etiquetas.

4.22.30. Consulta de lançamentos financeiros por nome, CPF/CNPJ ou parte do nome.

4.22.31. Emissão de certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa.

4.22.32. Emissão de extrato de movimentação financeira do contribuinte.

4.22.33. Geração de arquivos de carnês para impressão por terceiros.

4.22.34. Emissão de gráficos de análise de receita lançada, arrecadada, dívida ativa e isenções.

4.22.35. Controle do ITBI com bloqueio de transferências e emissão para múltiplos imóveis.

4.22.36. Controle de liberação de impressão de documentos fiscais por gráficas.

4.22.37. Cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juros/multa.

4.22.38. Suporte a múltiplas moedas e indexadores com base em datas.

4.22.39. Rotinas para movimentação e alteração de dívidas: anistias, prescrições, estornos, etc.

4.22.40. Relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros completos e configuráveis.

4.22.41. Emissão de notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável.

4.22.42. Inscrição automática de tributos em dívida ativa.

4.22.43. Controle completo da dívida ativa, com dados de inscrição, cálculos e execuções fiscais.

4.22.44. Emissão de livros da dívida ativa, notificações e etiquetas.

4.22.45. Emissão de certidão de dívida ativa com petição judicial parametrizada.

4.22.46. Baixa automática de débitos via arquivo bancário.

4.22.47. Consulta unificada da situação do contribuinte com emissão de segunda via e parcelamento.

4.22.48. Cadastro de regras de parcelamento por tipo de tributo, com percentuais e limites.

4.22.49. Parcelamento conjunto de diversas dívidas e receitas.

4.22.50. Emissão de guia unificada com todos os débitos e parcelas.

4.23. SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:

4.23.1. Os dados imobiliários e dos contribuintes deverão ser os mesmos do sistema tributário, com controle de débitos centralizado nesse sistema.

4.23.2. O sistema deverá possuir ferramenta de localização de telas e relatórios.

4.23.3. Controle de permissões aos recursos do sistema com gerenciamento centralizado pelo sistema tributário.

4.23.4. Cadastro de finalidades dos processos de obras.

4.23.5. Cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, com associação de fórmulas de cálculo e verificação da necessidade de consulta prévia.

4.23.6. Identificação se o tipo de requerimento é para habite-se.

4.23.7. Cadastro de fiscais de obras.

4.23.8. Cadastro de zonas de uso.

4.23.9. Cadastro de processos de licença de construção.

4.23.10. Cadastro de processos de habite-se.

4.23.11. Cadastro de processos de demolição.

4.23.12. Cadastro de processos de desmembramento.

4.23.13. Cadastro de notificações de obras.

4.23.14. Lançamento de infrações com respectivos débitos.

4.23.15. Cadastro e controle de consultas prévias, com gerenciamento de deferimentos, indeferimentos e andamentos.

4.23.16. Cadastro e controle das correções nos processos de obras.

4.23.17. Consulta de processos de obras com possibilidade de impressão de formulários.

4.23.18. Formulário de impressão da consulta prévia.

4.23.19. Formulário de impressão do requerimento de desmembramento.

4.23.20. Formulário de impressão do requerimento de demolição.

4.23.21. Formulário de impressão do alvará de demolição.

4.23.22. Formulário de impressão de resumo do processo de obras.

4.23.23. Formulário de impressão do requerimento de licença de execução de obras.

4.23.24. Formulário de impressão do alvará de licença.

4.23.25. Formulário de impressão de notificação de obras.

4.23.26. Formulário de impressão de correção de projetos.

4.23.27. Formulário de impressão de declaração de subsolo.

4.23.28. Formulário de impressão de alvará de uso.

4.23.29. Permitir a criação de formulários personalizados conforme necessidade dos usuários.

4.24. SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ONLINE: Todas as informações deverão ser parametrizadas pelo sistema de gestão tributária, sem necessidade de outro gerenciador. Atualização em tempo real com a base da prefeitura (item desclassificatório).

4.24.1. Permitir consulta em tempo real. *(Item desclassificatório)*

4.24.2. Visualização das fotos dos imóveis cadastradas no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.24.3. Visualização dos valores venais utilizados nos cálculos. *(Item desclassificatório)*

4.24.4. Visualização das características de localização do imóvel. *(Item desclassificatório)*

4.24.5. Visualização das características técnicas do lote. *(Item desclassificatório)*

4.24.6. Visualização das características da edificação, quando houver. *(Item desclassificatório)*

4.24.7. Consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo). *(Item desclassificatório)*

4.24.8. Atualização do endereço de correspondência dos contribuintes com atualização imediata da base da prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.9. Consulta de débitos com atualização do valor em período configurável pela prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.10. Emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o sistema, cadastrados pelo sistema de gestão tributária.

4.24.11. Permitir a emissão de segunda via de boletos para pagamento de tributos, taxas e demais receitas vinculadas ao imóvel ou ao contribuinte. *(Item desclassificatório)*

4.24.12. Permitir ao contribuinte solicitar, via sistema, a emissão de certidões diversas, como de valor venal, certidão de área construída, entre outras, com possibilidade de validação digital. *(Item desclassificatório)*

4.24.13. Possibilitar o download de carnês de IPTU, taxas e contribuições, com valores atualizados, conforme configuração da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.14. Possibilitar consulta a protocolos de atendimento vinculados ao contribuinte, informando o status, andamento e decisões tomadas. *(Item desclassificatório)*

4.24.15. Permitir a abertura de requerimentos digitais (ex: isenção, revisão de lançamento, revisão cadastral), com a possibilidade de anexar documentos digitalizados. *(Item desclassificatório)*

4.24.16. Viabilizar o envio de notificações eletrônicas, alertas de vencimento e lembretes diretamente ao contribuinte por meio da plataforma. *(Item desclassificatório)*

4.24.17. Possibilitar ao contribuinte realizar simulação de parcelamentos de débitos, com base nas regras vigentes cadastradas pela Prefeitura.

4.24.18. Possibilitar a solicitação formal de parcelamento de débitos diretamente pelo ambiente online, com geração de termo de adesão e parcelas.

4.24.19. Permitir ao contribuinte acompanhar o histórico de seus pagamentos e parcelamentos realizados junto ao Município.

4.24.20. Permitir ao contribuinte acessar o extrato completo da situação fiscal, incluindo tributos pagos, vencidos, parcelados ou inscritos em dívida ativa.

4.24.21. Permitir que o sistema integre-se com o Portal da Transparência ou ambiente similar, para consulta pública de dados não sigilosos.

4.25. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis via internet e seus recursos devem ser parametrizados por meio do sistema de gestão tributária da Prefeitura, sem a necessidade de ferramenta de gerenciamento adicional. Deve haver sincronização em tempo real com a base de dados do Município. *(Item desclassificatório)*

4.25.1. Os serviços on-line devem funcionar como extensão do sistema de gestão tributária municipal, com consultas e processos disponíveis sincronizados em tempo real com a base oficial. Não poderá haver delay entre os dados internos e os publicados na internet. *(Item desclassificatório)*

4.25.2. Permitir a seleção de atividades econômicas com base na Tabela CNAE ou em tabela de atividades cadastradas no sistema tributário municipal.

4.25.3. Disponibilizar funcionalidade para envio de informações fiscais, via internet, pelos contribuintes, incluindo declarações de documentos fiscais emitidos e recebidos, relativos aos serviços prestados e tomados.

4.25.4. Possibilitar a emissão de guias de recolhimento diretamente pelo contribuinte.

4.25.5. Permitir à Administração Municipal a verificação das informações declaradas pelos contribuintes, incluindo:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;
- Serviços prestados fora da cidade por empresas locais;
- Relação dos serviços com maior arrecadação;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados.

4.25.6. Disponibilizar demonstrativos em formato gráfico, para análise gerencial.

4.25.7. Permitir o lançamento automático dos valores declarados no sistema tributário.

4.25.8. Controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), permitindo:

- Envio da obrigação tributária acessória (declaração de serviços prestados e tomados);
- Envio da obrigação tributária principal (pagamento do ISS) de forma eletrônica.

4.25.9. Oferecer ao contribuinte a possibilidade de declarar os serviços prestados e/ou tomados de duas formas:

- Manualmente, com lançamento individual de cada documento fiscal;
- Por meio de upload de arquivos extraídos de sistemas contábeis/fiscais, com layout definido pela Prefeitura.

4.25.10. Disponibilizar a emissão de Recibo de Declaração de ISS e Recibo de ISS Retido na Fonte.

4.25.11. Permitir a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, incluindo:

- Consulta ao contribuinte envolvido (prestador ou tomador) diretamente pela base municipal via CNPJ/CPF;
- Cadastro automático do contribuinte, caso inexistente;
- Inclusão de múltiplas atividades econômicas distintas em um único lançamento. *(Item desclassificatório)*

4.24.22. Permitir autenticação segura com certificado digital (ICP-Brasil) ou login com autenticação em dois fatores, garantindo a integridade dos dados acessados. *(Item desclassificatório)*

4.24.23. Manter registro (log) de acessos e solicitações realizadas pelos contribuintes, com data, hora e IP, para fins de auditoria.

4.24.24. Interface responsiva e compatível com dispositivos móveis, como smartphones e tablets. *(Item desclassificatório)*

4.24.25. Permitir a comunicação entre a Prefeitura e o contribuinte através de mensagens internas no sistema, com organização por assunto e resposta direta.

4.25.12. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para diversos perfis de contribuintes, incluindo:

- Prestadores de serviços;
- Tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária;
- Serviços eventuais não cadastrados no mobiliário;
- Escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros com tomador pessoa física;
- Escritórios contábeis, com escrituração de todos os seus clientes (com ou sem movimentação);
- Condomínios;
- Instituições financeiras, com importação do plano de contas.

4.25.13. Permitir a seleção e utilização dos planos de contas fornecidos por bancos do Município e cadastrados no sistema tributário da Prefeitura.

4.25.14. Permitir a emissão de informativos direcionados a contribuintes e/ou contadores, com conteúdo definido pelo sistema de gerenciamento dos tributos.

4.25.15. Gerenciamento de usuários, manutenção de senhas e permissões controlados exclusivamente pelo gerenciador de usuários do sistema de tributos da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.25.16. Permitir o cadastramento de solicitação de AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) pelo contribuinte, contador ou gráfica. *(Item desclassificatório)*

4.25.17. Permitir deferimento ou indeferimento automático de AIDF com base em parâmetros previamente cadastrados no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.18. Permitir a apresentação de declarações retificadoras, com emissão da respectiva guia de pagamento.

4.25.19. Permitir ao fiscal desfazer o fechamento econômico de prestador de serviço, cancelando o débito gerado — funcionalidade exclusiva para administradores e com auditoria obrigatória. *(Item desclassificatório)*

4.25.20. Permitir consulta de débitos da empresa, com atualização de valores para o período desejado, desde que dentro dos parâmetros definidos pela Prefeitura.

4.25.21. Permitir ao fiscal desfazer declaração retificadora e cancelar automaticamente o débito correspondente no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.22. Permitir múltiplas declarações por competência.

4.25.23. Atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere ao Simples Nacional.

4.25.24. Permitir a emissão de guias numeradas para pagamento conforme o convênio bancário vigente da Prefeitura.

4.25.25. Emitir Livro de ISS, discriminando declarações normais e retificadoras.

4.25.26. Possuir relatório para conferência dos serviços declarados.

4.25.27. Notificar eletronicamente os declarantes sobre eventuais irregularidades detectadas nas declarações.

4.25.28. Permitir o envio de mensagens ou avisos aos declarantes (prestador ou tomador), direcionadas a empresas específicas, grupos ou a todos os contribuintes, exibidas ao acessar o sistema de declarações.

4.25.29. Configurar a geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo estabelecido.

4.25.30. Controle eletrônico das AIDFs, permitindo que a gráfica valide a autorização via internet.

4.25.31. Permitir a definição de fórmulas de cálculo específicas para cobrança do ISS, conforme atividade.

4.25.32. Possibilitar o enquadramento de atividades não previstas originalmente no cadastro da empresa.

4.25.33. Permitir a realização de Declaração Sem Movimento por parte dos contribuintes.

4.25.34. Permitir a emissão de relatórios de:

- Declarantes;
- Competências;
- Solicitação de alteração cadastral;
- Transferência de contadores;
- Declarantes por contadores.

4.25.35. Emitir relatórios de arrecadação e relação de declarações com inconsistências nas AIDFs.

4.25.36. Possuir relatório para consulta da situação do declarante, visualizando as declarações efetuadas e o imposto efetivamente pago.

4.25.37. Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados do tomador do serviço.

4.25.38. Possuir relatório para conferência de declarações por atividade, agrupando os dados por competência.

4.25.39. Visualizar declarações de empresas em regime de estimativa, comparando valores estimados e declarados.

4.25.40. Permitir visualização da relação de documentos fiscais autorizados pela AIDF e não declarados no sistema.

4.25.41. Visualizar atividades com maior valor declarado, incluindo valor de cada atividade e média mensal correspondente.

4.25.42. Emitir relatório estatístico com a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

4.25.43. Realizar estudo das atividades/serviços prestados no município, identificando se houve omissão de declaração ou retenção não informada por parte do tomador.

4.25.44. Possibilitar o rateio do valor pago entre atividades, com identificação do imposto e acréscimos legais, conforme legislação municipal.

4.25.45. Visualizar os maiores prestadores de serviços sediados fora do município que atuam no território municipal.

4.25.46. Possuir relatórios de saldos a compensar, já compensados e bloqueados, referentes às declarações efetuadas.

4.25.47. Emitir relatórios com a quantidade de documentos fiscais emitidos por declarante e por competência.

4.25.48. Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando:

- Quantidade de declarações;
- Valores declarados;
- Valores pagos;
- Valores em aberto.

4.25.49. Integrar-se ao sistema de tributação municipal, mantendo cadastro único de contribuintes e inscrição automática em dívida ativa.

4.25.50. Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário diretamente via sistema.

4.25.51. Integrar-se com o sistema contábil da Prefeitura para registrar automaticamente a arrecadação.

4.25.52. Realizar estudos sobre serviços tomados de fora do município, analisando impacto e obrigações fiscais envolvidas.

4.25.53. Identificar contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e os maiores pagadores do município.

4.25.54. Possibilitar comunicação direta entre declarantes e fiscais através do próprio sistema.

4.25.55. Averiguar serviços prestados por empresas que estão desativadas ou com inscrição baixada.

4.25.56. Controlar notas fiscais utilizadas sem autorização prévia da AIDF.

4.25.57. Controlar e registrar as datas dos documentos fiscais declarados.

4.25.58. Analisar o valor declarado mensalmente e a média de valores por atividade econômica.

4.25.59. Confrontar valores declarados de serviços com as despesas declaradas no mesmo período.

4.25.60. Realizar análise comparativa das declarações dos contribuintes com base na média de sua categoria.

4.25.61. Os valores de ISS retidos na fonte devem ser devidamente apropriados aos seus respectivos prestadores de serviço, permitindo que o relatório financeiro apresente uma visão precisa dos maiores prestadores ou responsáveis tributários do Município.

4.25.62. Possibilitar análise automática das empresas enquadradas no regime de estimativa que ultrapassarem o valor estimado, permitindo medidas fiscais corretivas ou reclassificação de regime, conforme legislação municipal.

4.26. SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

4.26.1. Permitir a consulta e/ou impressão de processos por diversos filtros, como: código e ano do processo, nome do requerente, CPF/CNPJ, tipo de solicitação, status do processo e setor responsável. Após a consulta, permitir a visualização e/ou impressão do histórico de andamentos, com identificação dos setores por onde o processo tramitou. Utilizar identificação por cores para status de andamento, atraso e encerramento dos processos.

4.26.2. Possibilitar a consulta exclusiva de processos em atraso, por setor específico ou todos os setores da Administração.

4.26.3. Permitir o cadastramento dos tipos de solicitação de processos, com indicação da previsão de conclusão da tramitação.

4.26.4. Permitir o cadastramento dos documentos obrigatórios para cada tipo de solicitação, integrando com o tipo de processo.

4.26.5. Possibilitar o registro de pareceres vinculados a cada etapa de andamento do processo.

4.26.6. Permitir restrição de acesso aos processos, conforme alçada ou responsabilidade de cada usuário ou setor.

4.26.7. Exibir, no histórico do processo, os setores, os usuários responsáveis e as datas de movimentação em cada etapa.

4.26.8. Emitir comprovante de protocolização do processo com informações completas e número de controle.

4.26.9. Possibilitar a distribuição automática dos processos em andamento para os usuários da unidade/setor de destino, conforme regras definidas.

4.26.10. Permitir o controle granular de acesso às funcionalidades do sistema (inclusão, alteração, visualização, impressão e exclusão), por usuário ou por grupo de usuários.

4.26.11. Armazenar e manter histórico das informações relativas a exclusões de processos, com registro de data, usuário e justificativa, para fins de auditoria.

4.27. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Sistema voltado à geração, emissão, controle e gestão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e), com integração total ao sistema de Gestão de Receitas do Município.

4.27.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.27.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.27.3. Possuir cadastro de empresas configurável conforme o boletim cadastral da Prefeitura, com possibilidade de inserção dinâmica de campos do tipo numérico (inteiro e decimal), datas, horas e textos, permitindo a reorganização da ordem dos campos de digitação conforme critérios definidos pela Administração.

4.27.4. Possibilitar que o usuário da Prefeitura possa configurar e administrar novos campos e informações nas fichas cadastrais de empresas e contribuintes, com opções de conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas do sistema.

4.27.5. Efetuar integração plena com o Sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo que este controle as receitas oriundas da emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço.

4.27.6. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre os serviços declarados na nota fiscal, utilizando dados parametrizados no sistema, sem necessidade de alteração no código-fonte ou em rotinas do sistema para atualização de fórmulas de cálculo.

4.27.7. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) por nome completo ou parcial, CNPJ ou CPF do contribuinte.

4.27.8. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contendo os tributos pagos, em aberto ou cancelados.

4.27.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados e estornos de pagamentos.

4.27.10. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, permitindo sua utilização na programação e execução de ações fiscais.

4.27.11. Possuir controle de apuração de lançamentos, comparando valores declarados com valores recolhidos pelo contribuinte, permitindo lançamento da diferença com acréscimos legais e geração de notificação fiscal.

4.27.12. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais.

4.27.13. Possibilitar o controle de requerimentos de baixa, suspensão e cancelamento de atividades econômicas.

4.27.14. Emitir documentos relacionados à fiscalização, incluindo:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento da Fiscalização;
- Termo de Ocorrência;
- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;
- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.27.15. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal designado.

4.27.16. Manter cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle do andamento processual.

4.27.17. Possuir controle específico para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.27.18. Possuir controle de acesso de grupos de usuários, com permissões específicas por tela, campo, operação e relatório.

4.27.19. Possuir controle de acesso individual por usuário, com detalhamento de permissões por tela, campo, operação e relatório.

4.27.20. Registrar ações dos usuários por meio de auditoria detalhada, com emissão de relatórios específicos.

4.27.21. Manter o histórico das alterações realizadas nos conteúdos dos campos dos cadastros.

4.27.22. Permitir o bloqueio de usuários, temporário ou definitivo, conforme regras administrativas.

4.27.23. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.27.24. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos nas telas.

4.27.25. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.27.26. Permitir que o sistema mantenha atalhos personalizados para as telas mais acessadas por cada usuário.

4.27.27. Permitir personalização da área de trabalho do sistema por usuário.

4.27.28. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema, acionado pelo próprio usuário.

4.27.29. Permitir ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico.

4.27.30. Possibilitar a personalização da disposição dos campos nas telas dos boletins.

4.27.31. Permitir ao usuário clonar relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando o relatório original.

4.27.32. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade de ferramentas externas de gerenciamento de e-mails.

4.27.33. O sistema deve permitir a exportação de relatórios em formato PDF.

4.27.34. Disponibilizar aplicativo desktop específico para cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços).

4.27.35. O aplicativo deve possibilitar a importação de RPS gerados por sistemas de terceiros, desde que compatíveis com layout pré-estabelecido pela Prefeitura.

4.27.36. O aplicativo desktop deve permitir o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) ao Módulo Web, alocado no servidor do município, bem como receber as NFS-e geradas por meio de sincronização com o Módulo Web.

4.27.37. Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e diretamente pelos aplicativos Desktop e Web.

4.27.38. Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, e também de NFS-e, tanto no ambiente Desktop quanto no Web.

4.27.39. O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos conforme layout pré-estabelecido pela Prefeitura, para integração com sistemas de terceiros.

4.27.40. Possuir rotina de carga inicial de dados para o cadastramento do sistema, com sincronização automática das informações dos contribuintes com a base do Sistema Tributário Municipal.

4.27.41. Disponibilizar funcionalidades para pesquisa, consulta, impressão e validação das NFS-e por meio da internet e também no aplicativo Desktop.

4.27.42. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Tributação Municipal, garantindo consistência e atualização simultânea de dados.

4.27.43. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Movimentação Econômica do Município.

4.27.44. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Fiscalização do Município.

4.27.45. Emitir relatórios de NFS-e com filtros por:

- NFS-e emitidas;
- NFS-e canceladas;
- Período;
- Prestador de serviços;
- Atividade econômica.

4.27.46. No ato da emissão da NFS-e, o sistema deve realizar sincronização dos dados do tomador com a base de contribuintes do município, assegurando a compatibilidade e integridade das informações.

4.27.47. Utilizar e consultar, obrigatoriamente, a tabela de atividades econômicas e alíquotas de serviços vigente no município, assegurando a correta aplicação da tributação na geração da NFS-e.

4.27.48. Possuir módulo administrativo para controle de usuários, com funcionalidades para:

- Cadastro de grupos de usuários;
- Gerenciamento de permissões por grupo e por usuário;
- Controle de acesso a funcionalidades do sistema.

4.28. SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE: Sistema destinado à geração, controle e gestão eletrônica do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com integração completa ao sistema de gestão tributária e de receitas do Município.

4.28.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.28.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.28.3. Possibilitar que o usuário configure e administre novas informações sobre os imóveis e contribuintes, com criação de campos livres, conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas.

4.28.4. Efetuar integração plena com o sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo o controle das receitas geradas por meio da emissão do ITBI eletrônico.

4.28.5. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre o ITBI, com base em dados parametrizados no sistema, sem necessidade de ajustes manuais nos programas de cálculo.

4.28.6. Possibilitar a consulta de lançamentos financeiros por meio de nome, parte do nome, CNPJ ou CPF do contribuinte.

4.28.7. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, abrangendo tributos pagos, em aberto e cancelados.

4.28.8. Disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, com:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Resumo da arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador.

4.28.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros com informações sobre:

- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos de pagamentos.

4.28.10. Controle de acesso por grupos de usuários, com permissões específicas para telas, campos, operações e relatórios.

4.28.11. Controle de acesso individualizado por usuário, com gerenciamento de permissões em nível de telas, campos, operações e relatórios.

4.28.12. Realizar auditoria das ações realizadas pelos usuários, com emissão de relatórios detalhados.

4.28.13. Manter o histórico das alterações realizadas nos campos do sistema.

4.28.14. Permitir bloqueio de usuários, com controle de acesso administrativo.

4.28.15. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.28.16. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos.

4.28.17. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis.

4.28.18. Manter atalhos das telas mais acessadas por usuário, com personalização individual.

4.28.19. Permitir personalização da área de trabalho por usuário.

4.28.20. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema por comando do próprio usuário.

4.28.21. Permitir clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, preservando o relatório original.

4.28.22. Permitir envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade de sistemas gerenciadores externos.

4.28.23. Permitir a exportação dos relatórios em formato PDF.

4.28.24. Possuir integração total e em tempo real com o sistema de tributação municipal.

4.28.25. Possuir módulo administrativo para controle de usuários do sistema, com gerenciamento de grupos e permissões.

4.28.26. Permitir envio de solicitações de ITBI via Web, com interface acessível ao contribuinte.

4.28.27. Possuir relatório gerencial dos ITBI's realizados via Web.

4.28.28. Possuir relatório gerencial dos ITBI's cancelados via Web.

4.28.29. Possuir relatório gerencial dos ITBI's indeferidos via Web.

4.28.30. Possuir relatório gerencial dos ITBI's deferidos via Web.

4.28.31. Possuir relatório gerencial de ITBI's por contribuinte.

4.28.32. Disponibilizar tela de login e senha para acesso à área de ITBI via Web.

4.28.33. Disponibilizar recurso para anexação de documentos nas solicitações de ITBI via Web, aceitando formatos *.bmp, *.jpg, *.jpeg, *.png, *.pdf.

4.28.34. Disponibilizar funcionalidade de impressão de boleto referente ao ITBI via Web.

4.29. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS: Sistema destinado ao controle e gestão das ações fiscais relacionadas ao ISS, bem como ao lançamento e cobrança de valores apurados no âmbito da fiscalização municipal.

4.29.1. Utilizar os cadastros existentes no sistema municipal, incluindo: empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.29.2. Permitir o cálculo automático de juros e multas sobre débitos correntes, com base em fórmulas parametrizadas, que possam variar conforme o exercício fiscal e o tipo de receita.

4.29.3. Permitir o controle das ações de fiscalização referentes a receitas de diversas naturezas, incluindo taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.29.4. Possibilitar a emissão de parcelas decorrentes da fiscalização diretamente a partir das janelas de consulta do sistema.

4.29.5. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, bem como das anuladas e devolvidas.

4.29.6. Possibilitar a prorrogação do vencimento de um ou mais lançamentos fiscais.

4.29.7. Permitir o cadastramento e a movimentação de suspensões de lançamentos, com histórico de alterações.

4.29.8. Controlar a emissão de documentos impressos, com registro da forma de entrega, data de entrega e/ou cancelamento.

4.29.9. Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor, com registro detalhado da diferença.

4.29.10. Cadastrar e controlar vistorias relativas aos cadastros econômicos, vinculando aos respectivos processos.

4.29.11. Permitir a pesquisa por qualquer campo nos cadastros do sistema, com múltiplos critérios preenchidos simultaneamente.

4.29.12. Emitir carnês de tributos fiscalizados e inscritos em dívida ativa, com possibilidade de emitir segunda via e selecionar parcelas específicas. Emitir também etiquetas e notificações de lançamento aos contribuintes.

4.29.13. Permitir a consulta de lançamentos financeiros através do nome, parte do nome, CPF ou CNPJ.

4.29.14. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito de negativa.

4.29.15. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contemplando tributos pagos, pendentes ou cancelados.

4.29.16. Controlar a liberação da impressão de documentos fiscais por gráficas credenciadas.

4.29.17. Manter cadastro de dias não úteis para cálculo automático de juros e multas.

4.29.18. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas, como anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, entre outros.

4.29.19. Emitir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral;
- Arrecadação diária e mensal;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos.

4.29.20. Emitir notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável para contribuintes devedores.

4.29.21. Realizar baixas automáticas de débitos por meio de arquivos de retorno bancário.

4.29.22. Permitir consulta geral unificada da situação fiscal do contribuinte, incluindo débitos correntes, dívida ativa, com valores atualizados e opção para emissão de segunda via, re-parcelamentos e pagamentos.

4.29.23. Emitir guia unificada com todos os débitos do contribuinte, incluindo parcelas, dívida ativa e demais obrigações fiscais.

4.29.24. Cadastrar fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, com uso nas programações e execuções de ações fiscais.

4.29.25. Controlar a apuração dos lançamentos, permitindo comparar valores declarados e recolhidos pelo contribuinte, e lançar automaticamente a diferença apurada, com acréscimos legais e notificação.

4.29.26. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais aos contribuintes.

4.29.27. Emitir documentos relacionados à fiscalização, como:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento;
- Termo de Ocorrência;
- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;
- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.29.28. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal responsável.

4.29.29. Permitir a mudança do modelo de carnês pelo próprio usuário autorizado.

4.29.30. Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício, permitindo consulta e rastreabilidade das alterações e cálculos realizados.

4.29.31. Possuir cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle detalhado de sua tramitação, histórico e movimentações no processo fiscal.

4.29.32. Possuir controle de acesso por grupos de usuários, com permissões configuráveis por tela, campo, operação e relatório.

4.29.33. Possuir controle de acesso individual por usuário, com níveis de permissão por funcionalidade e módulo do sistema.

4.29.34. Realizar auditoria de todas as ações dos usuários, com geração de relatórios de rastreabilidade completos e detalhados.

4.29.35. Manter o histórico de alterações nos conteúdos dos campos, com registro de data, hora e usuário responsável.

4.29.36. Permitir o bloqueio de usuários do sistema, com restrição total ou parcial de acesso, de forma temporária ou definitiva.

4.29.37. Possuir ferramenta de busca para localização rápida de telas do sistema.

4.29.38. Possuir ferramenta de busca para localização específica de campos dentro das telas do sistema.

4.29.39. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.29.40. Manter atalho personalizado das telas mais acessadas por cada usuário.

4.29.41. Permitir a personalização da área de trabalho do sistema conforme preferências de cada usuário.

4.29.42. Permitir o bloqueio temporário da área de trabalho pelo próprio usuário, para segurança e controle.

4.29.43. Possibilitar o envio de mensagens entre os usuários do sistema, para comunicação interna sobre processos, pendências ou alertas operacionais.

4.29.44. Permitir a clonagem de relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando sempre o modelo original.

4.29.45. Reforço da funcionalidade de busca: permitir localização de relatórios com base em filtros ou termos-chave.

4.29.46. Possibilitar o envio de relatórios diretamente por e-mail, sem necessidade de ferramenta de e-mail externa.

4.29.47. Exportar todos os relatórios do sistema em formato PDF, com estruturação adequada para fins administrativos, legais e fiscais.

4.29.48. No menu do sistema, deverão estar disponíveis apenas as ações para as quais o usuário possui permissão de acesso. Funcionalidades não autorizadas deverão estar ocultas e inacessíveis.

4.30. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA: Módulo destinado à gestão completa dos Autos de Multa gerados pela fiscalização municipal, com integração ao sistema tributário e parametrização conforme regras da Administração.

4.30.1. O módulo deve permitir que os colaboradores da Prefeitura realizem atividades de fiscalização de contribuintes, empresas e imóveis, independentemente do objeto gerador da infração.

4.30.2. Permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais, com base em textos previamente configurados no sistema e com possibilidade de edição individual, caso necessário.

4.30.3. Permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais, conforme modelos parametrizados e com possibilidade de ajustes personalizados.

4.30.4. Permitir a geração, gravação e impressão de multas fiscais, vinculadas aos débitos do fiscalizado, com base em parâmetros definidos (como valor e vencimento da multa), possibilitando ajustes nos textos para cada situação específica.

4.30.5. As dívidas de multa devem estar vinculadas a um tributo específico, previamente definido pela Prefeitura no sistema de tributos, de modo a garantir a centralização e o controle contábil.

4.30.6. Todos os documentos e procedimentos relacionados à aplicação de multas devem estar vinculados aos controles de usuários e grupos já estabelecidos no sistema tributário do Município.

4.30.7. O sistema deve permitir a atualização de débitos já lançados referentes a multas, com substituição integral dos valores anteriormente registrados, garantindo histórico de alterações.

4.30.8. Todas as atualizações financeiras, bem como as inserções de valores e informações no módulo de Auto de Multa, devem conter o registro do usuário responsável, com data e hora, garantindo a rastreabilidade das ações.

4.30.9. O sistema deve disponibilizar um recurso de impressão que permita reunir todos os documentos relacionados a um processo de Auto de Multa (intimações, notificações, autos, comprovantes, etc.), organizando-os de forma unificada para compor um processo físico completo.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

5.1. O software deverá possibilitar o controle de múltiplos cemitérios pertencentes ao município, permitindo gerenciar suas estruturas de sepultamento, inclusive aquelas com múltiplas unidades por lote.

5.2. As seguintes informações básicas devem ser registradas e consultáveis: inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, nome do responsável, data da concessão e fotografia da estrutura.

5.3. Deve ser possível atribuir mais de um responsável por estrutura, com a possibilidade de eleição de um deles como principal.

5.4. O sistema deve permitir o controle completo dos óbitos e respectivas causas mortis, incluindo os seguintes dados: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médico legista, observações, junta médica, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento e nome do coveiro.

5.5. O software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município, incluindo: nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e campo para observações.

5.6. O gerenciamento da utilização e locação das capelas mortuárias deve ser possível, com associação ao registro de óbito, incluindo: capela utilizada, data e hora

do velório, data e hora de término e observações. O sistema deve permitir ou não a cobrança pela locação, com geração automática de débito na base do Município.

5.7. Todos os formulários do sistema devem ser acessíveis apenas mediante permissões específicas, definidas pelos administradores do sistema municipal.

5.8. O controle de acesso aos formulários deve existir em nível de campo, permitindo definir permissões de visualização, edição e habilitação.

5.9. Os relatórios disponíveis no sistema devem ser passíveis de alteração por usuários devidamente autorizados.

5.10. O software deve permitir o envio por e-mail de todos os relatórios gerados, bem como sua exportação em formato PDF.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS

6.1. Permitir, via internet, a consulta de informações relacionadas aos imóveis do município.

6.2. Controlar o acesso ao sistema mediante login e senha previamente cadastrados, garantindo segurança e individualização do usuário.

6.3. Permitir consultas em tempo real, com base nos dados atualizados diretamente do sistema tributário municipal.

6.4. Permitir consultas em grupo, com possibilidade de busca por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.

6.5. Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário, bem como os valores venais utilizados nos cálculos.

6.6. Permitir a visualização das características de localização do imóvel, incluindo endereço completo, setor fiscal e demais dados cadastrais relevantes.

6.7. Permitir a visualização das características técnicas do lote, incluindo área total, zoneamento, topografia e demais parâmetros urbanísticos relevantes.

6.8. Permitir a visualização das características da edificação, quando houver, como área construída, número de pavimentos, tipo de construção, uso e padrão construtivo.

6.9. Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos do imóvel, nas modalidades Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa.

6.10. Permitir a consulta dos débitos do imóvel com opção de atualização automática dos valores, conforme o período desejado pelo usuário, respeitando os parâmetros definidos pela Administração.

6.11. Permitir o bloqueio de acesso e consulta de informações por meio de parâmetros definidos pelos administradores do sistema, com base em critérios técnicos ou institucionais.

6.12. Possibilitar o bloqueio ou a liberação seletiva de informações, conforme os interesses, políticas públicas e estratégias da Administração Municipal.

7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA / RETENÇÃO ISS

7.1. Permitir o registro dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços.

7.2. Registrar os pagamentos de forma organizada e segura, vinculando-os ao prestador e à nota fiscal correspondente.

7.3. Permitir o cadastro de prestadores de serviços.

7.4. Permitir o cadastro da Prefeitura e do órgão pagador responsável pelo lançamento.

7.5. Permitir o cadastro do número da nota fiscal.

7.6. Permitir o cadastro da série da nota fiscal (eletrônica ou série única).

7.7. Permitir o cadastro do número do projeto ao qual o pagamento está vinculado.

7.8. Permitir o cadastro da competência da nota fiscal.

7.9. Permitir o cadastro do valor total da nota fiscal.

7.10. Permitir o cadastro da alíquota do ISS aplicável ao serviço.

7.11. Permitir o cadastro do valor correspondente ao ISS.

7.12. Permitir o cadastro da informação se a nota fiscal possui retenção ou não.

7.13. Permitir o cadastro do valor da retenção de ISS.

7.14. Permitir o cadastro da data do pagamento efetuado ao prestador.

7.15. Permitir o cadastro do valor efetivamente pago ao prestador de serviços.

7.16. Permitir o cadastro de observações complementares ao registro.

7.17. Armazenar, obrigatoriamente, a identificação do usuário responsável pela inserção de cada registro.

7.18. Permitir o cadastro da situação do registro (Ativo ou Cancelado).

7.19. Permitir o cancelamento do lançamento, com rastreabilidade do usuário e motivo do cancelamento.

7.20. Inserir automaticamente a movimentação econômica no sistema no momento da gravação do registro.

7.21. Permitir a inserção de débito de ISS retido para prestadores de serviço sediados fora do município.

7.22. Permitir a emissão de relatórios das movimentações realizadas pela Prefeitura, com filtros por período, prestador, valor e situação.

8. SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

8.1. Permitir a geração de instrução de protesto com base na Certidão de Dívida Ativa (CDA).

8.2. Permitir a geração de instruções de protesto por CDA individual ou em lote.

8.3. Permitir o cadastro e controle do status de cada protesto, com as seguintes opções: Cancelado, Protestado, Não protestado.

8.4. Permitir o cadastro de texto personalizado para a instrução de protesto, com campos editáveis e modelos pré-configurados.

8.5. Permitir o registro de observações específicas relacionadas ao débito protestado.

8.6. Permitir a impressão das instruções de protesto, com dados completos e layout compatível com a CRA.

8.7. Registrar automaticamente o número de cada protesto gerado.

8.8. Permitir a localização de protestos por meio de filtros, incluindo o número do protesto.

8.9. Permitir o cadastro da data em que o protesto foi efetivado.

8.10. Permitir a baixa da CDA protestada, com registro da operação e responsável.

8.11. Permitir o cancelamento da CDA protestada, com justificativa e controle de usuário.

8.12. Possuir integração total com o CRA – Central de Remessa de Arquivos, para envio, atualização e controle de retorno dos protestos.

9. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Permitir o cadastro de instituições financeiras obrigadas à entrega da DES-IF.

9.2. Possuir integração com o Sistema de Fiscalização de ISS do município, permitindo cruzamento e análise das informações declaradas.

9.3. Permitir a leitura e processamento de arquivos eletrônicos no padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

9.4. Permitir a comparação entre as declarações entregues pelas instituições financeiras em diferentes períodos, identificando eventuais divergências.

9.5. Permitir a leitura do arquivo Registro 440 – Demonstrativo da Apuração da Receita de Prestação de Serviços.

9.6. Permitir a leitura do arquivo Registro 430 – Demonstrativo de Apuração do Valor Adicionado por Município.

9.7. Permitir a emissão do Balancete mensal (Registro 410), com base nas informações prestadas.

9.8. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 100 – Identificação da Instituição Financeira.

9.9. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 300 – Plano Geral de Contas Comentado.

9.10. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 200 – Tabela de Serviços e Produtos.

10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

10.1. Permitir a distribuição de processos em lote entre os procuradores cadastrados no sistema.

10.2. Permitir a distribuição individual de processos entre procuradores.

10.3. Permitir o recebimento de intimações, com registro automático da data e origem.

10.4. Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, com associação e/ou transferência de responsabilidade para procuradores específicos. O sistema deve restringir a manipulação e visualização do processo apenas aos procuradores designados.

10.5. Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores ou auxiliares jurídicos, permitindo descentralização nas manifestações processuais.

10.6. Permitir o agrupamento de intimações por meio de subpastas, com possibilidade de criação e organização diretamente pelos operadores jurídicos.

10.7. Permitir a inclusão de modelos de petições e a associação desses modelos às subpastas, possibilitando sua reutilização em futuras manifestações.

10.8. Permitir o controle de prazos processuais por meio de alertas configuráveis no sistema, com envio automático de lembretes aos operadores jurídicos responsáveis.

10.9. Possibilitar a pesquisa rápida de processos, petições e intimações, agilizando a localização e análise pelos operadores jurídicos.

10.10. Permitir o cadastro e a classificação dos operadores jurídicos, com configuração das permissões relativas à criação de pastas, recebimento de notificações e acesso aos processos em que estejam envolvidos.

10.11. Permitir que os procuradores armazenem seus certificados digitais no sistema, associados às suas configurações pessoais, para que possam ser recuperados automaticamente quando necessário.

10.12. Permitir a criação de petições iniciais, com anexação de documentos digitais, para todos os tipos de ações judiciais ou procedimentos administrativos.

10.13. Permitir a criação de tipos de ação, com possibilidade de associação a modelos de petições previamente cadastrados, para que sejam sugeridos automaticamente no ato da petição inicial, otimizando o ajuizamento.

10.14. Permitir a geração de ações de execução fiscal em lote, com base nos parâmetros definidos pelo operador jurídico.

10.15. O sistema deverá emitir alerta automático ao procurador responsável pela ação no momento da criação da petição inicial.

10.16. Permitir a geração de ações judiciais não fiscais, de forma individual, conforme os parâmetros informados pelo operador jurídico.

10.17. Permitir o envio de petições intermediárias, com possibilidade de anexação de documentos digitais.

10.18. Permitir a elaboração de petições intermediárias vinculadas a ações fiscais, incluindo o envio do levantamento de débito com os exercícios constantes da CDA da petição inicial, anexado como arquivo PDF.

10.19. Permitir, no peticionamento intermediário, a indicação da classe processual correspondente ao conteúdo da petição enviada.

10.20. O sistema deverá possuir cadastro de classes processuais previamente definidos via integração com o Web Service do Tribunal de Justiça. Cada classe deve estar vinculada a uma categoria como: Ação Incidental, Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso, entre outras.

10.21. Os peticionamentos das categorias preestabelecidas deverão gerar "subprocessos" e permitir o cadastro de todas as partes envolvidas, com respectivos tipos de participação processual.

10.22. Permitir o envio de petições intermediárias por meio de pedidos automatizados.

10.23. Permitir o envio de pedidos automatizados nas seguintes hipóteses: alteração de dados das partes (emenda à inicial), substituição de CDAs, exclusão de CDAs, suspensão do processo, prosseguimento do feito e extinção do processo.

10.24. Permitir petições de substabelecimento com configurações diversas, preenchendo automaticamente campos com base no tipo da ação, otimizando a atuação da Procuradoria.

10.25. O sistema deverá possuir cadastro de textos para petições, com possibilidade de parametrização de acordo com o tipo de petição solicitado pelo procurador.

10.26. Permitir a associação entre pré-configurações de petições e os textos desejados, automatizando a geração do conteúdo da manifestação.

10.27. Permitir a elaboração de qualquer tipo de petição, disponibilizando texto pré-configurado com opção de edição personalizada pelo procurador.

10.28. No momento do envio da petição, permitir a edição do texto previamente configurado, a fim de possibilitar personalizações e adequações específicas.

10.29. Disponibilizar painel de controle com visão geral da distribuição de processos, intimações e petições, facilitando a gestão, recepção, organização e alocação das demandas jurídicas.

10.30. Gerenciar o cumprimento de prazos de manifestação, com envio de notificações para alertar sobre a proximidade do término. O operador jurídico poderá configurar o recebimento desses avisos por painel, e-mail e/ou SMS.

10.31. Organizar as manifestações por contexto, permitindo sua categorização e delegação. Subpastas poderão ser criadas para uso como unidades lógicas de armazenamento.

10.32. Permitir que subprocuradores elaborem manifestações delegadas por procuradores, incluindo a possibilidade de revisar manifestações solicitadas.

10.33. Permitir que operadores jurídicos, com permissão adequada, criem notificações para alertar sobre prazos a vencer, otimizando o controle processual.

10.34. O sistema deverá permitir a criação de subpastas organizacionais para facilitar o cumprimento de prazos e organização de manifestações. Ao delegar uma intimação, o procurador poderá selecionar a subpasta correspondente ao tipo de manifestação, direcionando o operador de forma objetiva.

10.35. Permitir a recuperação de processos por meio de ferramenta de busca, possibilitando ao procurador localizar, manipular e visualizar todos os processos sob sua responsabilidade com riqueza de detalhes.

10.36. O sistema deverá permitir a delegação de responsabilidade de manifestação entre procuradores, visando otimizar os fluxos processuais. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar em "Delegar" e designar os responsáveis e a pasta organizacional.

10.37. O sistema deverá organizar as petições iniciais de modo que, após geradas, permaneçam na subpasta “Distribuir” até o seu envio ao Tribunal de Justiça. Enquanto não forem transmitidas, não gerarão número de processo judicial. O envio será feito pelo procurador com um clique no botão "Transmitir".

10.38. O sistema deverá alocar automaticamente as manifestações prontas para envio na subpasta “Aguardando Transmissão”. O procurador poderá selecioná-las e clicar no botão "Transmitir" para envio ao Tribunal.

10.39. O sistema deverá manter uma subpasta específica denominada “Ajuizamentos com Erros” para agrupar petições iniciais ou manifestações devolvidas pelo Tribunal de Justiça com apontamentos de erros, facilitando a identificação e correção.

10.40. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de intimações recebidas por meio de notificações. Ao acessar a subpasta “Intimações Recebidas”, o procurador poderá clicar no botão "Receber Intimações" para visualizá-las. Após recebidas, as intimações poderão ser delegadas para elaboração de manifestações.

10.41. O sistema deverá controlar o fluxo de revisões por meio da subpasta “Aguardando Revisão”, que notificará o operador quando houver solicitação pendente. A pendência persistirá até que a revisão seja atendida ou rejeitada e devolvida ao solicitante.

10.42. O sistema deverá dispor de ferramenta de visualização detalhada de processos e documentos digitais. Para isso, o operador poderá clicar sobre o ícone de lupa azul,

localizado à direita do processo no painel de controle, obtendo acesso integral às informações processuais.

11. SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

11.1. Permitir o cadastro de usuários responsáveis pela utilização do sistema.

11.2. Permitir o cadastro e configuração de equipamentos de digitalização (scanner).

11.3. Permitir o armazenamento seguro dos arquivos digitalizados diretamente no banco de dados do sistema, garantindo integridade e rastreabilidade.

11.4. Permitir a importação de arquivos em formatos de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) e em formato .pdf, com organização adequada por tipo e origem do documento.

11.5. Permitir a pesquisa de localização de palavras-chave dentro dos arquivos digitalizados, com base em tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).

11.6. Permitir integração total e em tempo real com os sistemas de Gestão Pública, especialmente Contabilidade e Arrecadação.

11.7. Permitir o anexo de arquivos digitalizados diretamente nos cadastros de Contribuinte, Imóvel ou Empresa, viabilizando o vínculo documental automatizado.

11.8. Permitir a pesquisa e localização dos arquivos digitalizados vinculados aos cadastros de Contribuintes, Imóveis ou Empresas, de forma ágil e segura.

11.9. Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com autenticação individual por usuário e senha, com níveis de permissão configuráveis.

11.10. Registrar detalhadamente todos os procedimentos executados por cada usuário do sistema, mantendo trilhas de auditoria e histórico de ações.

11.11. Registrar as telas acessadas pelos usuários do sistema, armazenando data, horário de entrada e saída de cada sessão, para fins de auditoria e segurança da informação.

11.12. Efetuar backup do banco de dados de forma automatizada, garantindo a integridade e a segurança das informações digitalizadas.

11.13. Permitir a configuração da data e do horário de início do processo automático de backup, conforme a política de TI da Administração Pública.

11.14. O processo de backup deverá ocorrer sem a necessidade de interrupção das atividades do setor de digitalização de arquivos, permitindo continuidade operacional.

12. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

12.1 O Sistema deverá ter mecanismo de importação e leitura do layout de envio de informações de débitos de Autos de Infração (DetranNet) para registro em Dívida Ativa;

12.2 Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente e parametrização de arquivos de retorno, nos padrões de 240 ou 400 posições;

12.3 Possuir cadastro de receitas;

12.4 Possuir mecanismo de importação dos dados do DetranNet, vinculando automaticamente aos cadastros de receitas;

12.5 Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;

12.6 Possuir mecanismo de impressão de boletos;

12.7 Permitir incluir diversos débitos em um mesmo boleto;

12.8 Permitir a inclusão do débito em Dívida Ativa;

12.9 Disponibilizar mecanismo de protesto dos débitos não pagos, com integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos;

12.10 Disponibilizar mecanismo de peticionamento eletrônico dos débitos não pagos, com integração via WebService com o Tribunal de Justiça do Estado;

12.11 Possuir cadastro de moedas;

12.12 Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda oficial do Município;

12.13 Possuir mecanismo de integração com o sistema de gestão de receitas próprias do Município;

12.14 Possuir cadastro de contribuintes;

12.15 Possuir cadastro de estados;

12.16 Possuir cadastro de bairros;

12.17 Possuir cadastro de logradouros;

12.18 Possuir cadastro de municípios;

12.19 Possuir cadastro de tipo de pessoas (física ou jurídica);

12.20 Possuir emissão de relatórios de débitos em aberto dos contribuintes;

12.21 Possuir emissão de relatórios de débitos pagos dos contribuintes.

13. SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB

13.1 O sistema deverá rodar em plataforma web, sendo compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome);

13.2 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por nome;

13.3 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por endereço;

13.4 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por CPF/CNPJ;

13.5 O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações cadastrais da pessoa consultada:

- Nome;
- CPF/CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- Vínculo empregatício (caso houver);

- Nome da mãe;
- Nome do pai.

14. BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER

14.1 O sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;

14.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade de escolha do período de arrecadação a ser visualizado;

14.3 O sistema deverá conter legendas identificando os períodos arrecadados nos gráficos;

14.4 O sistema deverá permitir a seleção de tributos específicos para análise;

14.5 O sistema deverá oferecer a opção de cálculo agrupado ou individual por tributo;

14.6 O sistema deverá possuir controle de acesso com login e senha por usuário;

14.7 O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores de internet (Internet Explorer, Chrome, Firefox);

14.8 O sistema deverá se redimensionar automaticamente conforme o equipamento utilizado (responsivo para desktop, tablet e mobile).

15. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO

15.1 O sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;

15.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade em ambiente web para possibilitar o pagamento de impostos por meio de cartão de crédito;

15.3 O sistema deverá receber e registrar a comprovação da transação realizada com cartão de crédito;

15.4 O sistema deverá realizar a baixa automática da parcela paga via cartão de crédito, após o recebimento da informação por meio da API;

15.5 O sistema deverá permitir, também, a baixa manual da parcela paga, mediante apresentação de comprovante ou por meio de processo administrativo.

16. SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB

16.1 O sistema deverá dispor de tela de login e senha para acesso à funcionalidade de emissão de nota fiscal avulsa;

16.2 O sistema deverá permitir o auto cadastro de contribuinte/empresa para a emissão de nota fiscal avulsa;

16.3 O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senhas;

16.4 O sistema deverá verificar, no momento do auto cadastro, se o CPF informado já consta no banco de dados da Prefeitura. Caso positivo, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e redirecionar o usuário automaticamente para a geração de senha;

16.5 As notas fiscais avulsas emitidas presencialmente no balcão de atendimento deverão ser disponibilizadas automaticamente na plataforma web, sem necessidade de trocas de arquivos texto ou procedimentos manuais equivalentes.

17. SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX

17.1 O sistema deverá possuir tela de configurações para posicionamento do *QR Code* nos documentos de arrecadação;

17.2 O sistema deverá dispor de funcionalidade específica para configurações dos boletos emitidos com opção de pagamento via PIX;

17.3 O sistema deverá permitir o armazenamento seguro da chave PIX vinculada à Prefeitura;

17.4 O sistema deverá realizar a integração com o retorno bancário, possibilitando a baixa automática da parcela paga via PIX;

17.5 O sistema deverá permitir a personalização e configuração de todos os convênios da Prefeitura, sem restrição quanto à quantidade de convênios cadastrados.

18. SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

18.1 Permitir o cadastro de guichês de negociações;

18.2 Permitir o cadastro de guichês com atendimentos preferenciais e não preferenciais;

18.3 Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichê, vinculando ao nome do atendente responsável;

18.4 Permitir a designação de guichês prioritários para atendimento de senhas preferenciais;

18.5 Emitir relatório com o atendente que possui maior número de senhas atendidas;

18.6 Emitir relatório com o atendente que possui menor número de senhas atendidas;

18.7 Emitir relatório contendo o tempo médio de atendimento por guichê ou atendente;

18.8 Emitir relatório com a quantidade total de atendimentos realizados por período definido;

18.9 Permitir o cancelamento de um atendimento registrado;

18.10 Permitir a repetição de chamada para senha que não foi atendida;

18.11 Possuir integração via cabo USB com televisor para disponibilização visual das senhas chamadas;

18.12 Apresentar no painel as últimas senhas chamadas para consulta pública.

19. EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

19.1 Permitir o cadastro e parametrização de diferentes tipos de taxas administrativas ou de serviços;

19.2 Permitir a emissão de boletos vinculados à taxa selecionada pelo contribuinte ou pela Administração;

19.3 Emitir comprovante e/ou certificado de pagamento vinculado à taxa paga;

19.4 Bloquear a emissão automática do certificado, condicionando-a à baixa do pagamento da respectiva taxa;

19.5 Permitir a definição de período específico de validade do certificado emitido;

19.6 Permitir a definição de data fixa para expiração da validade do certificado, conforme a natureza da taxa;

19.7 Permitir que o contribuinte ou empresa realize auto cadastro na plataforma para emissão de taxas diversas;

19.8 Permitir a alteração de senha pelo próprio contribuinte ou empresa previamente cadastrada.

20. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

20.1 O Sistema deverá permitir a inserção de créditos de forma manual;

20.2 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual com base em emissão de NFS-e ao tomador de serviço;

20.3 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito em razão de pagamento em duplicidade ou a maior;

20.4 O Sistema deverá possibilitar a exigência de informação de processo administrativo como fundamento para a inserção manual de crédito;

20.5 O Sistema deverá validar que o contribuinte beneficiário do crédito seja o mesmo que abriu o processo administrativo;

20.6 O Sistema deverá possuir status para créditos inseridos, podendo ser "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.7 O Sistema deverá permitir a parametrização de valor máximo para inserção manual de crédito;

20.8 O Sistema deverá permitir a geração de crédito automaticamente por emissão de NFS-e ao tomador do serviço;

20.9 O Sistema deverá definir status inicial do crédito gerado por NFS-e como "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.10 O Sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;

20.11 O Sistema deverá conter parâmetro para definir se as compensações de crédito serão automáticas;

20.12 As compensações automáticas deverão ser aplicadas diretamente nos cálculos de IPTU ou ISS homologados, conforme crédito lançado;

20.13 As compensações manuais deverão permitir abatimento em impostos com parcelas em aberto ou saque em espécie, a critério do usuário autorizado;

20.14 O Sistema deverá permitir consulta de crédito disponível para compensação por diversos filtros, tais como:

- Número da NFS-e;
- CNPJ ou CPF;
- Beneficiário de pagamento a maior ou em duplicidade;
- Exercício da parcela paga;
- Status do crédito;
- Data de inserção do crédito;
- Número do processo administrativo;
- Usuário responsável pela inserção;

20.15 O Sistema deverá conter funcionalidade para cancelamento de créditos lançados para compensação;

20.16 O Sistema deverá exigir a justificativa do motivo para cancelamento do crédito;

20.17 O Sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito pendente de compensação, desde que o usuário possua permissão para a função;

20.18 O Sistema deverá estornar automaticamente a compensação vinculada ao crédito no ato de seu cancelamento.

21. SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

21.1 O Sistema deverá integrar com o sistema da Receita Federal via WebService, possibilitando a leitura automática das informações disponibilizadas pela REDESIM;

21.2 O Sistema deverá permitir a seleção de atividades econômicas conforme a tabela CNAE e/ou a tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária do Município;

21.3 O Sistema deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal possa verificar as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das declarações, tais como:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;
- Serviços prestados fora do Município por empresas locais;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados, visando subsidiar os procedimentos de fiscalização;

21.4 O Sistema deverá possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no sistema de tributação municipal;

21.5 O Sistema deverá controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, permitindo que as empresas enviem eletronicamente:

- A obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados);
- A obrigação tributária principal (pagamento do ISS).

22. PRODUTOS E RECURSOS

22.1 – Produtos a serem fornecidos e implantados

a) A proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-as na íntegra durante o período de implantação;

b) A implantação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal, condição indispensável para o início da operação regular dos serviços.

22.2 – Metodologia

a) A proponente deverá apresentar, de forma clara e detalhada, a metodologia de trabalho a ser adotada, contendo:

- As etapas e atividades dos serviços a serem executados;
- O cronograma de execução;
- A descrição dos recursos humanos, técnicos e tecnológicos envolvidos;
- As ferramentas e soluções de software que serão utilizadas para o cumprimento integral do objeto licitado.

b) A Prefeitura Municipal de Coelho Neto reserva-se o direito de avaliar a metodologia proposta, por meio de comissão designada, com vistas a verificar:

- A compatibilidade dos procedimentos propostos com os objetivos do edital;
- A efetiva demonstração de conhecimento técnico sobre os serviços a serem prestados;
- A capacidade técnica e a experiência da proponente na realização de projetos similares.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 Os requisitos da contratação, incluindo critérios de sustentabilidade, eventual indicação de marcas ou modelos, bem como a vedação à contratação de determinadas marcas ou produtos, encontram-se devidamente detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este Termo de Referência.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem definidos pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

24.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido à avaliação por equipe técnica e pelas demais licitantes interessadas, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Termo de Referência.

24.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento deste Município para demonstrar o sistema, comprovando que atende às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

24.4. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário da Fazenda, juntamente com servidor por ele designado, informando se o sistema apresentado atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

24.5. Caso o parecer final emitido pelo Secretário da Fazenda informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do edital, o Município convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização da demonstração de seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido integralmente o conjunto de requisitos técnicos exigidos.

25. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação, seja ela integral ou parcial, do objeto contratual.

27. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

27.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu artigo 49, inciso III, esta licitação **não terá itens no valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em razão do **não parcelamento do objeto**, bem como **não haverá cotas reservadas**, tendo em vista tratar-se de **serviços e não bens de natureza divisível**.

27.2. O parcelamento do objeto **não será adotado** por se mostrar **tecnicamente inviável**, já que se trata da **contratação de sistema integrado**, sendo recomendada, portanto, a **contratação concentrada em um único prestador de serviço**, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência estabelecida no instrumento contratual, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

28.2. Em caso de **serviços e fornecimentos contínuos**, a vigência contratual **poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos**, conforme disposto nos **arts. 106 e 107 da mesma Lei**.

29. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na legislação vigente.

29.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital correspondente.

30. PROPOSTA DE PREÇO

30.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo aqueles decorrentes da incidência de quaisquer tributos, encargos, fretes, taxas, contribuições, bem como obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que o proponente esteja sujeito, além de quaisquer outros custos que impactem, direta ou indiretamente, na execução do objeto contratado.

30.2. A proposta de preço deverá apresentar:

- A discriminação detalhada dos produtos ou serviços ofertados;
- Informações como marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
- Quantidade solicitada;

- Valor unitário, expresso em algarismos;
- Valor total, expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- Prazo de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços.

31. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. Condições de Entrega: O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

31.2. Descrição dos Métodos e Rotinas

31.2.1. A empresa contratada deverá implantar o software de apoio necessário à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando todas as funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica. A implantação será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal.

31.2.2. A proponente deverá apresentar metodologia detalhada de execução, contemplando as etapas e atividades dos serviços, bem como cronograma correspondente. A proposta metodológica deve demonstrar domínio técnico sobre o objeto e indicar os recursos humanos, tecnológicos e operacionais que serão empregados para garantir o cumprimento integral do contrato.

31.3. Local de Prestação dos Serviços

31.3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

32. AMOSTRAS / EXAME DE CONFORMIDADE / TESTE

32.1. Em atendimento ao § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, conforme detalhado abaixo:

32.1.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem

definidos pelo pregoeiro, ocasião na qual serão aferidas as características do software proposto.

32.1.2. Durante a demonstração, o sistema da licitante será submetido à avaliação por equipe técnica designada, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias previstas no presente Termo de Referência.

32.1.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo pregoeiro, por meio do chat da plataforma do Pregão Eletrônico, dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto para realizar a demonstração do sistema, comprovando sua adequação aos requisitos técnicos estabelecidos.

32.1.4. Após a apresentação, será emitido Parecer Final pela Secretária de Administração e Serviços Públicos, juntamente com servidor designado, informando se o sistema apresentado atende integralmente às exigências editalícias. O referido parecer servirá de base para a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

32.1.5. Caso o parecer final conclua que o sistema não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital, a Prefeitura convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização de nova demonstração, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

33.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente ao da interrupção, devendo a ocorrência ser registrada mediante simples apostila ao contrato.

33.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse

fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se o endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.

33.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

33.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações detalhadas acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição de resultados e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização

33.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus substitutos legais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

33.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual no tocante à conformidade técnica, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas com a finalidade de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

33.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, inclusive aquelas que demandem regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

33.7.2. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução, o fiscal técnico deverá emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção.

33.7.3. Situações que demandem decisão ou providência fora da competência do fiscal técnico serão comunicadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para as devidas providências.

33.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro dos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

33.7.5. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato com a devida antecedência, a fim de possibilitar, se necessário, a prorrogação ou renovação do ajuste.

Fiscalização Administrativa

33.8. O fiscal administrativo será responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como da formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

33.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

33.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo manter todos os registros formais de sua execução organizados no histórico de gerenciamento contratual. Esses registros devem incluir, mas não se limitar a, ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, devendo também elaborar relatórios que verifiquem a necessidade de eventuais adequações contratuais em função dos objetivos da Administração.

33.10. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, relativos à execução do contrato e às providências adotadas, informando à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição.

33.11. Também caberá ao gestor a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, com vistas à liberação de empenhos e pagamentos. Problemas que impeçam a liquidação e pagamento da despesa deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

33.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação consolidada das fiscalizações técnicas, administrativas e setoriais, verificando o

cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Este documento deverá conter referência ao desempenho na execução do contrato, conforme indicadores objetivos definidos previamente, bem como às penalidades eventualmente aplicadas. Tais registros deverão compor o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

33.13. Sempre que houver indício de descumprimento contratual ou infração, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão designada, agente competente ou setor responsável.

33.14. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo a análise quanto à efetividade da contratação, a consecução dos objetivos propostos e, se for o caso, sugestões de aprimoramento das práticas administrativas.

33.15. Por fim, caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores aferidos pelas fiscalizações e em conformidade com o contrato.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observando-se a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, a ser detalhada oportunamente no instrumento contratual.

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

35.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

35.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

35.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.

35.8. Antes da emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consulta on-line para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

35.9. Persistindo a irregularidade ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores da regularidade fiscal sobre a inadimplência e sobre eventual pagamento pendente, para que sejam acionados os mecanismos legais cabíveis.

35.10. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

35.11. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão sendo realizados até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso não haja regularização da contratada.

35.11.1. O contrato em execução com empresa inadimplente será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificado pela máxima autoridade da contratante.

35.12. O pagamento estará sujeito à retenção tributária prevista na legislação vigente.

35.12.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções de tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial.

35.13. Em caso de atraso de pagamento, desde que não causado pela contratada, a compensação financeira será devida e calculada pela fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- **N** = Número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela devida;
- **TX** = Taxa anual de juros = 6% ao ano.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

36.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

II – Multa, que poderá ser:

a) **Compensatória,** por atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) **Punitiva,** por descumprimento de cláusula contratual, podendo incidir sobre o valor total do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento do dano e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

36.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo próprio, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada, contado da ciência da notificação.

36.4. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrada judicialmente.

36.5. A reabilitação da contratada dependerá da reparação integral do dano causado, quando houver, e do transcurso do prazo da sanção aplicada.

36.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf ou equivalente) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso.

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2025

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2025.06.17 19:26:00 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02798	18/06/2025 09:30:51	18/06/2025 09:30:51	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	05/12/2025 23:59:59	05/12/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/06/2025 às 09:30
Código de validação: 53536736-75f7-4c89-8867-8a84072ca8c5
Token: AYCR16G7

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 18 de junho de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.06.18 09:29:31 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.06/CLHO-02800	18/06/2025 09:35:49	18/06/2025 09:35:49	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	05/12/2025 23:59:59	05/12/2025 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 18 de junho de 2025

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

-

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

-

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/06/2025 às 09:35
Código de validação: 0b2f2012-026a-4ac1-809e-deba539664e1
Token: SKPCN1PV

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 18 de junho de 2025

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação, através de locação de sistemas em ambiente web específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.06.18 09:33:31 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria n° 001/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03126	07/07/2025 09:09:12	07/07/2025 09:09:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	22/04/2026 23:59:59	20/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 07/07/2025 às 09:09
Código de validação: 3974b3f0-9231-4f39-95a7-5c60e1a299c0
Token: ESICZETV

PREFEITURA DE TURILÂNDIA PARA O TRABALHO CONTINUAR

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CONTRATO Nº 173/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação de sistemas, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para atender as necessidades do município de Turilândia/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16/05/2025
FINAL: 16/05/2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 01.612.533/0001-97
RESPONSAVEL: Isaque Ribeiro Aniba – Secretário Municipal de Administração e Finanças

DADOS DO CONTRATADO
EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.599.021/0001-40
Endereço: RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC
Representante: Renato Cardozo Leandro - CPF nº 568.XXX.XXX-06

FISCAL DO CONTRATO
Raimundo Wilame Ribeiro Pinheiro

PREÂMBULO

Aos 16 dias de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Isaque Ribeiro Aniba, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.XXX.XXX-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhasabaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação de sistemas, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para atender as necessidades do município de Turilândia/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistema de Gestão Tributária	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto	SERVIÇO	HORA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	SERVIÇO	HORA	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	SERVIÇO	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	SERVIÇO	UND	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configurações e implantação	SERVIÇO	UND	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	SERVIÇO	UND	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 310.500,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulasespecíficas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência da contatação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente determo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadasas providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios damanutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral dePreços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE**pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento deobrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir suaobservância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos emambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Turilândia - MA desteexercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto,no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Serviços.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por

força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhodo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelomenos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitemocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nasalíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato pordia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam noTermo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena- MA, para dirimir os litígiosque decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turilândia– MA, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Isaque Ribeiro Aniba

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.05.16 09:15:42 -03'00'

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 09.599.021/0001-40
Renato Cardozo Leandro
CPF: 568.XXX.XXX-06

PREFEITURA DE TURILÂNDIA PARA O TRABALHO CONTINUAR

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS

Luciany Amaral Paraíso
048.134.143-97

NOME:

Delvany Pereira
008 817 433.85

NOME:

SETOR DE COMPRAS

Coelho Neto 18 de junho de 2025

Prezados (as) Senhor (as),

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Certo de poder contar com a vossa atenção e colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter,necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

Nome da Empresa Proponente;
Endereço completo;
Número do CNPJ da Empresa;
Nome do Representante Legal da Empresa,
Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderáser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.06.18 16:30:25 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, ao Setor de Compras
Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês		
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora		
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletrônicas)	500	Hora		
4	Estadia/Hospedagem	30	UND		
5	Conversão de dados	1	UND		
6	Configuração e implantação	1	UND		
7	Treinamentos	1	UND		
VALOR TOTAL----------					xxxxxxxx

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$-_____

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias;

CIDADE,____de_____ de 2024

_____

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO PROPRIETARIO
CNPJ

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITACAO DE PREÇOS

pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> 18 de junho de 2025 às 16:36

Para: "alex@prefeituramoderna.com.br" <alex@prefeituramoderna.com.br>, "oten.alencar@gmail.com" <oten.alencar@gmail.com>, comercial@diretriz.net, propostas@metodointerage.com.br, "clailton@sonner.com.br" <clailton@sonner.com.br>, "rafael@geomais.com.br" <rafael@geomais.com.br>

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS.pdf
125K

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA

propostas@metodointerage.com.br <propostas@metodointerage.com.br> 27 de junho de 2025 às 14:50
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Boa tarde Senhores!

Com objetivo de prestar serviços de locação de sistemas para arrecadação municipal, encaminhamos nosso orçamento para atendimento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento PM Coelho Neto.pdf
857K

Documento: 2025-25

Pinhais, 27 de Junho de 2025.

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

PROPOSTA COMERCIAL (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Prezados Gestores e/ou Servidores Municipais, segue abaixo a nossa cotação de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e prestação de serviços na área de sistemas de gestão pública municipal para o Município de Coelho Neto.

LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL (OITOCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					**R$ 804.650,00**

www.metodointerage.com.br
(41) 3020-5050
MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 30.094.580/0001-94 - IE: 90777272-10

Observações: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Agradecemos a oportunidade apresentada.

Cordialmente,

ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO
MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.094.580/0001-94 – IE: 90777272-10

www.metodointerage.com.br
(41) 3026-5050
MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 30.094.580/0001-94 - IE: 90777272-10

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITACAO DE PREÇOS

Clailton faria <clailton@sonner.com.br> 27 de junho de 2025 às 17:20
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Boa tarde
Favor confirmar recebimento

Em qua., 18 de jun. de 2025 às 16:36, pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> escreveu:

> Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

--
Atenciosamente,

Clailton Faria
Gerente de Projetos e Negócios
clailton@sonner.com.br
34 99159-0008
www.sonner.com.br
@sonnersistemas

COTACAO_PM_COELHO_NETO_-_MA_assinado.pdf
214K

Sonner
Sistemas Integrados
Governos Inteligentes

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AC: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta de preços conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 26.500,00	R$ 318.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 260,00	R$ 130.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 517.850,00

Sonner
Sistemas Integrados
Governos Inteligentes

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$517.850,00 (Quinhentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

EMPRESA - SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ – 06.067.665/0001-07

ENDEREÇO – AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 1205, SALA 111, BAIRRO

MORADA DA COLINA, EDIFÍCIO WBC, CEP: 38408-447, UBERLÂNDIA/MG

CONTATO – CLAILTON DE FARIA – GERENTE COMERCIAL

TELEFONE – 034 99159 0008

E-MAIL – Clailton@sonner.com.br

UBERLÂNDIA 27 DE JUNHO DE 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAILTON DE FARIA
Data: 27/06/2025 17:19:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CLAILTON DE FARIA

GERENTE COMERCIAL

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA

Alex Raulino <alex@prefeituramoderna.com.br> 27 de junho de 2025 às 11:09
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo Cotação de Preços.

Atenciosamente;
Alex Raulino
Comercial
Bauhaus Sistemas Ltda
Fone (48) 3046-8200 - (48) 8439-3540
www.prefeituramoderna.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação de Preços - Coelho Neto.pdf
593K

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ. 09.599.021/0001-40, residente na rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Próspera, Criciúma/SC, vem por meio deste, apresentar sua cotação de preços para possivelmente atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coelho Neto – Estado do Maranhão.

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS					**R$ 422.400,00**

Criciúma, 27 de Junho de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.06.27 11:08:15 -03'00'

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITACAO DE PREÇOS

Rafael Thiesen <rafael@geomais.com.br> 24 de junho de 2025 às 11:55
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, segue o orçamento em anexo.

Cordialmente

GEOMAIS Rafael Carlos Thiesen
Diretor | **GEOMAIS Geotecnologia Ltda**
Rua Koesa, 218, 8º Andar, Kobrasol - São José/SC
T: (48) 3241-2395 **M:** (48) 99911-2019
E: rafael@geomais.com.br **W:** www.geomais.com.br

Em qua., 18 de jun. de 2025 às 16:36, pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

GEOMAIS - Orçamento COELHO NETO (24-06-2025).pdf
344K

GESTÃO TRIBUTÁRIA

JUNHO / 2025

SÃO JOSÉ, 24 DE JUNHO DE 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
ILMO. SR. MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: **ORÇAMENTO SOLICITADO**

Pelo presente apresentamos o orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ARRECADAÇÃO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, INCLUINDO-SE NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERÍODO CONTRATUA.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo da proposta, através do telefone (48) 3241-2395/ 99911-2019.

Cordialmente,

GEOMAIS geotecnologia
Assinado de forma digital por RAFAEL CARLOS THIESEN:02702972942
Dados: 2025.06.24 11:53:57 -03'00'

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Rafael Carlos Thiesen
Diretor

1. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 514.000,00**

QUINHENTOS E QUATORZE MIL REAIS

2. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.391.371/0001-16
Endereço: Rua Koesa, 218, 8º Andar, Bairro Kobrasol, São José/SC
Contato: Rafael C. Thiesen (Diretor)
Tel.: (48) 3241-2395
Banco: Bradesco
Agência: 3933-0
Conta Corrente: 376-0

3. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento possui validade de 90 (noventa) dias corridos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contrato nº 173/2025	Sistema Tecnológicos Interage	Sonner	Tecnológica	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de sistema de gestão tributária	Mês	12	R$ 15.000,00	R$ 48.000,00	R$ 26.500,00	R$ 25.000,00	R$ 28.625,00	R$ 343.500,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	Hora	40	R$ 200,00	R$ 230,00	R$ 260,00	R$ 160,00	R$ 212,50	R$ 8.500,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	Hora	500	R$ 200,00	R$ 230,00	R$ 260,00	R$ 160,00	R$ 212,50	R$ 106.250,00
4	Estadia/Hospedagem	Und	30	R$ 250,00	R$ 315,00	R$ 315,00	R$ 200,00	R$ 270,00	R$ 8.100,00
5	Conversão de dados	Und	1	R$ 13.000,00	R$ 50.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
6	Configuração e implantação	Und	1	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
7	Treinamentos	Und	1	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
Total									**R$ 513.850,00**

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.07.07 09:02:45 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03140	07/07/2025 11:21:31	07/07/2025 11:21:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	07/08/2025 23:59:59	07/08/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamento.

313101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio

e Fiscalização

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 07/07/2025 às 11:21
Código de validação: 16c529dc-44f9-4b80-85da-d9b0aad0d5fd
Token: PCHRMHZG

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio e Fiscalização
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 07 de julho de 2025.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2025.07.07 11:20:35 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03173	08/07/2025 10:02:15	08/07/2025 10:02:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	15/07/2025 23:59:59	15/07/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 08/07/2025 às 10:02
Código de validação: b45ede4f-8b86-4eb8-b141-1b91d4561272
Token: U1J7B6W6

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03322	15/07/2025 11:17:13	15/07/2025 11:17:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	30/07/2025 23:59:59	30/07/2025 23:59:59	Normal

Despacho

emanálise

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 15/07/2025 às 11:17
Código de validação: 71a07e5d-f381-4bff-ae6b-a7f9da0c4e46
Token: 31PNWSVD

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03511	24/07/2025 19:14:29	24/07/2025 19:14:29	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	08/08/2025 23:59:59	08/08/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 24/07/2025 às 19:14
Código de validação: 691ab37e-26c8-4b0d-a991-f5af78a5cf64
Token: JBJBKWVT

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.07/CLHO-03515	25/07/2025 10:16:47	25/07/2025 10:16:47	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	11/08/2025 23:59:59	11/08/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 25/07/2025 às 10:16
Código de validação: 4c574f20-318c-4783-b3f8-aa7686f2970e
Token: TAQC6XNS

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03725	11/08/2025 09:15:26	11/08/2025 09:15:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	29/01/2026 23:59:59	29/01/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 11/08/2025 às 09:15
Código de validação: 74fdaa8c-ac2c-481f-9622-aa7c1e3757c8
Token: QQBWXAUQ

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

6.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.4.6. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

6.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 31.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 35 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 33 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 28 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 513.850,00 (quinhentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 28.625,00	R$ 343.500,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 212,50	R$ 8.500,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 212,50	R$ 106.250,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 270,00	R$ 8.100,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

7	Treinamentos	1	UND	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
TOTAL					**R$ 513.850,00**

3. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS

3.1. A proponente deverá apresentar plano de apoio aos usuários, através de suporte técnico avaliado em horas, prevendo atendimento telefônico, suporte on-line, acesso remoto aos sistemas e ao banco de dados, além de previsão de suporte presencial, através de técnico com conhecimento em todos os sistemas propostos.

3.2. Neste plano, deverá ser explanada toda a metodologia de atendimento, disponibilidade de horários do suporte on-line e remoto. Para o suporte técnico presencial, tempo previsto para o atendimento local após a convocação por parte da prefeitura.

4. FORNECIMENTO DE SISTEMAS

4.1. Fornecimento de Sistemas de Gestão Tributária:

4.1.1 Sistemas disponibilizados:

4.1.1.1 – Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

4.1.1.2 – Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

4.1.1.3 – Sistema de auto atendimento on-line;

4.1.1.4 – Sistema de Movimento Econômico on-line;

4.1.1.5 – Sistema de Controle de Processos web;

4.1.1.6 – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

4.1.1.7 – Sistema de Gestão de ITBI *On–Line*;

4.1.1.8 – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

4.1.1.9 – Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

4.1.1.10 – Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

4.1.1.11 – Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

4.1.1.12 – Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;

4.1.1.13 – Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

4.1.1.14 – DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

4.1.1.15 – Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

4.1.1.16 – Sistema Eletrônico de Documentos;

4.1.1.17 – Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;

4.1.1.18 – Sistema de Qualificação cadastral via web;

4.1.1.19 – BI – *Business Intelligence Manager*;

4.1.1.20 – Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;

4.1.1.21 – Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;

4.1.1.22 – Sistema de pagamento via PIX;

4.1.1.23 – Sistema de Gestão de atendimento e senhas;

4.1.1.24 – Emissão de taxas diversas vias web;

4.1.1.25 – Sistema de compensação de créditos;

4.1.1.26 – Sistema de integração com a REDESIM;

4.2. Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas acima citados dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

4.3. Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos pela própria licitante, não sendo admitida a cotação com sistemas adquiridos ou obtidos de terceiros, seja a que título for.

4.4. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4.5. O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

4.6. Gerar os arquivos de exportação de dados (formato texto) para alimentar automaticamente os sistemas de contabilidade, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

4.7. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

4.7.1. Configurar a periodicidade;

4.7.2. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

4.7.3. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

4.8. O sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização deverá permitir a integração total de dados, de forma on-line, sem troca de arquivos textos, entre os sistemas mencionados no subitem 4.1.

4.9. Quanto ao gerenciador de banco de dados – SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados *freeware*, *opensource* e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total *Cost of Ownership* – Custo Total de Propriedade).

4.10. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em ambiente linux e em ambiente web.

4.11. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

4.12. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.13. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

4.14. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

4.15. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

4.16. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

4.17. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade.

4.18. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao *backup* dos dados do sistema.

4.19. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de botão de função, com acesso de qualquer local do sistema. Estas funções deverão ser dinâmicas, e se adaptarem à utilização de cada usuário.

4.20. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

4.21. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

4.22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO: Os sistemas propostos deverão preencher as exigências editalícias, e deverão contemplar integralmente as exigências técnicas abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação.

4.22.1. O sistema deverá gerenciar o lançamento, a cobrança e a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria do Município.

4.22.2. Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados e parametrizados conforme a legislação local, considerando fórmulas de cálculo, correções, índices, moedas, etc.

4.22.3. O sistema deve conter os seguintes cadastros: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.22.4. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo múltiplas classificações por contribuinte.

4.22.5. Configuração de mensagens de carnê por tipo de tributo, número de parcelas e situação dos débitos (vencidos ou a vencer).

4.22.6. Cadastro de imóveis configurável, com inserção de campos numéricos, datas, horas e textos,

além da possibilidade de alterar a ordem dos campos.

4.22.7. Cálculo de juros e multas com base em fórmulas variáveis por ano e por receita.

4.22.8. Controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas, com resumos por tipo e por receita.

4.22.9. Planta de Valores totalmente configurável, com base no BCI e localização do imóvel.

4.22.10. Administração de novos campos nos cadastros de imóveis, atividades econômicas e contribuintes, com possibilidade de conteúdos pré-fixados e críticas de digitação.

4.22.11. Controle de receitas de taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.22.12. Verificação de consistência nos cadastros imobiliário e mobiliário.

4.22.13. Controle de obras e construções civis, com tipo de obra e geração ou alteração de imóvel.

4.22.14. Engloba imóveis distintos para emissão conjunta de carnês, com detalhamento individual.

4.22.15. Controle de emissão de segunda via de documentos.

4.22.16. Consulta de boletos emitidos com base em diversos filtros e reimpressão idêntica ao original.

4.22.17. Emissão de parcelas diretamente das janelas de consulta.

4.22.18. Controle de notificações de lançamentos (emitidas, anuladas, devolvidas).

4.22.19. Prorrogação de vencimentos de lançamentos individuais ou em grupo.

4.22.20. Cadastramento e movimentação de suspensões de lançamentos.

4.22.21. Averbações/observações vinculadas a contribuintes, imóveis, dívidas e receitas diversas.

4.22.22. Controle de documentos impressos, com informações de entrega e/ou cancelamento.

4.22.23. Lançamento automático de valores pagos a menor.

4.22.24. Compensação e restituição de pagamentos indevidos.

4.22.25. Controle da execução fiscal da dívida ativa.

4.22.26. Cadastro e controle de vistorias de imóveis e estabelecimentos econômicos.

4.22.27. Pesquisa por múltiplos campos simultaneamente em qualquer cadastro.

4.22.28. Cálculo de tributos baseado em parâmetros configuráveis, com possibilidade de recálculos.

4.22.29. Emissão de carnês de tributos e dívida ativa com opções de segunda via e etiquetas.

4.22.30. Consulta de lançamentos financeiros por nome, CPF/CNPJ ou parte do nome.

4.22.31. Emissão de certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa.

4.22.32. Emissão de extrato de movimentação financeira do contribuinte.

4.22.33. Geração de arquivos de carnês para impressão por terceiros.

4.22.34. Emissão de gráficos de análise de receita lançada, arrecadada, dívida ativa e isenções.

4.22.35. Controle do ITBI com bloqueio de transferências e emissão para múltiplos imóveis.

4.22.36. Controle de liberação de impressão de documentos fiscais por gráficas.

4.22.37. Cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juros/multa.

4.22.38. Suporte a múltiplas moedas e indexadores com base em datas.

4.22.39. Rotinas para movimentação e alteração de dívidas: anistias, prescrições, estornos, etc.

4.22.40. Relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros completos e configuráveis.

4.22.41. Emissão de notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável.

4.22.42. Inscrição automática de tributos em dívida ativa.

4.22.43. Controle completo da dívida ativa, com dados de inscrição, cálculos e execuções fiscais.

4.22.44. Emissão de livros da dívida ativa, notificações e etiquetas.

4.22.45. Emissão de certidão de dívida ativa com petição judicial parametrizada.

4.22.46. Baixa automática de débitos via arquivo bancário.

4.22.47. Consulta unificada da situação do contribuinte com emissão de segunda via e parcelamento.

4.22.48. Cadastro de regras de parcelamento por tipo de tributo, com percentuais e limites.

4.22.49. Parcelamento conjunto de diversas dívidas e receitas.

4.22.50. Emissão de guia unificada com todos os débitos e parcelas.

4.23. SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:

4.23.1. Os dados imobiliários e dos contribuintes deverão ser os mesmos do sistema tributário, com controle de débitos centralizado nesse sistema.

4.23.2. O sistema deverá possuir ferramenta de localização de telas e relatórios.

4.23.3. Controle de permissões aos recursos do sistema com gerenciamento centralizado pelo sistema tributário.

4.23.4. Cadastro de finalidades dos processos de obras.

4.23.5. Cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, com associação de fórmulas de cálculo e verificação da necessidade de consulta prévia.

4.23.6. Identificação se o tipo de requerimento é para habite-se.

4.23.7. Cadastro de fiscais de obras.

4.23.8. Cadastro de zonas de uso.

4.23.9. Cadastro de processos de licença de construção.

4.23.10. Cadastro de processos de habite-se.

4.23.11. Cadastro de processos de demolição.

4.23.12. Cadastro de processos de desmembramento.

4.23.13. Cadastro de notificações de obras.

4.23.14. Lançamento de infrações com respectivos débitos.

4.23.15. Cadastro e controle de consultas prévias, com gerenciamento de deferimentos, indeferimentos e andamentos.

4.23.16. Cadastro e controle das correções nos processos de obras.

4.23.17. Consulta de processos de obras com possibilidade de impressão de formulários.

4.23.18. Formulário de impressão da consulta prévia.

4.23.19. Formulário de impressão do requerimento de desmembramento.

4.23.20. Formulário de impressão do requerimento de demolição.

4.23.21. Formulário de impressão do alvará de demolição.

4.23.22. Formulário de impressão de resumo do processo de obras.

4.23.23. Formulário de impressão do requerimento de licença de execução de obras.

4.23.24. Formulário de impressão do alvará de licença.

4.23.25. Formulário de impressão de notificação de obras.

4.23.26. Formulário de impressão de correção de projetos.

4.23.27. Formulário de impressão de declaração de subsolo.

4.23.28. Formulário de impressão de alvará de uso.

4.23.29. Permitir a criação de formulários personalizados conforme necessidade dos usuários.

4.24. SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ONLINE: Todas as informações deverão ser parametrizadas pelo sistema de gestão tributária, sem necessidade de outro gerenciador. Atualização em tempo real com a base da prefeitura (item desclassificatório).

4.24.1. Permitir consulta em tempo real. *(Item desclassificatório)*

4.24.2. Visualização das fotos dos imóveis cadastradas no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.24.3. Visualização dos valores venais utilizados nos cálculos. *(Item desclassificatório)*

4.24.4. Visualização das características de localização do imóvel. *(Item desclassificatório)*

4.24.5. Visualização das características técnicas do lote. *(Item desclassificatório)*

4.24.6. Visualização das características da edificação, quando houver. *(Item desclassificatório)*

4.24.7. Consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo). *(Item desclassificatório)*

4.24.8. Atualização do endereço de correspondência dos contribuintes com atualização imediata da base da prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.9. Consulta de débitos com atualização do valor em período configurável pela prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.10. Emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o sistema, cadastrados pelo sistema de gestão tributária.

4.24.11. Permitir a emissão de segunda via de boletos para pagamento de tributos, taxas e demais receitas vinculadas ao imóvel ou ao contribuinte. *(Item desclassificatório)*

4.24.12. Permitir ao contribuinte solicitar, via sistema, a emissão de certidões diversas, como de valor venal, certidão de área construída, entre outras, com possibilidade de validação digital. *(Item desclassificatório)*

4.24.13. Possibilitar o download de carnês de IPTU, taxas e contribuições, com valores atualizados, conforme configuração da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.14. Possibilitar consulta a protocolos de atendimento vinculados ao contribuinte, informando o status, andamento e decisões tomadas. *(Item desclassificatório)*

4.24.15. Permitir a abertura de requerimentos digitais (ex: isenção, revisão de lançamento, revisão cadastral), com a possibilidade de anexar documentos digitalizados. *(Item desclassificatório)*

4.24.16. Viabilizar o envio de notificações eletrônicas, alertas de vencimento e lembretes diretamente ao contribuinte por meio da plataforma. *(Item desclassificatório)*

4.24.17. Possibilitar ao contribuinte realizar simulação de parcelamentos de débitos, com base nas regras vigentes cadastradas pela Prefeitura.

4.24.18. Possibilitar a solicitação formal de parcelamento de débitos diretamente pelo ambiente online, com geração de termo de adesão e parcelas.

4.24.19. Permitir ao contribuinte acompanhar o histórico de seus pagamentos e parcelamentos realizados junto ao Município.

4.24.20. Permitir ao contribuinte acessar o extrato completo da situação fiscal, incluindo tributos pagos, vencidos, parcelados ou inscritos em dívida ativa.

4.24.21. Permitir que o sistema integre-se com o Portal da Transparência ou ambiente similar, para consulta pública de dados não sigilosos.

4.25. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis via internet e seus recursos devem ser parametrizados por meio do sistema de gestão tributária da Prefeitura, sem a necessidade de ferramenta de gerenciamento adicional. Deve haver sincronização em tempo real com a base de dados do Município. *(Item desclassificatório)*

4.25.1. Os serviços on-line devem funcionar como extensão do sistema de gestão tributária municipal, com consultas e processos disponíveis sincronizados em tempo real com a base oficial. Não poderá haver delay entre os dados internos e os publicados na internet. *(Item desclassificatório)*

4.25.2. Permitir a seleção de atividades econômicas com base na Tabela CNAE ou em tabela de atividades cadastradas no sistema tributário municipal.

4.25.3. Disponibilizar funcionalidade para envio de informações fiscais, via internet, pelos contribuintes, incluindo declarações de documentos fiscais emitidos e recebidos, relativos aos serviços prestados e tomados.

4.25.4. Possibilitar a emissão de guias de recolhimento diretamente pelo contribuinte.

4.25.5. Permitir à Administração Municipal a verificação das informações declaradas pelos contribuintes, incluindo:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;

- Serviços prestados fora da cidade por empresas locais;
- Relação dos serviços com maior arrecadação;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados.

4.25.6. Disponibilizar demonstrativos em formato gráfico, para análise gerencial.

4.25.7. Permitir o lançamento automático dos valores declarados no sistema tributário.

4.25.8. Controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), permitindo:

- Envio da obrigação tributária acessória (declaração de serviços prestados e tomados);
- Envio da obrigação tributária principal (pagamento do ISS) de forma eletrônica.

4.25.9. Oferecer ao contribuinte a possibilidade de declarar os serviços prestados e/ou tomados de duas formas:

- Manualmente, com lançamento individual de cada documento fiscal;
- Por meio de upload de arquivos extraídos de sistemas contábeis/fiscais, com layout definido pela Prefeitura.

4.25.10. Disponibilizar a emissão de Recibo de Declaração de ISS e Recibo de ISS Retido na Fonte.

4.25.11. Permitir a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, incluindo:

- Consulta ao contribuinte envolvido (prestador ou tomador) diretamente pela base municipal via CNPJ/CPF;
- Cadastro automático do contribuinte, caso inexistente;
- Inclusão de múltiplas atividades econômicas distintas em um único lançamento. *(Item desclassificatório)*

4.24.22. Permitir autenticação segura com certificado digital (ICP-Brasil) ou login com autenticação em dois fatores, garantindo a integridade dos dados acessados. *(Item desclassificatório)*

4.24.23. Manter registro (log) de acessos e solicitações realizadas pelos contribuintes, com data, hora e IP, para fins de auditoria.

4.24.24. Interface responsiva e compatível com dispositivos móveis, como smartphones e tablets. *(Item desclassificatório)*

4.24.25. Permitir a comunicação entre a Prefeitura e o contribuinte através de mensagens internas no sistema, com organização por assunto e resposta direta.

4.25.12. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para diversos perfis de contribuintes, incluindo:

- Prestadores de serviços;
- Tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária;
- Serviços eventuais não cadastrados no mobiliário;
- Escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros com tomador pessoa física;
- Escritórios contábeis, com escrituração de todos os seus clientes (com ou sem movimentação);
- Condomínios;
- Instituições financeiras, com importação do plano de contas.

4.25.13. Permitir a seleção e utilização dos planos de contas fornecidos por bancos do Município e cadastrados no sistema tributário da Prefeitura.

4.25.14. Permitir a emissão de informativos direcionados a contribuintes e/ou contadores, com conteúdo definido pelo sistema de gerenciamento dos tributos.

4.25.15. Gerenciamento de usuários, manutenção de senhas e permissões controlados

exclusivamente pelo gerenciador de usuários do sistema de tributos da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.25.16. Permitir o cadastramento de solicitação de AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) pelo contribuinte, contador ou gráfica. *(Item desclassificatório)*

4.25.17. Permitir deferimento ou indeferimento automático de AIDF com base em parâmetros previamente cadastrados no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.18. Permitir a apresentação de declarações retificadoras, com emissão da respectiva guia de pagamento.

4.25.19. Permitir ao fiscal desfazer o fechamento econômico de prestador de serviço, cancelando o débito gerado — funcionalidade exclusiva para administradores e com auditoria obrigatória. *(Item desclassificatório)*

4.25.20. Permitir consulta de débitos da empresa, com atualização de valores para o período desejado, desde que dentro dos parâmetros definidos pela Prefeitura.

4.25.21. Permitir ao fiscal desfazer declaração retificadora e cancelar automaticamente o débito correspondente no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.22. Permitir múltiplas declarações por competência.

4.25.23. Atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere ao Simples Nacional.

4.25.24. Permitir a emissão de guias numeradas para pagamento conforme o convênio bancário vigente da Prefeitura.

4.25.25. Emitir Livro de ISS, discriminando declarações normais e retificadoras.

4.25.26. Possuir relatório para conferência dos serviços declarados.

4.25.27. Notificar eletronicamente os declarantes sobre eventuais irregularidades detectadas nas declarações.

4.25.28. Permitir o envio de mensagens ou avisos aos declarantes (prestador ou tomador), direcionadas a empresas específicas, grupos ou a todos os contribuintes, exibidas ao acessar o

sistema de declarações.

4.25.29. Configurar a geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo estabelecido.

4.25.30. Controle eletrônico das AIDFs, permitindo que a gráfica valide a autorização via internet.

4.25.31. Permitir a definição de fórmulas de cálculo específicas para cobrança do ISS, conforme atividade.

4.25.32. Possibilitar o enquadramento de atividades não previstas originalmente no cadastro da empresa.

4.25.33. Permitir a realização de Declaração Sem Movimento por parte dos contribuintes.

4.25.34. Permitir a emissão de relatórios de:

- Declarantes;
- Competências;
- Solicitação de alteração cadastral;
- Transferência de contadores;
- Declarantes por contadores.

4.25.35. Emitir relatórios de arrecadação e relação de declarações com inconsistências nas AIDFs.

4.25.36. Possuir relatório para consulta da situação do declarante, visualizando as declarações efetuadas e o imposto efetivamente pago.

4.25.37. Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados do tomador do serviço.

4.25.38. Possuir relatório para conferência de declarações por atividade, agrupando os dados por competência.

4.25.39. Visualizar declarações de empresas em regime de estimativa, comparando valores

estimados e declarados.

4.25.40. Permitir visualização da relação de documentos fiscais autorizados pela AIDF e não declarados no sistema.

4.25.41. Visualizar atividades com maior valor declarado, incluindo valor de cada atividade e média mensal correspondente.

4.25.42. Emitir relatório estatístico com a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

4.25.43. Realizar estudo das atividades/serviços prestados no município, identificando se houve omissão de declaração ou retenção não informada por parte do tomador.

4.25.44. Possibilitar o rateio do valor pago entre atividades, com identificação do imposto e acréscimos legais, conforme legislação municipal.

4.25.45. Visualizar os maiores prestadores de serviços sediados fora do município que atuam no território municipal.

4.25.46. Possuir relatórios de saldos a compensar, já compensados e bloqueados, referentes às declarações efetuadas.

4.25.47. Emitir relatórios com a quantidade de documentos fiscais emitidos por declarante e por competência.

4.25.48. Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando:

- Quantidade de declarações;
- Valores declarados;
- Valores pagos;
- Valores em aberto.

4.25.49. Integrar-se ao sistema de tributação municipal, mantendo cadastro único de contribuintes e inscrição automática em dívida ativa.

4.25.50. Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário diretamente via sistema.

4.25.51. Integrar-se com o sistema contábil da Prefeitura para registrar automaticamente a arrecadação.

4.25.52. Realizar estudos sobre serviços tomados de fora do município, analisando impacto e obrigações fiscais envolvidas.

4.25.53. Identificar contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e os maiores pagadores do município.

4.25.54. Possibilitar comunicação direta entre declarantes e fiscais através do próprio sistema.

4.25.55. Averiguar serviços prestados por empresas que estão desativadas ou com inscrição baixada.

4.25.56. Controlar notas fiscais utilizadas sem autorização prévia da AIDF.

4.25.57. Controlar e registrar as datas dos documentos fiscais declarados.

4.25.58. Analisar o valor declarado mensalmente e a média de valores por atividade econômica.

4.25.59. Confrontar valores declarados de serviços com as despesas declaradas no mesmo período.

4.25.60. Realizar análise comparativa das declarações dos contribuintes com base na média de sua categoria.

4.25.61. Os valores de ISS retidos na fonte devem ser devidamente apropriados aos seus respectivos prestadores de serviço, permitindo que o relatório financeiro apresente uma visão precisa dos maiores prestadores ou responsáveis tributários do Município.

4.25.62. Possibilitar análise automática das empresas enquadradas no regime de estimativa que ultrapassarem o valor estimado, permitindo medidas fiscais corretivas ou reclassificação de regime, conforme legislação municipal.

4.26. SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

4.26.1. Permitir a consulta e/ou impressão de processos por diversos filtros, como: código e ano

do processo, nome do requerente, CPF/CNPJ, tipo de solicitação, status do processo e setor responsável. Após a consulta, permitir a visualização e/ou impressão do histórico de andamentos, com identificação dos setores por onde o processo tramitou. Utilizar identificação por cores para status de andamento, atraso e encerramento dos processos.

4.26.2. Possibilitar a consulta exclusiva de processos em atraso, por setor específico ou todos os setores da Administração.

4.26.3. Permitir o cadastramento dos tipos de solicitação de processos, com indicação da previsão de conclusão da tramitação.

4.26.4. Permitir o cadastramento dos documentos obrigatórios para cada tipo de solicitação, integrando com o tipo de processo.

4.26.5. Possibilitar o registro de pareceres vinculados a cada etapa de andamento do processo.

4.26.6. Permitir restrição de acesso aos processos, conforme alçada ou responsabilidade de cada usuário ou setor.

4.26.7. Exibir, no histórico do processo, os setores, os usuários responsáveis e as datas de movimentação em cada etapa.

4.26.8. Emitir comprovante de protocolização do processo com informações completas e número de controle.

4.26.9. Possibilitar a distribuição automática dos processos em andamento para os usuários da unidade/setor de destino, conforme regras definidas.

4.26.10. Permitir o controle granular de acesso às funcionalidades do sistema (inclusão, alteração, visualização, impressão e exclusão), por usuário ou por grupo de usuários.

4.26.11. Armazenar e manter histórico das informações relativas a exclusões de processos, com registro de data, usuário e justificativa, para fins de auditoria.

4.27. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Sistema voltado à geração, emissão, controle e gestão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e), com integração total ao sistema de Gestão de Receitas do Município.

4.27.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas,

atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.27.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.27.3. Possuir cadastro de empresas configurável conforme o boletim cadastral da Prefeitura, com possibilidade de inserção dinâmica de campos do tipo numérico (inteiro e decimal), datas, horas e textos, permitindo a reorganização da ordem dos campos de digitação conforme critérios definidos pela Administração.

4.27.4. Possibilitar que o usuário da Prefeitura possa configurar e administrar novos campos e informações nas fichas cadastrais de empresas e contribuintes, com opções de conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas do sistema.

4.27.5. Efetuar integração plena com o Sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo que este controle as receitas oriundas da emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço.

4.27.6. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre os serviços declarados na nota fiscal, utilizando dados parametrizados no sistema, sem necessidade de alteração no código-fonte ou em rotinas do sistema para atualização de fórmulas de cálculo.

4.27.7. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) por nome completo ou parcial, CNPJ ou CPF do contribuinte.

4.27.8. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contendo os tributos pagos, em aberto ou cancelados.

4.27.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;

- Classificação da receita conforme plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados e estornos de pagamentos.

4.27.10. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, permitindo sua utilização na programação e execução de ações fiscais.

4.27.11. Possuir controle de apuração de lançamentos, comparando valores declarados com valores recolhidos pelo contribuinte, permitindo lançamento da diferença com acréscimos legais e geração de notificação fiscal.

4.27.12. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais.

4.27.13. Possibilitar o controle de requerimentos de baixa, suspensão e cancelamento de atividades econômicas.

4.27.14. Emitir documentos relacionados à fiscalização, incluindo:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento da Fiscalização;
- Termo de Ocorrência;
- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;
- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.27.15. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal designado.

4.27.16. Manter cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle do andamento processual.

4.27.17. Possuir controle específico para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.27.18. Possuir controle de acesso de grupos de usuários, com permissões específicas por tela, campo, operação e relatório.

4.27.19. Possuir controle de acesso individual por usuário, com detalhamento de permissões por tela, campo, operação e relatório.

4.27.20. Registrar ações dos usuários por meio de auditoria detalhada, com emissão de relatórios específicos.

4.27.21. Manter o histórico das alterações realizadas nos conteúdos dos campos dos cadastros.

4.27.22. Permitir o bloqueio de usuários, temporário ou definitivo, conforme regras administrativas.

4.27.23. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.27.24. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos nas telas.

4.27.25. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.27.26. Permitir que o sistema mantenha atalhos personalizados para as telas mais acessadas por cada usuário.

4.27.27. Permitir personalização da área de trabalho do sistema por usuário.

4.27.28. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema, acionado pelo próprio usuário.

4.27.29. Permitir ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico.

4.27.30. Possibilitar a personalização da disposição dos campos nas telas dos boletins.

4.27.31. Permitir ao usuário clonar relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando o relatório original.

4.27.32. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade

de ferramentas externas de gerenciamento de e-mails.

4.27.33. O sistema deve permitir a exportação de relatórios em formato PDF.

4.27.34. Disponibilizar aplicativo desktop específico para cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços).

4.27.35. O aplicativo deve possibilitar a importação de RPS gerados por sistemas de terceiros, desde que compatíveis com layout pré-estabelecido pela Prefeitura.

4.27.36. O aplicativo desktop deve permitir o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) ao Módulo Web, alocado no servidor do município, bem como receber as NFS-e geradas por meio de sincronização com o Módulo Web.

4.27.37. Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e diretamente pelos aplicativos Desktop e Web.

4.27.38. Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, e também de NFS-e, tanto no ambiente Desktop quanto no Web.

4.27.39. O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos conforme layout pré-estabelecido pela Prefeitura, para integração com sistemas de terceiros.

4.27.40. Possuir rotina de carga inicial de dados para o cadastramento do sistema, com sincronização automática das informações dos contribuintes com a base do Sistema Tributário Municipal.

4.27.41. Disponibilizar funcionalidades para pesquisa, consulta, impressão e validação das NFS-e por meio da internet e também no aplicativo Desktop.

4.27.42. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Tributação Municipal, garantindo consistência e atualização simultânea de dados.

4.27.43. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Movimentação Econômica do Município.

4.27.44. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Fiscalização do Município.

4.27.45. Emitir relatórios de NFS-e com filtros por:

- NFS-e emitidas;
- NFS-e canceladas;
- Período;
- Prestador de serviços;
- Atividade econômica.

4.27.46. No ato da emissão da NFS-e, o sistema deve realizar sincronização dos dados do tomador com a base de contribuintes do município, assegurando a compatibilidade e integridade das informações.

4.27.47. Utilizar e consultar, obrigatoriamente, a tabela de atividades econômicas e alíquotas de serviços vigente no município, assegurando a correta aplicação da tributação na geração da NFS-e.

4.27.48. Possuir módulo administrativo para controle de usuários, com funcionalidades para:

- Cadastro de grupos de usuários;
- Gerenciamento de permissões por grupo e por usuário;
- Controle de acesso a funcionalidades do sistema.

4.28. SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE: Sistema destinado à geração, controle e gestão eletrônica do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com integração completa ao sistema de gestão tributária e de receitas do Município.

4.28.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.28.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.28.3. Possibilitar que o usuário configure e administre novas informações sobre os imóveis e contribuintes, com criação de campos livres, conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas.

4.28.4. Efetuar integração plena com o sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo o

controle das receitas geradas por meio da emissão do ITBI eletrônico.

4.28.5. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre o ITBI, com base em dados parametrizados no sistema, sem necessidade de ajustes manuais nos programas de cálculo.

4.28.6. Possibilitar a consulta de lançamentos financeiros por meio de nome, parte do nome, CNPJ ou CPF do contribuinte.,

4.28.7. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, abrangendo tributos pagos, em aberto e cancelados.

4.28.8. Disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, com:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Resumo da arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador.

4.28.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros com informações sobre:

- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos de pagamentos.

4.28.10. Controle de acesso por grupos de usuários, com permissões específicas para telas, campos, operações e relatórios.

4.28.11. Controle de acesso individualizado por usuário, com gerenciamento de permissões em nível de telas, campos, operações e relatórios.

4.28.12. Realizar auditoria das ações realizadas pelos usuários, com emissão de relatórios detalhados.

4.28.13. Manter o histórico das alterações realizadas nos campos do sistema.

4.28.14. Permitir bloqueio de usuários, com controle de acesso administrativo.

4.28.15. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.28.16. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos.

4.28.17. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis.

4.28.18. Manter atalhos das telas mais acessadas por usuário, com personalização individual.

4.28.19. Permitir personalização da área de trabalho por usuário.

4.28.20. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema por comando do próprio usuário.

4.28.21. Permitir clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, preservando o relatório original.

4.28.22. Permitir envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade de sistemas gerenciadores externos.

4.28.23. Permitir a exportação dos relatórios em formato PDF.

4.28.24. Possuir integração total e em tempo real com o sistema de tributação municipal.

4.28.25. Possuir módulo administrativo para controle de usuários do sistema, com gerenciamento de grupos e permissões.

4.28.26. Permitir envio de solicitações de ITBI via Web, com interface acessível ao contribuinte.

4.28.27. Possuir relatório gerencial dos ITBI's realizados via Web.

4.28.28. Possuir relatório gerencial dos ITBI's cancelados via Web.

4.28.29. Possuir relatório gerencial dos ITBI's indeferidos via Web.

4.28.30. Possuir relatório gerencial dos ITBI's deferidos via Web.

4.28.31. Possuir relatório gerencial de ITBI's por contribuinte.

4.28.32. Disponibilizar tela de login e senha para acesso à área de ITBI via Web.

4.28.33. Disponibilizar recurso para anexação de documentos nas solicitações de ITBI via Web, aceitando formatos *.bmp, *.jpg, *.jpeg, *.png, *.pdf.

4.28.34. Disponibilizar funcionalidade de impressão de boleto referente ao ITBI via Web.

4.29. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS: Sistema destinado ao controle e gestão das ações fiscais relacionadas ao ISS, bem como ao lançamento e cobrança de valores apurados no âmbito da fiscalização municipal.

4.29.1. Utilizar os cadastros existentes no sistema municipal, incluindo: empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.29.2. Permitir o cálculo automático de juros e multas sobre débitos correntes, com base em fórmulas parametrizadas, que possam variar conforme o exercício fiscal e o tipo de receita.

4.29.3. Permitir o controle das ações de fiscalização referentes a receitas de diversas naturezas, incluindo taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.29.4. Possibilitar a emissão de parcelas decorrentes da fiscalização diretamente a partir das janelas de consulta do sistema.

4.29.5. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, bem como das anuladas e devolvidas.

4.29.6. Possibilitar a prorrogação do vencimento de um ou mais lançamentos fiscais.

4.29.7. Permitir o cadastramento e a movimentação de suspensões de lançamentos, com histórico de alterações.

4.29.8. Controlar a emissão de documentos impressos, com registro da forma de entrega, data de entrega e/ou cancelamento.

4.29.9. Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor, com registro detalhado da diferença.

4.29.10. Cadastrar e controlar vistorias relativas aos cadastros econômicos, vinculando aos respectivos processos.

4.29.11. Permitir a pesquisa por qualquer campo nos cadastros do sistema, com múltiplos critérios preenchidos simultaneamente.

4.29.12. Emitir carnês de tributos fiscalizados e inscritos em dívida ativa, com possibilidade de emitir segunda via e selecionar parcelas específicas. Emitir também etiquetas e notificações de lançamento aos contribuintes.

4.29.13. Permitir a consulta de lançamentos financeiros através do nome, parte do nome, CPF ou CNPJ.

4.29.14. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito de negativa.

4.29.15. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contemplando tributos pagos, pendentes ou cancelados.

4.29.16. Controlar a liberação da impressão de documentos fiscais por gráficas credenciadas.

4.29.17. Manter cadastro de dias não úteis para cálculo automático de juros e multas.

4.29.18. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas, como anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, entre outros.

4.29.19. Emitir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral;
- Arrecadação diária e mensal;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;

- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos.

4.29.20. Emitir notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável para contribuintes devedores.

4.29.21. Realizar baixas automáticas de débitos por meio de arquivos de retorno bancário.

4.29.22. Permitir consulta geral unificada da situação fiscal do contribuinte, incluindo débitos correntes, dívida ativa, com valores atualizados e opção para emissão de segunda via, re-parcelamentos e pagamentos.

4.29.23. Emitir guia unificada com todos os débitos do contribuinte, incluindo parcelas, dívida ativa e demais obrigações fiscais.

4.29.24. Cadastrar fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, com uso nas programações e execuções de ações fiscais.

4.29.25. Controlar a apuração dos lançamentos, permitindo comparar valores declarados e recolhidos pelo contribuinte, e lançar automaticamente a diferença apurada, com acréscimos legais e notificação.

4.29.26. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais aos contribuintes.

4.29.27. Emitir documentos relacionados à fiscalização, como:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento;
- Termo de Ocorrência;
- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;

- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.29.28. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal responsável.

4.29.29. Permitir a mudança do modelo de carnês pelo próprio usuário autorizado.

4.29.30. Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício, permitindo consulta e rastreabilidade das alterações e cálculos realizados.

4.29.31. Possuir cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle detalhado de sua tramitação, histórico e movimentações no processo fiscal.

4.29.32. Possuir controle de acesso por grupos de usuários, com permissões configuráveis por tela, campo, operação e relatório.

4.29.33. Possuir controle de acesso individual por usuário, com níveis de permissão por funcionalidade e módulo do sistema.

4.29.34. Realizar auditoria de todas as ações dos usuários, com geração de relatórios de rastreabilidade completos e detalhados.

4.29.35. Manter o histórico de alterações nos conteúdos dos campos, com registro de data, hora e usuário responsável.

4.29.36. Permitir o bloqueio de usuários do sistema, com restrição total ou parcial de acesso, de forma temporária ou definitiva.

4.29.37. Possuir ferramenta de busca para localização rápida de telas do sistema.

4.29.38. Possuir ferramenta de busca para localização específica de campos dentro das telas do sistema.

4.29.39. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.29.40. Manter atalho personalizado das telas mais acessadas por cada usuário.

4.29.41. Permitir a personalização da área de trabalho do sistema conforme preferências de cada usuário.

4.29.42. Permitir o bloqueio temporário da área de trabalho pelo próprio usuário, para segurança e controle.

4.29.43. Possibilitar o envio de mensagens entre os usuários do sistema, para comunicação interna sobre processos, pendências ou alertas operacionais.

4.29.44. Permitir a clonagem de relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando sempre o modelo original.

4.29.45. Reforço da funcionalidade de busca: permitir localização de relatórios com base em filtros ou termos-chave.

4.29.46. Possibilitar o envio de relatórios diretamente por e-mail, sem necessidade de ferramenta de e-mail externa.

4.29.47. Exportar todos os relatórios do sistema em formato PDF, com estruturação adequada para fins administrativos, legais e fiscais.

4.29.48. No menu do sistema, deverão estar disponíveis apenas as ações para as quais o usuário possui permissão de acesso. Funcionalidades não autorizadas deverão estar ocultas e inacessíveis.

4.30. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA: Módulo destinado à gestão completa dos Autos de Multa gerados pela fiscalização municipal, com integração ao sistema tributário e parametrização conforme regras da Administração.

4.30.1. O módulo deve permitir que os colaboradores da Prefeitura realizem atividades de fiscalização de contribuintes, empresas e imóveis, independentemente do objeto gerador da infração.

4.30.2. Permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais, com base em textos previamente configurados no sistema e com possibilidade de edição individual, caso necessário.

4.30.3. Permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais, conforme modelos parametrizados e com possibilidade de ajustes personalizados.

4.30.4. Permitir a geração, gravação e impressão de multas fiscais, vinculadas aos débitos do fiscalizado, com base em parâmetros definidos (como valor e vencimento da multa), possibilitando ajustes nos textos para cada situação específica.

4.30.5. As dívidas de multa devem estar vinculadas a um tributo específico, previamente definido pela Prefeitura no sistema de tributos, de modo a garantir a centralização e o controle contábil.

4.30.6. Todos os documentos e procedimentos relacionados à aplicação de multas devem estar vinculados aos controles de usuários e grupos já estabelecidos no sistema tributário do Município.

4.30.7. O sistema deve permitir a atualização de débitos já lançados referentes a multas, com substituição integral dos valores anteriormente registrados, garantindo histórico de alterações.

4.30.8. Todas as atualizações financeiras, bem como as inserções de valores e informações no módulo de Auto de Multa, devem conter o registro do usuário responsável, com data e hora, garantindo a rastreabilidade das ações.

4.30.9. O sistema deve disponibilizar um recurso de impressão que permita reunir todos os documentos relacionados a um processo de Auto de Multa (intimações, notificações, autos, comprovantes, etc.), organizando-os de forma unificada para compor um processo físico completo.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

5.1. O software deverá possibilitar o controle de múltiplos cemitérios pertencentes ao município, permitindo gerenciar suas estruturas de sepultamento, inclusive aquelas com múltiplas unidades por lote.

5.2. As seguintes informações básicas devem ser registradas e consultáveis: inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, nome do responsável, data da concessão e fotografia da estrutura.

5.3. Deve ser possível atribuir mais de um responsável por estrutura, com a possibilidade de eleição de um deles como principal.

5.4. O sistema deve permitir o controle completo dos óbitos e respectivas causas mortis, incluindo os seguintes dados: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médico legista, observações, junta médica, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento e nome do coveiro.

5.5. O software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município, incluindo: nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail,

valor de aluguel e campo para observações.

5.6. O gerenciamento da utilização e locação das capelas mortuárias deve ser possível, com associação ao registro de óbito, incluindo: capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término e observações. O sistema deve permitir ou não a cobrança pela locação, com geração automática de débito na base do Município.

5.7. Todos os formulários do sistema devem ser acessíveis apenas mediante permissões específicas, definidas pelos administradores do sistema municipal.

5.8. O controle de acesso aos formulários deve existir em nível de campo, permitindo definir permissões de visualização, edição e habilitação.

5.9. Os relatórios disponíveis no sistema devem ser passíveis de alteração por usuários devidamente autorizados.

5.10. O software deve permitir o envio por e-mail de todos os relatórios gerados, bem como sua exportação em formato PDF.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS

6.1. Permitir, via internet, a consulta de informações relacionadas aos imóveis do município.

6.2. Controlar o acesso ao sistema mediante login e senha previamente cadastrados, garantindo segurança e individualização do usuário.

6.3. Permitir consultas em tempo real, com base nos dados atualizados diretamente do sistema tributário municipal.

6.4. Permitir consultas em grupo, com possibilidade de busca por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.

6.5. Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário, bem como os valores venais utilizados nos cálculos.

6.6. Permitir a visualização das características de localização do imóvel, incluindo endereço completo, setor fiscal e demais dados cadastrais relevantes.

6.7. Permitir a visualização das características técnicas do lote, incluindo área total, zoneamento,

topografia e demais parâmetros urbanísticos relevantes.

6.8. Permitir a visualização das características da edificação, quando houver, como área construída, número de pavimentos, tipo de construção, uso e padrão construtivo.

6.9. Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos do imóvel, nas modalidades Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa.

6.10. Permitir a consulta dos débitos do imóvel com opção de atualização automática dos valores, conforme o período desejado pelo usuário, respeitando os parâmetros definidos pela Administração.

6.11. Permitir o bloqueio de acesso e consulta de informações por meio de parâmetros definidos pelos administradores do sistema, com base em critérios técnicos ou institucionais.

6.12. Possibilitar o bloqueio ou a liberação seletiva de informações, conforme os interesses, políticas públicas e estratégias da Administração Municipal.

7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA / RETENÇÃO ISS

7.1. Permitir o registro dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços.

7.2. Registrar os pagamentos de forma organizada e segura, vinculando-os ao prestador e à nota fiscal correspondente.

7.3. Permitir o cadastro de prestadores de serviços.

7.4. Permitir o cadastro da Prefeitura e do órgão pagador responsável pelo lançamento.

7.5. Permitir o cadastro do número da nota fiscal.

7.6. Permitir o cadastro da série da nota fiscal (eletrônica ou série única).

7.7. Permitir o cadastro do número do projeto ao qual o pagamento está vinculado.

7.8. Permitir o cadastro da competência da nota fiscal.

7.9. Permitir o cadastro do valor total da nota fiscal.

7.10. Permitir o cadastro da alíquota do ISS aplicável ao serviço.

7.11. Permitir o cadastro do valor correspondente ao ISS.

7.12. Permitir o cadastro da informação se a nota fiscal possui retenção ou não.

7.13. Permitir o cadastro do valor da retenção de ISS.

7.14. Permitir o cadastro da data do pagamento efetuado ao prestador.

7.15. Permitir o cadastro do valor efetivamente pago ao prestador de serviços.

7.16. Permitir o cadastro de observações complementares ao registro.

7.17. Armazenar, obrigatoriamente, a identificação do usuário responsável pela inserção de cada registro.

7.18. Permitir o cadastro da situação do registro (Ativo ou Cancelado).

7.19. Permitir o cancelamento do lançamento, com rastreabilidade do usuário e motivo do cancelamento.

7.20. Inserir automaticamente a movimentação econômica no sistema no momento da gravação do registro.

7.21. Permitir a inserção de débito de ISS retido para prestadores de serviço sediados fora do município.

7.22. Permitir a emissão de relatórios das movimentações realizadas pela Prefeitura, com filtros por período, prestador, valor e situação.

8. SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

8.1. Permitir a geração de instrução de protesto com base na Certidão de Dívida Ativa (CDA).

8.2. Permitir a geração de instruções de protesto por CDA individual ou em lote.

8.3. Permitir o cadastro e controle do status de cada protesto, com as seguintes opções: Cancelado, Protestado, Não protestado.

8.4. Permitir o cadastro de texto personalizado para a instrução de protesto, com campos editáveis e modelos pré-configurados.

8.5. Permitir o registro de observações específicas relacionadas ao débito protestado.

8.6. Permitir a impressão das instruções de protesto, com dados completos e layout compatível com a CRA.

8.7. Registrar automaticamente o número de cada protesto gerado.

8.8. Permitir a localização de protestos por meio de filtros, incluindo o número do protesto.

8.9. Permitir o cadastro da data em que o protesto foi efetivado.

8.10. Permitir a baixa da CDA protestada, com registro da operação e responsável.

8.11. Permitir o cancelamento da CDA protestada, com justificativa e controle de usuário.

8.12. Possuir integração total com o CRA – Central de Remessa de Arquivos, para envio, atualização e controle de retorno dos protestos.

9. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Permitir o cadastro de instituições financeiras obrigadas à entrega da DES-IF.

9.2. Possuir integração com o Sistema de Fiscalização de ISS do município, permitindo cruzamento e análise das informações declaradas.

9.3. Permitir a leitura e processamento de arquivos eletrônicos no padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

9.4. Permitir a comparação entre as declarações entregues pelas instituições financeiras em diferentes períodos, identificando eventuais divergências.

9.5. Permitir a leitura do arquivo Registro 440 – Demonstrativo da Apuração da Receita de Prestação de Serviços.

9.6. Permitir a leitura do arquivo Registro 430 – Demonstrativo de Apuração do Valor Adicionado por Município.

9.7. Permitir a emissão do Balancete mensal (Registro 410), com base nas informações prestadas.

9.8. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 100 – Identificação da Instituição Financeira.

9.9. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 300 – Plano Geral de Contas Comentado.

9.10. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 200 – Tabela de Serviços e Produtos.

10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

10.1. Permitir a distribuição de processos em lote entre os procuradores cadastrados no sistema.

10.2. Permitir a distribuição individual de processos entre procuradores.

10.3. Permitir o recebimento de intimações, com registro automático da data e origem.

10.4. Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, com associação e/ou transferência de responsabilidade para procuradores específicos. O sistema deve restringir a manipulação e visualização do processo apenas aos procuradores designados.

10.5. Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores ou auxiliares jurídicos, permitindo descentralização nas manifestações processuais.

10.6. Permitir o agrupamento de intimações por meio de subpastas, com possibilidade de criação e organização diretamente pelos operadores jurídicos.

10.7. Permitir a inclusão de modelos de petições e a associação desses modelos às subpastas, possibilitando sua reutilização em futuras manifestações.

10.8. Permitir o controle de prazos processuais por meio de alertas configuráveis no sistema, com envio automático de lembretes aos operadores jurídicos responsáveis.

10.9. Possibilitar a pesquisa rápida de processos, petições e intimações, agilizando a localização e análise pelos operadores jurídicos.

10.10. Permitir o cadastro e a classificação dos operadores jurídicos, com configuração das permissões relativas à criação de pastas, recebimento de notificações e acesso aos processos em que estejam envolvidos.

10.11. Permitir que os procuradores armazenem seus certificados digitais no sistema, associados às

suas configurações pessoais, para que possam ser recuperados automaticamente quando necessário.

10.12. Permitir a criação de petições iniciais, com anexação de documentos digitais, para todos os tipos de ações judiciais ou procedimentos administrativos.

10.13. Permitir a criação de tipos de ação, com possibilidade de associação a modelos de petições previamente cadastrados, para que sejam sugeridos automaticamente no ato da petição inicial, otimizando o ajuizamento.

10.14. Permitir a geração de ações de execução fiscal em lote, com base nos parâmetros definidos pelo operador jurídico.

10.15. O sistema deverá emitir alerta automático ao procurador responsável pela ação no momento da criação da petição inicial.

10.16. Permitir a geração de ações judiciais não fiscais, de forma individual, conforme os parâmetros informados pelo operador jurídico.

10.17. Permitir o envio de petições intermediárias, com possibilidade de anexação de documentos digitais.

10.18. Permitir a elaboração de petições intermediárias vinculadas a ações fiscais, incluindo o envio do levantamento de débito com os exercícios constantes da CDA da petição inicial, anexado como arquivo PDF.

10.19. Permitir, no peticionamento intermediário, a indicação da classe processual correspondente ao conteúdo da petição enviada.

10.20. O sistema deverá possuir cadastro de classes processuais previamente definidos via integração com o Web Service do Tribunal de Justiça. Cada classe deve estar vinculada a uma categoria como: Ação Incidental, Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso, entre outras.

10.21. Os peticionamentos das categorias preestabelecidas deverão gerar "subprocessos" e permitir o cadastro de todas as partes envolvidas, com respectivos tipos de participação processual.

10.22. Permitir o envio de petições intermediárias por meio de pedidos automatizados.

10.23. Permitir o envio de pedidos automatizados nas seguintes hipóteses: alteração de dados das

partes (emenda à inicial), substituição de CDAs, exclusão de CDAs, suspensão do processo, prosseguimento do feito e extinção do processo.

10.24. Permitir petições de substabelecimento com configurações diversas, preenchendo automaticamente campos com base no tipo da ação, otimizando a atuação da Procuradoria.

10.25. O sistema deverá possuir cadastro de textos para petições, com possibilidade de parametrização de acordo com o tipo de petição solicitado pelo procurador.

10.26. Permitir a associação entre pré-configurações de petições e os textos desejados, automatizando a geração do conteúdo da manifestação.

10.27. Permitir a elaboração de qualquer tipo de petição, disponibilizando texto pré-configurado com opção de edição personalizada pelo procurador.

10.28. No momento do envio da petição, permitir a edição do texto previamente configurado, a fim de possibilitar personalizações e adequações específicas.

10.29. Disponibilizar painel de controle com visão geral da distribuição de processos, intimações e petições, facilitando a gestão, recepção, organização e alocação das demandas jurídicas.

10.30. Gerenciar o cumprimento de prazos de manifestação, com envio de notificações para alertar sobre a proximidade do término. O operador jurídico poderá configurar o recebimento desses avisos por painel, e-mail e/ou SMS.

10.31. Organizar as manifestações por contexto, permitindo sua categorização e delegação. Subpastas poderão ser criadas para uso como unidades lógicas de armazenamento.

10.32. Permitir que subprocuradores elaborem manifestações delegadas por procuradores, incluindo a possibilidade de revisar manifestações solicitadas.

10.33. Permitir que operadores jurídicos, com permissão adequada, criem notificações para alertar sobre prazos a vencer, otimizando o controle processual.

10.34. O sistema deverá permitir a criação de subpastas organizacionais para facilitar o cumprimento de prazos e organização de manifestações. Ao delegar uma intimação, o procurador poderá selecionar a subpasta correspondente ao tipo de manifestação, direcionando o operador de forma objetiva.

10.35. Permitir a recuperação de processos por meio de ferramenta de busca, possibilitando ao procurador localizar, manipular e visualizar todos os processos sob sua responsabilidade com riqueza de detalhes.

10.36. O sistema deverá permitir a delegação de responsabilidade de manifestação entre procuradores, visando otimizar os fluxos processuais. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar em "Delegar" e designar os responsáveis e a pasta organizacional.

10.37. O sistema deverá organizar as petições iniciais de modo que, após geradas, permaneçam na subpasta “Distribuir” até o seu envio ao Tribunal de Justiça. Enquanto não forem transmitidas, não gerarão número de processo judicial. O envio será feito pelo procurador com um clique no botão "Transmitir".

10.38. O sistema deverá alocar automaticamente as manifestações prontas para envio na subpasta “Aguardando Transmissão”. O procurador poderá selecioná-las e clicar no botão "Transmitir" para envio ao Tribunal.

10.39. O sistema deverá manter uma subpasta específica denominada “Ajuizamentos com Erros” para agrupar petições iniciais ou manifestações devolvidas pelo Tribunal de Justiça com apontamentos de erros, facilitando a identificação e correção.

10.40. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de intimações recebidas por meio de notificações. Ao acessar a subpasta “Intimações Recebidas”, o procurador poderá clicar no botão "Receber Intimações" para visualizá-las. Após recebidas, as intimações poderão ser delegadas para elaboração de manifestações.

10.41. O sistema deverá controlar o fluxo de revisões por meio da subpasta “Aguardando Revisão”, que notificará o operador quando houver solicitação pendente. A pendência persistirá até que a revisão seja atendida ou rejeitada e devolvida ao solicitante.

10.42. O sistema deverá dispor de ferramenta de visualização detalhada de processos e documentos digitais. Para isso, o operador poderá clicar sobre o ícone de lupa azul, localizado à direita do processo no painel de controle, obtendo acesso integral às informações processuais.

11. SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

11.1. Permitir o cadastro de usuários responsáveis pela utilização do sistema.

11.2. Permitir o cadastro e configuração de equipamentos de digitalização (scanner).

11.3. Permitir o armazenamento seguro dos arquivos digitalizados diretamente no banco de dados do sistema, garantindo integridade e rastreabilidade.

11.4. Permitir a importação de arquivos em formatos de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) e em formato .pdf, com organização adequada por tipo e origem do documento.

11.5. Permitir a pesquisa de localização de palavras-chave dentro dos arquivos digitalizados, com base em tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).

11.6. Permitir integração total e em tempo real com os sistemas de Gestão Pública, especialmente Contabilidade e Arrecadação.

11.7. Permitir o anexo de arquivos digitalizados diretamente nos cadastros de Contribuinte, Imóvel ou Empresa, viabilizando o vínculo documental automatizado.

11.8. Permitir a pesquisa e localização dos arquivos digitalizados vinculados aos cadastros de Contribuintes, Imóveis ou Empresas, de forma ágil e segura.

11.9. Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com autenticação individual por usuário e senha, com níveis de permissão configuráveis.

11.10. Registrar detalhadamente todos os procedimentos executados por cada usuário do sistema, mantendo trilhas de auditoria e histórico de ações.

11.11. Registrar as telas acessadas pelos usuários do sistema, armazenando data, horário de entrada e saída de cada sessão, para fins de auditoria e segurança da informação.

11.12. Efetuar backup do banco de dados de forma automatizada, garantindo a integridade e a segurança das informações digitalizadas.

11.13. Permitir a configuração da data e do horário de início do processo automático de backup, conforme a política de TI da Administração Pública.

11.14. O processo de backup deverá ocorrer sem a necessidade de interrupção das atividades do setor de digitalização de arquivos, permitindo continuidade operacional.

12. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

12.1 O Sistema deverá ter mecanismo de importação e leitura do layout de envio de informações de débitos de Autos de Infração (DetranNet) para registro em Dívida Ativa; **12.2** Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente e parametrização de arquivos de retorno, nos padrões de 240 ou 400 posições; **12.3** Possuir cadastro de receitas;

12.4 Possuir mecanismo de importação dos dados do DetranNet, vinculando automaticamente aos cadastros de receitas;

12.5 Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;

12.6 Possuir mecanismo de impressão de boletos;

12.7 Permitir incluir diversos débitos em um mesmo boleto;

12.8 Permitir a inclusão do débito em Dívida Ativa;

12.9 Disponibilizar mecanismo de protesto dos débitos não pagos, com integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos;

12.10 Disponibilizar mecanismo de peticionamento eletrônico dos débitos não pagos, com integração via WebService com o Tribunal de Justiça do Estado;

12.11 Possuir cadastro de moedas;

12.12 Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda oficial do Município;

12.13 Possuir mecanismo de integração com o sistema de gestão de receitas próprias do Município;

12.14 Possuir cadastro de contribuintes;

12.15 Possuir cadastro de estados;

12.16 Possuir cadastro de bairros;

12.17 Possuir cadastro de logradouros;

12.18 Possuir cadastro de municípios;

12.19 Possuir cadastro de tipo de pessoas (física ou jurídica);

12.20 Possuir emissão de relatórios de débitos em aberto dos contribuintes;

12.21 Possuir emissão de relatórios de débitos pagos dos contribuintes.

13. SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB

13.1 O sistema deverá rodar em plataforma web, sendo compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome);

13.2 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por nome;

13.3 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por endereço;

13.4 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por CPF/CNPJ;

13.5 O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações cadastrais da pessoa consultada:

- Nome;
- CPF/CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- Vínculo empregatício (caso houver);
- Nome da mãe;
- Nome do pai.

14. BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER

14.1 O sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;

14.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade de escolha do período de arrecadação a ser visualizado;

14.3 O sistema deverá conter legendas identificando os períodos arrecadados nos gráficos;

14.4 O sistema deverá permitir a seleção de tributos específicos para análise;

14.5 O sistema deverá oferecer a opção de cálculo agrupado ou individual por tributo;

14.6 O sistema deverá possuir controle de acesso com login e senha por usuário;

14.7 O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores de internet (Internet Explorer, Chrome, Firefox);

14.8 O sistema deverá se redimensionar automaticamente conforme o equipamento utilizado (responsivo para desktop, tablet e mobile).

15. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO

15.1 O sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;

15.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade em ambiente web para possibilitar o pagamento de impostos por meio de cartão de crédito;

15.3 O sistema deverá receber e registrar a comprovação da transação realizada com cartão de crédito;

15.4 O sistema deverá realizar a baixa automática da parcela paga via cartão de crédito, após o recebimento da informação por meio da API;

15.5 O sistema deverá permitir, também, a baixa manual da parcela paga, mediante apresentação de comprovante ou por meio de processo administrativo.

16. SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB

16.1 O sistema deverá dispor de tela de login e senha para acesso à funcionalidade de emissão de nota fiscal avulsa;

16.2 O sistema deverá permitir o auto cadastro de contribuinte/empresa para a emissão de nota fiscal avulsa;

16.3 O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senhas;

16.4 O sistema deverá verificar, no momento do auto cadastro, se o CPF informado já consta no banco de dados da Prefeitura. Caso positivo, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e redirecionar o usuário automaticamente para a geração de senha;

16.5 As notas fiscais avulsas emitidas presencialmente no balcão de atendimento deverão ser disponibilizadas automaticamente na plataforma web, sem necessidade de trocas de arquivos texto ou procedimentos manuais equivalentes.

17. SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX

17.1 O sistema deverá possuir tela de configurações para posicionamento do *QR Code* nos documentos de arrecadação;

17.2 O sistema deverá dispor de funcionalidade específica para configurações dos boletos emitidos com opção de pagamento via PIX;

17.3 O sistema deverá permitir o armazenamento seguro da chave PIX vinculada à Prefeitura;

17.4 O sistema deverá realizar a integração com o retorno bancário, possibilitando a baixa automática da parcela paga via PIX;

17.5 O sistema deverá permitir a personalização e configuração de todos os convênios da Prefeitura, sem restrição quanto à quantidade de convênios cadastrados.

18. SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

18.1 Permitir o cadastro de guichês de negociações;

18.2 Permitir o cadastro de guichês com atendimentos preferenciais e não preferenciais;

18.3 Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichê, vinculando ao nome do atendente responsável;

18.4 Permitir a designação de guichês prioritários para atendimento de senhas preferenciais;

18.5 Emitir relatório com o atendente que possui maior número de senhas atendidas;

18.6 Emitir relatório com o atendente que possui menor número de senhas atendidas;

18.7 Emitir relatório contendo o tempo médio de atendimento por guichê ou atendente;

18.8 Emitir relatório com a quantidade total de atendimentos realizados por período definido;

18.9 Permitir o cancelamento de um atendimento registrado;

18.10 Permitir a repetição de chamada para senha que não foi atendida;

18.11 Possuir integração via cabo USB com televisor para disponibilização visual das senhas chamadas;

18.12 Apresentar no painel as últimas senhas chamadas para consulta pública.

19. EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

19.1 Permitir o cadastro e parametrização de diferentes tipos de taxas administrativas ou de serviços;

19.2 Permitir a emissão de boletos vinculados à taxa selecionada pelo contribuinte ou pela Administração;

19.3 Emitir comprovante e/ou certificado de pagamento vinculado à taxa paga;

19.4 Bloquear a emissão automática do certificado, condicionando-a à baixa do pagamento da respectiva taxa;

19.5 Permitir a definição de período específico de validade do certificado emitido;

19.6 Permitir a definição de data fixa para expiração da validade do certificado, conforme a natureza da taxa;

19.7 Permitir que o contribuinte ou empresa realize auto cadastro na plataforma para emissão de taxas diversas;

19.8 Permitir a alteração de senha pelo próprio contribuinte ou empresa previamente cadastrada.

20. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

20.1 O Sistema deverá permitir a inserção de créditos de forma manual;

20.2 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual com base em emissão de NFS-e ao tomador de serviço;

20.3 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito em razão de pagamento em duplicidade ou a maior;

20.4 O Sistema deverá possibilitar a exigência de informação de processo administrativo como fundamento para a inserção manual de crédito;

20.5 O Sistema deverá validar que o contribuinte beneficiário do crédito seja o mesmo que abriu o processo administrativo;

20.6 O Sistema deverá possuir status para créditos inseridos, podendo ser "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.7 O Sistema deverá permitir a parametrização de valor máximo para inserção manual de crédito;

20.8 O Sistema deverá permitir a geração de crédito automaticamente por emissão de NFS-e ao tomador do serviço;

20.9 O Sistema deverá definir status inicial do crédito gerado por NFS-e como "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.10 O Sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;

20.11 O Sistema deverá conter parâmetro para definir se as compensações de crédito serão automáticas;

20.12 As compensações automáticas deverão ser aplicadas diretamente nos cálculos de IPTU ou ISS homologados, conforme crédito lançado;

20.13 As compensações manuais deverão permitir abatimento em impostos com parcelas em aberto ou saque em espécie, a critério do usuário autorizado;

20.14 O Sistema deverá permitir consulta de crédito disponível para compensação por diversos filtros, tais como:

- Número da NFS-e;
- CNPJ ou CPF;
- Beneficiário de pagamento a maior ou em duplicidade;

- Exercício da parcela paga;
- Status do crédito;
- Data de inserção do crédito;
- Número do processo administrativo;
- Usuário responsável pela inserção;

20.15 O Sistema deverá conter funcionalidade para cancelamento de créditos lançados para compensação;

20.16 O Sistema deverá exigir a justificativa do motivo para cancelamento do crédito;

20.17 O Sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito pendente de compensação, desde que o usuário possua permissão para a função;

20.18 O Sistema deverá estornar automaticamente a compensação vinculada ao crédito no ato de seu cancelamento.

21. SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

21.1 O Sistema deverá integrar com o sistema da Receita Federal via WebService, possibilitando a leitura automática das informações disponibilizadas pela REDESIM;

21.2 O Sistema deverá permitir a seleção de atividades econômicas conforme a tabela CNAE e/ou a tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária do Município;

21.3 O Sistema deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal possa verificar as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das declarações, tais como:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;
- Serviços prestados fora do Município por empresas locais;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados, visando subsidiar os procedimentos de fiscalização;

21.4 O Sistema deverá possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no sistema de tributação municipal;

21.5 O Sistema deverá controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, permitindo que as empresas enviem eletronicamente:

- A obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados);
- A obrigação tributária principal (pagamento do ISS).

22. PRODUTOS E RECURSOS

22.1 – Produtos a serem fornecidos e implantados

a) A proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-as na íntegra durante o período de implantação;

b) A implantação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal, condição indispensável para o início da operação regular dos serviços.

22.2 – Metodologia

a) A proponente deverá apresentar, de forma clara e detalhada, a metodologia de trabalho a ser adotada, contendo:

- As etapas e atividades dos serviços a serem executados;
- O cronograma de execução;
- A descrição dos recursos humanos, técnicos e tecnológicos envolvidos;
- As ferramentas e soluções de software que serão utilizadas para o cumprimento integral do objeto licitado.

b) A Prefeitura Municipal de Coelho Neto reserva-se o direito de avaliar a metodologia proposta, por meio de comissão designada, com vistas a verificar:

- A compatibilidade dos procedimentos propostos com os objetivos do edital;
- A efetiva demonstração de conhecimento técnico sobre os serviços a serem prestados;
- A capacidade técnica e a experiência da proponente na realização de projetos similares.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 Os requisitos da contratação, incluindo critérios de sustentabilidade, eventual indicação de marcas ou modelos, bem como a vedação à contratação de determinadas marcas ou produtos, encontram-se devidamente detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este Termo de Referência.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem definidos pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

24.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido à avaliação por equipe técnica e pelas demais licitantes interessadas, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Termo de Referência.

24.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento deste Município para demonstrar o sistema, comprovando que atende às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

24.4. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário da Fazenda, juntamente com servidor por ele designado, informando se o sistema apresentado atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

24.5. Caso o parecer final emitido pelo Secretário da Fazenda informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do edital, o Município convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização da demonstração de seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido integralmente o conjunto de requisitos técnicos exigidos.

25. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação, seja ela integral ou parcial, do objeto contratual.

27. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

27.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu artigo 49, inciso III, esta licitação **não terá itens no valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em razão do **não parcelamento do objeto**, bem como **não haverá cotas reservadas**, tendo em vista tratar-se de **serviços e não bens de natureza divisível**.

27.2. O parcelamento do objeto **não será adotado** por se mostrar **tecnicamente inviável**, já que se trata da **contratação de sistema integrado**, sendo recomendada, portanto, a **contratação concentrada em um único prestador de serviço**, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência estabelecida no instrumento contratual, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

28.2. Em caso de **serviços e fornecimentos contínuos**, a vigência contratual **poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos**, conforme disposto nos **arts. 106 e 107 da mesma Lei**.

29. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na legislação vigente.

29.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital correspondente.

30. PROPOSTA DE PREÇO

30.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo aqueles decorrentes da incidência de quaisquer tributos, encargos, fretes, taxas, contribuições, bem como obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que o proponente esteja sujeito, além de quaisquer outros custos que impactem, direta ou indiretamente, na execução do objeto contratado.

30.2. A proposta de preço deverá apresentar:

- A discriminação detalhada dos produtos ou serviços ofertados;
- Informações como marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
- Quantidade solicitada;
- Valor unitário, expresso em algarismos;
- Valor total, expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- Prazo de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços.

31. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. Condições de Entrega: O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

31.2. Descrição dos Métodos e Rotinas

31.2.1. A empresa contratada deverá implantar o software de apoio necessário à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando todas as funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica. A implantação será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal.

31.2.2. A proponente deverá apresentar metodologia detalhada de execução, contemplando as etapas e atividades dos serviços, bem como cronograma correspondente. A proposta metodológica deve demonstrar domínio técnico sobre o objeto e indicar os recursos humanos, tecnológicos e operacionais que serão empregados para garantir o cumprimento integral do contrato.

31.3. Local de Prestação dos Serviços

31.3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

32. AMOSTRAS / EXAME DE CONFORMIDADE / TESTE

32.1. Em atendimento ao § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, conforme detalhado abaixo:

32.1.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem definidos pelo pregoeiro, ocasião na qual serão aferidas as características do software proposto.

32.1.2. Durante a demonstração, o sistema da licitante será submetido à avaliação por equipe técnica designada, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias previstas no presente Termo de Referência.

32.1.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo pregoeiro, por meio do chat da plataforma do Pregão Eletrônico, dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto para realizar a demonstração do sistema, comprovando sua adequação aos requisitos técnicos estabelecidos.

32.1.4. Após a apresentação, será emitido Parecer Final pela Secretária de Administração e Serviços Públicos, juntamente com servidor designado, informando se o sistema apresentado atende integralmente às exigências editalícias. O referido parecer servirá de base para a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

32.1.5. Caso o parecer final conclua que o sistema não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital, a Prefeitura convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização de nova demonstração, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas

obrigações.

33.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente ao da interrupção, devendo a ocorrência ser registrada mediante simples apostila ao contrato.

33.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se o endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.

33.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

33.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações detalhadas acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição de resultados e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização

33.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus substitutos legais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

33.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual no tocante à conformidade técnica, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas com a finalidade de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

33.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, inclusive aquelas que demandem regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

33.7.2. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução, o fiscal técnico deverá emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção.

33.7.3. Situações que demandem decisão ou providência fora da competência do fiscal técnico serão comunicadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para as devidas providências.

33.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro dos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

33.7.5. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato com a devida antecedência, a fim de possibilitar, se necessário, a prorrogação ou renovação do ajuste.

Fiscalização Administrativa

33.8. O fiscal administrativo será responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como da formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

33.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

33.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo manter todos os registros formais de sua execução organizados no histórico de gerenciamento contratual. Esses registros devem incluir, mas não se limitar a, ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, devendo também elaborar relatórios que verifiquem a necessidade de eventuais adequações contratuais em função dos objetivos da Administração.

33.10. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, relativos à execução do contrato e às providências adotadas, informando à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição.

33.11. Também caberá ao gestor a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, com vistas à liberação de empenhos e pagamentos. Problemas que impeçam a liquidação e pagamento da despesa deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

33.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação consolidada das

fiscalizações técnicas, administrativas e setoriais, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Este documento deverá conter referência ao desempenho na execução do contrato, conforme indicadores objetivos definidos previamente, bem como às penalidades eventualmente aplicadas. Tais registros deverão compor o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

33.13. Sempre que houver indício de descumprimento contratual ou infração, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão designada, agente competente ou setor responsável.

33.14. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo a análise quanto à efetividade da contratação, a consecução dos objetivos propostos e, se for o caso, sugestões de aprimoramento das práticas administrativas.

33.15. Por fim, caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores aferidos pelas fiscalizações e em conformidade com o contrato.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observando-se a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, a ser detalhada oportunamente no instrumento contratual.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio e Fiscalização
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

35.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

35.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

35.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.

35.8. Antes da emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consulta on-line para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

35.9. Persistindo a irregularidade ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores da regularidade fiscal sobre a inadimplência e sobre eventual pagamento pendente, para que sejam acionados os mecanismos legais cabíveis.

35.10. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

35.11. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão sendo realizados até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso não haja regularização da contratada.

35.11.1. O contrato em execução com empresa inadimplente será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificado pela máxima autoridade da contratante.

35.12. O pagamento estará sujeito à retenção tributária prevista na legislação vigente.

35.12.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções de tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial.

35.13. Em caso de atraso de pagamento, desde que não causado pela contratada, a compensação financeira será devida e calculada pela fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- N = Número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela devida;
- TX = Taxa anual de juros = 6% ao ano.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

36.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

II – Multa, que poderá ser:

a) **Compensatória,** por atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) **Punitiva,** por descumprimento de cláusula contratual, podendo incidir sobre o valor total do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento do dano e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

36.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo próprio, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada, contado da ciência da notificação.

36.4. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrada judicialmente.

36.5. A reabilitação da contratada dependerá da reparação integral do dano causado, quando houver, e do transcurso do prazo da sanção aplicada.

36.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf ou equivalente) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Contratante Pública e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Coelho Neto possui processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Tendo em vista a crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração deste município entende que a melhoria destas atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços, e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta Municipalidade.

A adoção de sistema informatizado de gestão é uma necessidade da Administração Municipal, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. Busca-se nesse contexto, solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são

imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos sistemas, proporcionarão além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, e informações gerenciais com maior agilidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

Considerando ainda que as demandas geradas pelo aperfeiçoamento dos sistemas exigem mais recursos computacionais para processamento, armazenamento, controle das informações, disponibilidade, backup e sistema de segurança avançado contra sequestros de banco de dados, a contratação dos sistemas de acordo com os moldes apontados traduz-se em segurança para a municipalidade, uma vez que transfere a responsabilidade pela salvaguarda, armazenamento, backup e atualização para as empresas licitadas que sagraram-se vencedoras do certame.

Ainda, para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco. Por fim, neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento solicita

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada e os profissionais que vierem a ser utilizados na prestação de serviços deverão atender aos requisitos básicos específicos de cada serviço, considerando:

✓ Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, observando-se as especificações constantes no Edital;

✓ Responsabilizar-se por vícios e danos inerentes dos produtos/serviços, conforme artigos: 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), implicando ainda na obrigação, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas;

✓ Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

✓ Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovado;

✓ Não transferir a terceiros as obrigações finais do objeto assumidas, seja parcial ou totalmente;

✓ Responsabilizar-se pelas despesas e tributos, bem como encargos trabalhistas, fretes e seguros de que venham a incidir na execução do objeto comprovando, ao final do projeto e antes de receber o pagamento do valor pela contratante, o recolhimento de todas as obrigações Trabalhistas e Fiscais relativa ao pessoal contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quadro Comparativo de Modalidades de Contratação			
Critério	**Concorrência Pública**	**Pregão Eletrônico**	**Dispensa de Licitação**
Base Legal	Art. 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021	Art. 28, II e Art. 6º, XL da Lei nº 14.133/2021	Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Finalidade	Contratação de maior vulto e complexidade técnica ou econômica	Contratação de bens e serviços comuns com ampla competição	Situações excepcionais: baixo valor, urgência ou inviabilidade de competição
Vantagens	- Maior aprofundamento na análise técnica	- Celeridade	- Rapidez na contratação
	- Segurança jurídica	- Ampla concorrência	- Procedimento simplificado
		- Economia processual	
		- Realização virtual	
Desvantagens	- Processo mais moroso	- Exige objetividade na descrição técnica	- Menor transparência
	- Custo operacional elevado	- Menor subjetividade no julgamento	- Risco de questionamentos
	- Exige maior estrutura interna		- Requer justificativas robustas

Transparência e Controle	Alta	Alta	Limitada
Custo Processual	Elevado	Reduzido	Muito reduzido
Adequação ao Objeto	Possível, mas burocrática para o caso	**Altamente adequada** para serviços comuns e amplamente ofertados	Viável somente se caracterizada situação de exceção legal
Recomendação	Não recomendada para este objeto	**Recomendada** como a modalidade mais vantajosa	Não recomendada sem comprovação robusta da hipótese legal

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, estimou-se o valor da contratação em **R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais).** Essa estimativa foi obtida a partir de contratação similar realizada pelo município Turilândia – MA, conforme documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	CONTRATO Nº 173/2025	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 310.500,00**

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

8.1. Pretende-se a contratação de serviços visando melhorar o atendimento e todo o trabalho administrativo com excelência e celeridade, em período específico, principalmente no sentido de dar condições mínimas de atender a população com dignidade e condições razoáveis de segurança relativa as normas de saúde bem como de tecnologia e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento concluiu em seus estudos que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que sua divisão é menos eficiente, técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala e menos êxito.

9.2. A alternativa está alinhada à forma como o mercado têm contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada, prestando o mesmo serviço geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços.

9.3. Dessa forma, entende-se como mais adequada o agrupamento em **LOTES**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Por se tratar de serviço cuja execução se dará de início ao fim pelo mesmo fornecedor, com ateste final de funcionamento, não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

11.2. A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3. Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

12. DECLARAÇÃO DE VALIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada à_____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará

condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1._____	CPF:_____
2._____	CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.08/CLHO-03729	11/08/2025 09:50:06	11/08/2025 09:50:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	22/09/2025 23:59:59	22/09/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 11/08/2025 às 09:50
Código de validação: 8e2bc7d1-8add-4ab8-a3b0-0ab0a5835838
Token: ZWMPPQ1X

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.09/CLHO-04193	04/09/2025 17:09:14	04/09/2025 17:09:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	05/10/2025 23:59:59	05/10/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 04/09/2025 às 17:09
Código de validação: 2bb7bdb8-dec6-46ab-933a-5262dbd4bc65
Token: C6L341DR

PARECER JURÍDICO Nº 0171/2025
PROCESSO: **PR2025.03/CLHO-00072**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ARRECADAÇÃO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 513.850,00 (quinhentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 17/29 ; 102/130).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada LOTE ÚNICO, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGO (Págs. 01/03);

- Documento de formalização de demanda (Págs. 04/06);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 11/29);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 31);
- Termo de referência (Págs. 36/95);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 97);
- Pesquisa de preços (Págs. 17/29 ; 102/130);
- Dotação orçamentária (Págs. 131/132);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 137);
- Minuta de Edital (Págs. 138/235);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos

presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, **NÃO** constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 04 de setembro de 2025.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA

Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.09.04 17:07:57 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.09/CLHO-04272	10/09/2025 11:31:30	10/09/2025 11:31:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	24/09/2025 23:59:59	24/09/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho para análise.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 10/09/2025 às 11:31
Código de validação: 4952db44-cc1b-4209-b620-b00962dce11c
Token: D0KH3SKQ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.09/CLHO-04339	11/09/2025 16:04:24	11/09/2025 16:04:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	25/09/2025 23:59:59	25/09/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 11/09/2025 às 16:04
Código de validação: 47704c4d-18ec-4260-b05b-4e633591f739
Token: TWX4J7WS

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00072

PARECER Nº 842/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2025.03/CLHO-00072– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ARRECADAÇÃO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR;*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.03/CLHO-00072,** interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

"*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.03/CLHO-00072**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços e direta com fornecedores;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 171/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 11 de setembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 11/09/2025 16:02:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.09/CLHO-04339	11/09/2025 16:04:24	25/09/2025 23:44:15	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	25/09/2025 23:59:59	25/09/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.09/CLHO-04339	13/10/2025 16:55:34	13/10/2025 16:55:34	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	20/10/2025 23:59:59	17/10/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 13/10/2025 às 16:55
Código de validação: acbdaeb5-1bb1-489c-90b0-3d5397f512b0
Token: 3Y6R0KXJ

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04881	15/10/2025 15:37:59	15/10/2025 15:37:59	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	06/04/2026 23:59:59	06/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para realização da sessão pública do PE 026/2025. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/10/2025 às 15:37
Código de validação: 20a23398-1d77-41ff-a076-65818c97c6e1
Token: MQE674G0

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00072

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 30/10/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

6.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.4.6. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

6.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica

que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 31.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 35 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 33 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 28 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 08 de Outubro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.08 17:27:24 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 513.850,00 (quinhentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 28.625,00	R$ 343.500,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 212,50	R$ 8.500,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 212,50	R$ 106.250,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 270,00	R$ 8.100,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

7	Treinamentos	1	UND	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
TOTAL					**R$ 513.850,00**

3. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS

3.1. A proponente deverá apresentar plano de apoio aos usuários, através de suporte técnico avaliado em horas, prevendo atendimento telefônico, suporte on-line, acesso remoto aos sistemas e ao banco de dados, além de previsão de suporte presencial, através de técnico com conhecimento em todos os sistemas propostos.

3.2. Neste plano, deverá ser explanada toda a metodologia de atendimento, disponibilidade de horários do suporte on-line e remoto. Para o suporte técnico presencial, tempo previsto para o atendimento local após a convocação por parte da prefeitura.

4. FORNECIMENTO DE SISTEMAS

4.1. Fornecimento de Sistemas de Gestão Tributária:

4.1.1 Sistemas disponibilizados:

4.1.1.1 – Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

4.1.1.2 – Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

4.1.1.3 – Sistema de auto atendimento on-line;

4.1.1.4 – Sistema de Movimento Econômico on-line;

4.1.1.5 – Sistema de Controle de Processos web;

4.1.1.6 – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

4.1.1.7 – Sistema de Gestão de ITBI *On–Line*;

4.1.1.8 – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

4.1.1.9 – Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

4.1.1.10 – Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

4.1.1.11 – Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

4.1.1.12 – Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;

4.1.1.13 – Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

4.1.1.14 – DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

4.1.1.15 – Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

4.1.1.16 – Sistema Eletrônico de Documentos;

4.1.1.17 – Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;

4.1.1.18 – Sistema de Qualificação cadastral via web;

4.1.1.19 – BI – *Business Intelligence Manager*;

4.1.1.20 – Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;

4.1.1.21 – Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;

4.1.1.22 – Sistema de pagamento via PIX;

4.1.1.23 – Sistema de Gestão de atendimento e senhas;

4.1.1.24 – Emissão de taxas diversas vias web;

4.1.1.25 – Sistema de compensação de créditos;

4.1.1.26 – Sistema de integração com a REDESIM;

4.2. Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas acima citados dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

4.3. Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos pela própria licitante, não sendo admitida a cotação com sistemas adquiridos ou obtidos de terceiros, seja a que título for.

4.4. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4.5. O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

4.6. Gerar os arquivos de exportação de dados (formato texto) para alimentar automaticamente os sistemas de contabilidade, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

4.7. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

4.7.1. Configurar a periodicidade;

4.7.2. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

4.7.3. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

4.8. O sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização deverá permitir a integração total de dados, de forma on-line, sem troca de arquivos textos, entre os sistemas mencionados no subitem 4.1.

4.9. Quanto ao gerenciador de banco de dados – SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados *freeware*, *opensource* e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total *Cost of Ownership* – Custo Total de Propriedade).

4.10. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em ambiente linux e em ambiente web.

4.11. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

4.12. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.13. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

4.14. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível

na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

4.15. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

4.16. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

4.17. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade.

4.18. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao *backup* dos dados do sistema.

4.19. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de botão de função, com acesso de qualquer local do sistema. Estas funções deverão ser dinâmicas, e se adaptarem à utilização de cada usuário.

4.20. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

4.21. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

4.22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO: Os sistemas propostos deverão preencher as exigências editalícias, e deverão contemplar integralmente as exigências técnicas abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação.

4.22.1. O sistema deverá gerenciar o lançamento, a cobrança e a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria do Município.

4.22.2. Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados e parametrizados conforme a legislação local, considerando fórmulas de cálculo, correções, índices, moedas, etc.

4.22.3. O sistema deve conter os seguintes cadastros: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.22.4. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo múltiplas classificações por contribuinte.

4.22.5. Configuração de mensagens de carnê por tipo de tributo, número de parcelas e situação dos débitos (vencidos ou a vencer).

4.22.6. Cadastro de imóveis configurável, com inserção de campos numéricos, datas, horas e textos, além da possibilidade de alterar a ordem dos campos.

4.22.7. Cálculo de juros e multas com base em fórmulas variáveis por ano e por receita.

4.22.8. Controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas, com resumos por tipo e por receita.

4.22.9. Planta de Valores totalmente configurável, com base no BCI e localização do imóvel.

4.22.10. Administração de novos campos nos cadastros de imóveis, atividades econômicas e contribuintes, com possibilidade de conteúdos pré-fixados e críticas de digitação.

4.22.11. Controle de receitas de taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.22.12. Verificação de consistência nos cadastros imobiliário e mobiliário.

4.22.13. Controle de obras e construções civis, com tipo de obra e geração ou alteração de imóvel.

4.22.14. Engloba imóveis distintos para emissão conjunta de carnês, com detalhamento individual.

4.22.15. Controle de emissão de segunda via de documentos.

4.22.16. Consulta de boletos emitidos com base em diversos filtros e reimpressão idêntica ao original.

4.22.17. Emissão de parcelas diretamente das janelas de consulta.

4.22.18. Controle de notificações de lançamentos (emitidas, anuladas, devolvidas).

4.22.19. Prorrogação de vencimentos de lançamentos individuais ou em grupo.

4.22.20. Cadastramento e movimentação de suspensões de lançamentos.

4.22.21. Averbações/observações vinculadas a contribuintes, imóveis, dívidas e receitas diversas.

4.22.22. Controle de documentos impressos, com informações de entrega e/ou cancelamento.

4.22.23. Lançamento automático de valores pagos a menor.

4.22.24. Compensação e restituição de pagamentos indevidos.

4.22.25. Controle da execução fiscal da dívida ativa.

4.22.26. Cadastro e controle de vistorias de imóveis e estabelecimentos econômicos.

4.22.27. Pesquisa por múltiplos campos simultaneamente em qualquer cadastro.

4.22.28. Cálculo de tributos baseado em parâmetros configuráveis, com possibilidade de recálculos.

4.22.29. Emissão de carnês de tributos e dívida ativa com opções de segunda via e etiquetas.

4.22.30. Consulta de lançamentos financeiros por nome, CPF/CNPJ ou parte do nome.

4.22.31. Emissão de certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa.

4.22.32. Emissão de extrato de movimentação financeira do contribuinte.

4.22.33. Geração de arquivos de carnês para impressão por terceiros.

4.22.34. Emissão de gráficos de análise de receita lançada, arrecadada, dívida ativa e isenções.

4.22.35. Controle do ITBI com bloqueio de transferências e emissão para múltiplos imóveis.

4.22.36. Controle de liberação de impressão de documentos fiscais por gráficas.

4.22.37. Cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juros/multa.

4.22.38. Suporte a múltiplas moedas e indexadores com base em datas.

4.22.39. Rotinas para movimentação e alteração de dívidas: anistias, prescrições, estornos, etc.

4.22.40. Relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros completos e configuráveis.

4.22.41. Emissão de notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável.

4.22.42. Inscrição automática de tributos em dívida ativa.

4.22.43. Controle completo da dívida ativa, com dados de inscrição, cálculos e execuções fiscais.

4.22.44. Emissão de livros da dívida ativa, notificações e etiquetas.

4.22.45. Emissão de certidão de dívida ativa com petição judicial parametrizada.

4.22.46. Baixa automática de débitos via arquivo bancário.

4.22.47. Consulta unificada da situação do contribuinte com emissão de segunda via e parcelamento.

4.22.48. Cadastro de regras de parcelamento por tipo de tributo, com percentuais e limites.

4.22.49. Parcelamento conjunto de diversas dívidas e receitas.

4.22.50. Emissão de guia unificada com todos os débitos e parcelas.

4.23. SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:

4.23.1. Os dados imobiliários e dos contribuintes deverão ser os mesmos do sistema tributário, com controle de débitos centralizado nesse sistema.

4.23.2. O sistema deverá possuir ferramenta de localização de telas e relatórios.

4.23.3. Controle de permissões aos recursos do sistema com gerenciamento centralizado pelo sistema tributário.

4.23.4. Cadastro de finalidades dos processos de obras.

4.23.5. Cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, com associação de fórmulas de cálculo e verificação da necessidade de consulta prévia.

4.23.6. Identificação se o tipo de requerimento é para habite-se.

4.23.7. Cadastro de fiscais de obras.

4.23.8. Cadastro de zonas de uso.

4.23.9. Cadastro de processos de licença de construção.

4.23.10. Cadastro de processos de habite-se.

4.23.11. Cadastro de processos de demolição.

4.23.12. Cadastro de processos de desmembramento.

4.23.13. Cadastro de notificações de obras.

4.23.14. Lançamento de infrações com respectivos débitos.

4.23.15. Cadastro e controle de consultas prévias, com gerenciamento de deferimentos, indeferimentos e andamentos.

4.23.16. Cadastro e controle das correções nos processos de obras.

4.23.17. Consulta de processos de obras com possibilidade de impressão de formulários.

4.23.18. Formulário de impressão da consulta prévia.

4.23.19. Formulário de impressão do requerimento de desmembramento.

4.23.20. Formulário de impressão do requerimento de demolição.

4.23.21. Formulário de impressão do alvará de demolição.

4.23.22. Formulário de impressão de resumo do processo de obras.

4.23.23. Formulário de impressão do requerimento de licença de execução de obras.

4.23.24. Formulário de impressão do alvará de licença.

4.23.25. Formulário de impressão de notificação de obras.

4.23.26. Formulário de impressão de correção de projetos.

4.23.27. Formulário de impressão de declaração de subsolo.

4.23.28. Formulário de impressão de alvará de uso.

4.23.29. Permitir a criação de formulários personalizados conforme necessidade dos usuários.

4.24. SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ONLINE:

Todas as informações deverão ser parametrizadas pelo sistema de gestão tributária, sem necessidade de outro gerenciador. Atualização em tempo real com a base da prefeitura (item desclassificatório).

4.24.1. Permitir consulta em tempo real. *(Item desclassificatório)*

4.24.2. Visualização das fotos dos imóveis cadastradas no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.24.3. Visualização dos valores venais utilizados nos cálculos. *(Item desclassificatório)*

4.24.4. Visualização das características de localização do imóvel. *(Item desclassificatório)*

4.24.5. Visualização das características técnicas do lote. *(Item desclassificatório)*

4.24.6. Visualização das características da edificação, quando houver. *(Item desclassificatório)*

4.24.7. Consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo). *(Item desclassificatório)*

4.24.8. Atualização do endereço de correspondência dos contribuintes com atualização imediata da base da prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.9. Consulta de débitos com atualização do valor em período configurável pela prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.10. Emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o sistema, cadastrados pelo sistema de gestão tributária.

4.24.11. Permitir a emissão de segunda via de boletos para pagamento de tributos, taxas e demais receitas vinculadas ao imóvel ou ao contribuinte. *(Item desclassificatório)*

4.24.12. Permitir ao contribuinte solicitar, via sistema, a emissão de certidões diversas, como de valor venal, certidão de área construída, entre outras, com possibilidade de validação digital. *(Item desclassificatório)*

4.24.13. Possibilitar o download de carnês de IPTU, taxas e contribuições, com valores atualizados, conforme configuração da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.24.14. Possibilitar consulta a protocolos de atendimento vinculados ao contribuinte, informando o status, andamento e decisões tomadas. *(Item desclassificatório)*

4.24.15. Permitir a abertura de requerimentos digitais (ex: isenção, revisão de lançamento, revisão cadastral), com a possibilidade de anexar documentos digitalizados. *(Item desclassificatório)*

4.24.16. Viabilizar o envio de notificações eletrônicas, alertas de vencimento e lembretes diretamente ao contribuinte por meio da plataforma. *(Item desclassificatório)*

4.24.17. Possibilitar ao contribuinte realizar simulação de parcelamentos de débitos, com base nas regras vigentes cadastradas pela Prefeitura.

4.24.18. Possibilitar a solicitação formal de parcelamento de débitos diretamente pelo ambiente online, com geração de termo de adesão e parcelas.

4.24.19. Permitir ao contribuinte acompanhar o histórico de seus pagamentos e parcelamentos realizados junto ao Município.

4.24.20. Permitir ao contribuinte acessar o extrato completo da situação fiscal, incluindo tributos pagos, vencidos, parcelados ou inscritos em dívida ativa.

4.24.21. Permitir que o sistema integre-se com o Portal da Transparência ou ambiente similar, para consulta pública de dados não sigilosos.

4.25. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis via internet e seus recursos devem ser parametrizados por meio do sistema de gestão tributária da Prefeitura, sem a necessidade de ferramenta de gerenciamento adicional. Deve haver sincronização em tempo real com a base de dados do Município. *(Item desclassificatório)*

4.25.1. Os serviços on-line devem funcionar como extensão do sistema de gestão tributária municipal, com consultas e processos disponíveis sincronizados em tempo real com a base oficial. Não poderá haver delay entre os dados internos e os publicados na internet. *(Item desclassificatório)*

4.25.2. Permitir a seleção de atividades econômicas com base na Tabela CNAE ou em tabela de

atividades cadastradas no sistema tributário municipal.

4.25.3. Disponibilizar funcionalidade para envio de informações fiscais, via internet, pelos contribuintes, incluindo declarações de documentos fiscais emitidos e recebidos, relativos aos serviços prestados e tomados.

4.25.4. Possibilitar a emissão de guias de recolhimento diretamente pelo contribuinte.

4.25.5. Permitir à Administração Municipal a verificação das informações declaradas pelos contribuintes, incluindo:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;
- Serviços prestados fora da cidade por empresas locais;
- Relação dos serviços com maior arrecadação;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados.

4.25.6. Disponibilizar demonstrativos em formato gráfico, para análise gerencial.

4.25.7. Permitir o lançamento automático dos valores declarados no sistema tributário.

4.25.8. Controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), permitindo:

- Envio da obrigação tributária acessória (declaração de serviços prestados e tomados);
- Envio da obrigação tributária principal (pagamento do ISS) de forma eletrônica.

4.25.9. Oferecer ao contribuinte a possibilidade de declarar os serviços prestados e/ou tomados de duas formas:

- Manualmente, com lançamento individual de cada documento fiscal;
- Por meio de upload de arquivos extraídos de sistemas contábeis/fiscais, com layout definido pela Prefeitura.

4.25.10. Disponibilizar a emissão de Recibo de Declaração de ISS e Recibo de ISS Retido na Fonte.

4.25.11. Permitir a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, incluindo:

- Consulta ao contribuinte envolvido (prestador ou tomador) diretamente pela base municipal via CNPJ/CPF;
- Cadastro automático do contribuinte, caso inexistente;
- Inclusão de múltiplas atividades econômicas distintas em um único lançamento. *(Item desclassificatório)*

4.24.22. Permitir autenticação segura com certificado digital (ICP-Brasil) ou login com autenticação em dois fatores, garantindo a integridade dos dados acessados. *(Item desclassificatório)*

4.24.23. Manter registro (log) de acessos e solicitações realizadas pelos contribuintes, com data, hora e IP, para fins de auditoria.

4.24.24. Interface responsiva e compatível com dispositivos móveis, como smartphones e tablets. *(Item desclassificatório)*

4.24.25. Permitir a comunicação entre a Prefeitura e o contribuinte através de mensagens internas no sistema, com organização por assunto e resposta direta.

4.25.12. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para diversos perfis de contribuintes, incluindo:

- Prestadores de serviços;
- Tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária;
- Serviços eventuais não cadastrados no mobiliário;
- Escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros com tomador pessoa física;

- Escritórios contábeis, com escrituração de todos os seus clientes (com ou sem movimentação);
- Condomínios;
- Instituições financeiras, com importação do plano de contas.

4.25.13. Permitir a seleção e utilização dos planos de contas fornecidos por bancos do Município e cadastrados no sistema tributário da Prefeitura.

4.25.14. Permitir a emissão de informativos direcionados a contribuintes e/ou contadores, com conteúdo definido pelo sistema de gerenciamento dos tributos.

4.25.15. Gerenciamento de usuários, manutenção de senhas e permissões controlados exclusivamente pelo gerenciador de usuários do sistema de tributos da Prefeitura. *(Item desclassificatório)*

4.25.16. Permitir o cadastramento de solicitação de AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) pelo contribuinte, contador ou gráfica. *(Item desclassificatório)*

4.25.17. Permitir deferimento ou indeferimento automático de AIDF com base em parâmetros previamente cadastrados no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.18. Permitir a apresentação de declarações retificadoras, com emissão da respectiva guia de pagamento.

4.25.19. Permitir ao fiscal desfazer o fechamento econômico de prestador de serviço, cancelando o débito gerado — funcionalidade exclusiva para administradores e com auditoria obrigatória. *(Item desclassificatório)*

4.25.20. Permitir consulta de débitos da empresa, com atualização de valores para o período desejado, desde que dentro dos parâmetros definidos pela Prefeitura.

4.25.21. Permitir ao fiscal desfazer declaração retificadora e cancelar automaticamente o débito correspondente no sistema tributário. *(Item desclassificatório)*

4.25.22. Permitir múltiplas declarações por competência.

4.25.23. Atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere ao Simples Nacional.

4.25.24. Permitir a emissão de guias numeradas para pagamento conforme o convênio bancário vigente da Prefeitura.

4.25.25. Emitir Livro de ISS, discriminando declarações normais e retificadoras.

4.25.26. Possuir relatório para conferência dos serviços declarados.

4.25.27. Notificar eletronicamente os declarantes sobre eventuais irregularidades detectadas nas declarações.

4.25.28. Permitir o envio de mensagens ou avisos aos declarantes (prestador ou tomador), direcionadas a empresas específicas, grupos ou a todos os contribuintes, exibidas ao acessar o sistema de declarações.

4.25.29. Configurar a geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo estabelecido.

4.25.30. Controle eletrônico das AIDFs, permitindo que a gráfica valide a autorização via internet.

4.25.31. Permitir a definição de fórmulas de cálculo específicas para cobrança do ISS, conforme atividade.

4.25.32. Possibilitar o enquadramento de atividades não previstas originalmente no cadastro da empresa.

4.25.33. Permitir a realização de Declaração Sem Movimento por parte dos contribuintes.

4.25.34. Permitir a emissão de relatórios de:

- Declarantes;
- Competências;
- Solicitação de alteração cadastral;
- Transferência de contadores;

- Declarantes por contadores.

4.25.35. Emitir relatórios de arrecadação e relação de declarações com inconsistências nas AIDFs.

4.25.36. Possuir relatório para consulta da situação do declarante, visualizando as declarações efetuadas e o imposto efetivamente pago.

4.25.37. Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados do tomador do serviço.

4.25.38. Possuir relatório para conferência de declarações por atividade, agrupando os dados por competência.

4.25.39. Visualizar declarações de empresas em regime de estimativa, comparando valores estimados e declarados.

4.25.40. Permitir visualização da relação de documentos fiscais autorizados pela AIDF e não declarados no sistema.

4.25.41. Visualizar atividades com maior valor declarado, incluindo valor de cada atividade e média mensal correspondente.

4.25.42. Emitir relatório estatístico com a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

4.25.43. Realizar estudo das atividades/serviços prestados no município, identificando se houve omissão de declaração ou retenção não informada por parte do tomador.

4.25.44. Possibilitar o rateio do valor pago entre atividades, com identificação do imposto e acréscimos legais, conforme legislação municipal.

4.25.45. Visualizar os maiores prestadores de serviços sediados fora do município que atuam no território municipal.

4.25.46. Possuir relatórios de saldos a compensar, já compensados e bloqueados, referentes às declarações efetuadas.

4.25.47. Emitir relatórios com a quantidade de documentos fiscais emitidos por declarante e por competência.

4.25.48. Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando:

- Quantidade de declarações;
- Valores declarados;
- Valores pagos;
- Valores em aberto.

4.25.49. Integrar-se ao sistema de tributação municipal, mantendo cadastro único de contribuintes e inscrição automática em dívida ativa.

4.25.50. Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário diretamente via sistema.

4.25.51. Integrar-se com o sistema contábil da Prefeitura para registrar automaticamente a arrecadação.

4.25.52. Realizar estudos sobre serviços tomados de fora do município, analisando impacto e obrigações fiscais envolvidas.

4.25.53. Identificar contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e os maiores pagadores do município.

4.25.54. Possibilitar comunicação direta entre declarantes e fiscais através do próprio sistema.

4.25.55. Averiguar serviços prestados por empresas que estão desativadas ou com inscrição baixada.

4.25.56. Controlar notas fiscais utilizadas sem autorização prévia da AIDF.

4.25.57. Controlar e registrar as datas dos documentos fiscais declarados.

4.25.58. Analisar o valor declarado mensalmente e a média de valores por atividade econômica.

4.25.59. Confrontar valores declarados de serviços com as despesas declaradas no mesmo período.

4.25.60. Realizar análise comparativa das declarações dos contribuintes com base na média de sua categoria.

4.25.61. Os valores de ISS retidos na fonte devem ser devidamente apropriados aos seus respectivos prestadores de serviço, permitindo que o relatório financeiro apresente uma visão precisa dos maiores prestadores ou responsáveis tributários do Município.

4.25.62. Possibilitar análise automática das empresas enquadradas no regime de estimativa que ultrapassarem o valor estimado, permitindo medidas fiscais corretivas ou reclassificação de regime, conforme legislação municipal.

4.26. SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

4.26.1. Permitir a consulta e/ou impressão de processos por diversos filtros, como: código e ano do processo, nome do requerente, CPF/CNPJ, tipo de solicitação, status do processo e setor responsável. Após a consulta, permitir a visualização e/ou impressão do histórico de andamentos, com identificação dos setores por onde o processo tramitou. Utilizar identificação por cores para status de andamento, atraso e encerramento dos processos.

4.26.2. Possibilitar a consulta exclusiva de processos em atraso, por setor específico ou todos os setores da Administração.

4.26.3. Permitir o cadastramento dos tipos de solicitação de processos, com indicação da previsão de conclusão da tramitação.

4.26.4. Permitir o cadastramento dos documentos obrigatórios para cada tipo de solicitação, integrando com o tipo de processo.

4.26.5. Possibilitar o registro de pareceres vinculados a cada etapa de andamento do processo.

4.26.6. Permitir restrição de acesso aos processos, conforme alçada ou responsabilidade de cada usuário ou setor.

4.26.7. Exibir, no histórico do processo, os setores, os usuários responsáveis e as datas de movimentação em cada etapa.

4.26.8. Emitir comprovante de protocolização do processo com informações completas e número de controle.

4.26.9. Possibilitar a distribuição automática dos processos em andamento para os usuários da unidade/setor de destino, conforme regras definidas.

4.26.10. Permitir o controle granular de acesso às funcionalidades do sistema (inclusão, alteração, visualização, impressão e exclusão), por usuário ou por grupo de usuários.

4.26.11. Armazenar e manter histórico das informações relativas a exclusões de processos, com registro de data, usuário e justificativa, para fins de auditoria.

4.27. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Sistema voltado à geração, emissão, controle e gestão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e), com integração total ao sistema de Gestão de Receitas do Município.

4.27.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.27.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.27.3. Possuir cadastro de empresas configurável conforme o boletim cadastral da Prefeitura, com possibilidade de inserção dinâmica de campos do tipo numérico (inteiro e decimal), datas, horas e textos, permitindo a reorganização da ordem dos campos de digitação conforme critérios definidos pela Administração.

4.27.4. Possibilitar que o usuário da Prefeitura possa configurar e administrar novos campos e informações nas fichas cadastrais de empresas e contribuintes, com opções de conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas do sistema.

4.27.5. Efetuar integração plena com o Sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo que este controle as receitas oriundas da emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço.

4.27.6. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre os serviços declarados na nota fiscal, utilizando dados parametrizados no sistema, sem necessidade de alteração no código-fonte ou em rotinas do sistema para atualização de fórmulas de cálculo.

4.27.7. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) por nome completo ou parcial, CNPJ ou CPF do contribuinte.

4.27.8. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contendo os tributos pagos, em aberto ou cancelados.

4.27.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados e estornos de pagamentos.

4.27.10. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, permitindo sua utilização na programação e execução de ações fiscais.

4.27.11. Possuir controle de apuração de lançamentos, comparando valores declarados com valores recolhidos pelo contribuinte, permitindo lançamento da diferença com acréscimos legais e geração de notificação fiscal.

4.27.12. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais.

4.27.13. Possibilitar o controle de requerimentos de baixa, suspensão e cancelamento de atividades econômicas.

4.27.14. Emitir documentos relacionados à fiscalização, incluindo:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento da Fiscalização;
- Termo de Ocorrência;

- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;
- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.27.15. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal designado.

4.27.16. Manter cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle do andamento processual.

4.27.17. Possuir controle específico para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.27.18. Possuir controle de acesso de grupos de usuários, com permissões específicas por tela, campo, operação e relatório.

4.27.19. Possuir controle de acesso individual por usuário, com detalhamento de permissões por tela, campo, operação e relatório.

4.27.20. Registrar ações dos usuários por meio de auditoria detalhada, com emissão de relatórios específicos.

4.27.21. Manter o histórico das alterações realizadas nos conteúdos dos campos dos cadastros.

4.27.22. Permitir o bloqueio de usuários, temporário ou definitivo, conforme regras administrativas.

4.27.23. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.27.24. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos nas telas.

4.27.25. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.27.26. Permitir que o sistema mantenha atalhos personalizados para as telas mais acessadas por

cada usuário.

4.27.27. Permitir personalização da área de trabalho do sistema por usuário.

4.27.28. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema, acionado pelo próprio usuário.

4.27.29. Permitir ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico.

4.27.30. Possibilitar a personalização da disposição dos campos nas telas dos boletins.

4.27.31. Permitir ao usuário clonar relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando o relatório original.

4.27.32. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade de ferramentas externas de gerenciamento de e-mails.

4.27.33. O sistema deve permitir a exportação de relatórios em formato PDF.

4.27.34. Disponibilizar aplicativo desktop específico para cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços).

4.27.35. O aplicativo deve possibilitar a importação de RPS gerados por sistemas de terceiros, desde que compatíveis com layout pré-estabelecido pela Prefeitura.

4.27.36. O aplicativo desktop deve permitir o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) ao Módulo Web, alocado no servidor do município, bem como receber as NFS-e geradas por meio de sincronização com o Módulo Web.

4.27.37. Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e diretamente pelos aplicativos Desktop e Web.

4.27.38. Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, e também de NFS-e, tanto no ambiente Desktop quanto no Web.

4.27.39. O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos conforme layout pré-estabelecido pela Prefeitura, para integração com sistemas de terceiros.

4.27.40. Possuir rotina de carga inicial de dados para o cadastramento do sistema, com

sincronização automática das informações dos contribuintes com a base do Sistema Tributário Municipal.

4.27.41. Disponibilizar funcionalidades para pesquisa, consulta, impressão e validação das NFS-e por meio da internet e também no aplicativo Desktop.

4.27.42. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Tributação Municipal, garantindo consistência e atualização simultânea de dados.

4.27.43. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Movimentação Econômica do Município.

4.27.44. Possuir integração total, em tempo real, com o Sistema de Fiscalização do Município.

4.27.45. Emitir relatórios de NFS-e com filtros por:

- NFS-e emitidas;
- NFS-e canceladas;
- Período;
- Prestador de serviços;
- Atividade econômica.

4.27.46. No ato da emissão da NFS-e, o sistema deve realizar sincronização dos dados do tomador com a base de contribuintes do município, assegurando a compatibilidade e integridade das informações.

4.27.47. Utilizar e consultar, obrigatoriamente, a tabela de atividades econômicas e alíquotas de serviços vigente no município, assegurando a correta aplicação da tributação na geração da NFS-e.

4.27.48. Possuir módulo administrativo para controle de usuários, com funcionalidades para:

- Cadastro de grupos de usuários;
- Gerenciamento de permissões por grupo e por usuário;

- Controle de acesso a funcionalidades do sistema.

4.28. SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE: Sistema destinado à geração, controle e gestão eletrônica do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com integração completa ao sistema de gestão tributária e de receitas do Município.

4.28.1. Possuir os seguintes cadastros integrados: ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.28.2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, permitindo a associação de mais de uma classificação a um mesmo contribuinte.

4.28.3. Possibilitar que o usuário configure e administre novas informações sobre os imóveis e contribuintes, com criação de campos livres, conteúdo pré-fixado ou com validação cruzada com outras tabelas.

4.28.4. Efetuar integração plena com o sistema de Gestão de Receitas do Município, permitindo o controle das receitas geradas por meio da emissão do ITBI eletrônico.

4.28.5. Calcular automaticamente todos os impostos ou taxas incidentes sobre o ITBI, com base em dados parametrizados no sistema, sem necessidade de ajustes manuais nos programas de cálculo.

4.28.6. Possibilitar a consulta de lançamentos financeiros por meio de nome, parte do nome, CNPJ ou CPF do contribuinte.,

4.28.7. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, abrangendo tributos pagos, em aberto e cancelados.

4.28.8. Disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, com:

- Resumo de dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral do contribuinte;
- Resumo da arrecadação por dia e por mês;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador.

4.28.9. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros com informações sobre:

- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos de pagamentos.

4.28.10. Controle de acesso por grupos de usuários, com permissões específicas para telas, campos, operações e relatórios.

4.28.11. Controle de acesso individualizado por usuário, com gerenciamento de permissões em nível de telas, campos, operações e relatórios.

4.28.12. Realizar auditoria das ações realizadas pelos usuários, com emissão de relatórios detalhados.

4.28.13. Manter o histórico das alterações realizadas nos campos do sistema.

4.28.14. Permitir bloqueio de usuários, com controle de acesso administrativo.

4.28.15. Possuir ferramenta de busca para localização rápida das telas do sistema.

4.28.16. Possuir ferramenta de busca para localização de campos específicos.

4.28.17. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis.

4.28.18. Manter atalhos das telas mais acessadas por usuário, com personalização individual.

4.28.19. Permitir personalização da área de trabalho por usuário.

4.28.20. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho do sistema por comando do próprio usuário.

4.28.21. Permitir clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, preservando o

relatório original.

4.28.22. Permitir envio de relatórios e boletos por e-mail, sem a necessidade de sistemas gerenciadores externos.

4.28.23. Permitir a exportação dos relatórios em formato PDF.

4.28.24. Possuir integração total e em tempo real com o sistema de tributação municipal.

4.28.25. Possuir módulo administrativo para controle de usuários do sistema, com gerenciamento de grupos e permissões.

4.28.26. Permitir envio de solicitações de ITBI via Web, com interface acessível ao contribuinte.

4.28.27. Possuir relatório gerencial dos ITBI's realizados via Web.

4.28.28. Possuir relatório gerencial dos ITBI's cancelados via Web.

4.28.29. Possuir relatório gerencial dos ITBI's indeferidos via Web.

4.28.30. Possuir relatório gerencial dos ITBI's deferidos via Web.

4.28.31. Possuir relatório gerencial de ITBI's por contribuinte.

4.28.32. Disponibilizar tela de login e senha para acesso à área de ITBI via Web.

4.28.33. Disponibilizar recurso para anexação de documentos nas solicitações de ITBI via Web, aceitando formatos *.bmp, *.jpg, *.jpeg, *.png, *.pdf.

4.28.34. Disponibilizar funcionalidade de impressão de boleto referente ao ITBI via Web.

4.29. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS: Sistema destinado ao controle e gestão das ações fiscais relacionadas ao ISS, bem como ao lançamento e cobrança de valores apurados no âmbito da fiscalização municipal.

4.29.1. Utilizar os cadastros existentes no sistema municipal, incluindo: empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, fiscais e cadastro único de contribuintes.

4.29.2. Permitir o cálculo automático de juros e multas sobre débitos correntes, com base em

fórmulas parametrizadas, que possam variar conforme o exercício fiscal e o tipo de receita.

4.29.3. Permitir o controle das ações de fiscalização referentes a receitas de diversas naturezas, incluindo taxas, impostos e Contribuição de Melhoria.

4.29.4. Possibilitar a emissão de parcelas decorrentes da fiscalização diretamente a partir das janelas de consulta do sistema.

4.29.5. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, bem como das anuladas e devolvidas.

4.29.6. Possibilitar a prorrogação do vencimento de um ou mais lançamentos fiscais.

4.29.7. Permitir o cadastramento e a movimentação de suspensões de lançamentos, com histórico de alterações.

4.29.8. Controlar a emissão de documentos impressos, com registro da forma de entrega, data de entrega e/ou cancelamento.

4.29.9. Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor, com registro detalhado da diferença.

4.29.10. Cadastrar e controlar vistorias relativas aos cadastros econômicos, vinculando aos respectivos processos.

4.29.11. Permitir a pesquisa por qualquer campo nos cadastros do sistema, com múltiplos critérios preenchidos simultaneamente.

4.29.12. Emitir carnês de tributos fiscalizados e inscritos em dívida ativa, com possibilidade de emitir segunda via e selecionar parcelas específicas. Emitir também etiquetas e notificações de lançamento aos contribuintes.

4.29.13. Permitir a consulta de lançamentos financeiros através do nome, parte do nome, CPF ou CNPJ.

4.29.14. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito de negativa.

4.29.15. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, contemplando tributos pagos, pendentes ou cancelados.

4.29.16. Controlar a liberação da impressão de documentos fiscais por gráficas credenciadas.

4.29.17. Manter cadastro de dias não úteis para cálculo automático de juros e multas.

4.29.18. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas, como anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, entre outros.

4.29.19. Emitir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, incluindo:

- Dívidas vencidas e a vencer;
- Situação cadastral;
- Arrecadação diária e mensal;
- Arrecadação por tipo de dívida e por órgão arrecadador;
- Cancelamentos;
- Classificação da receita conforme o plano de contas da Prefeitura;
- Pagamentos realizados;
- Estornos.

4.29.20. Emitir notificações de cobrança administrativa com conteúdo parametrizável para contribuintes devedores.

4.29.21. Realizar baixas automáticas de débitos por meio de arquivos de retorno bancário.

4.29.22. Permitir consulta geral unificada da situação fiscal do contribuinte, incluindo débitos correntes, dívida ativa, com valores atualizados e opção para emissão de segunda via, re-parcelamentos e pagamentos.

4.29.23. Emitir guia unificada com todos os débitos do contribuinte, incluindo parcelas, dívida ativa e demais obrigações fiscais.

4.29.24. Cadastrar fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, com uso nas programações e execuções de ações fiscais.

4.29.25. Controlar a apuração dos lançamentos, permitindo comparar valores declarados e

recolhidos pelo contribuinte, e lançar automaticamente a diferença apurada, com acréscimos legais e notificação.

4.29.26. Permitir a geração automática de autos de infração e notificações fiscais aos contribuintes.

4.29.27. Emitir documentos relacionados à fiscalização, como:

- Termo de Início da Fiscalização;
- Termo de Encerramento;
- Termo de Ocorrência;
- Termo de Solicitação de Documentos;
- Intimação;
- Recibo de Entrega de Documentos;
- Auto de Infração;
- Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

4.29.28. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal responsável.

4.29.29. Permitir a mudança do modelo de carnês pelo próprio usuário autorizado.

4.29.30. Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício, permitindo consulta e rastreabilidade das alterações e cálculos realizados.

4.29.31. Possuir cadastro específico para suspensão de notificações e autos de infração, com controle detalhado de sua tramitação, histórico e movimentações no processo fiscal.

4.29.32. Possuir controle de acesso por grupos de usuários, com permissões configuráveis por tela, campo, operação e relatório.

4.29.33. Possuir controle de acesso individual por usuário, com níveis de permissão por funcionalidade e módulo do sistema.

4.29.34. Realizar auditoria de todas as ações dos usuários, com geração de relatórios de

rastreabilidade completos e detalhados.

4.29.35. Manter o histórico de alterações nos conteúdos dos campos, com registro de data, hora e usuário responsável.

4.29.36. Permitir o bloqueio de usuários do sistema, com restrição total ou parcial de acesso, de forma temporária ou definitiva.

4.29.37. Possuir ferramenta de busca para localização rápida de telas do sistema.

4.29.38. Possuir ferramenta de busca para localização específica de campos dentro das telas do sistema.

4.29.39. Possuir ferramenta de busca para localização de relatórios disponíveis no sistema.

4.29.40. Manter atalho personalizado das telas mais acessadas por cada usuário.

4.29.41. Permitir a personalização da área de trabalho do sistema conforme preferências de cada usuário.

4.29.42. Permitir o bloqueio temporário da área de trabalho pelo próprio usuário, para segurança e controle.

4.29.43. Possibilitar o envio de mensagens entre os usuários do sistema, para comunicação interna sobre processos, pendências ou alertas operacionais.

4.29.44. Permitir a clonagem de relatórios existentes, com ou sem alteração, preservando sempre o modelo original.

4.29.45. Reforço da funcionalidade de busca: permitir localização de relatórios com base em filtros ou termos-chave.

4.29.46. Possibilitar o envio de relatórios diretamente por e-mail, sem necessidade de ferramenta de e-mail externa.

4.29.47. Exportar todos os relatórios do sistema em formato PDF, com estruturação adequada para fins administrativos, legais e fiscais.

4.29.48. No menu do sistema, deverão estar disponíveis apenas as ações para as quais o usuário

possui permissão de acesso. Funcionalidades não autorizadas deverão estar ocultas e inacessíveis.

4.30. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA: Módulo destinado à gestão completa dos Autos de Multa gerados pela fiscalização municipal, com integração ao sistema tributário e parametrização conforme regras da Administração.

4.30.1. O módulo deve permitir que os colaboradores da Prefeitura realizem atividades de fiscalização de contribuintes, empresas e imóveis, independentemente do objeto gerador da infração.

4.30.2. Permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais, com base em textos previamente configurados no sistema e com possibilidade de edição individual, caso necessário.

4.30.3. Permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais, conforme modelos parametrizados e com possibilidade de ajustes personalizados.

4.30.4. Permitir a geração, gravação e impressão de multas fiscais, vinculadas aos débitos do fiscalizado, com base em parâmetros definidos (como valor e vencimento da multa), possibilitando ajustes nos textos para cada situação específica.

4.30.5. As dívidas de multa devem estar vinculadas a um tributo específico, previamente definido pela Prefeitura no sistema de tributos, de modo a garantir a centralização e o controle contábil.

4.30.6. Todos os documentos e procedimentos relacionados à aplicação de multas devem estar vinculados aos controles de usuários e grupos já estabelecidos no sistema tributário do Município.

4.30.7. O sistema deve permitir a atualização de débitos já lançados referentes a multas, com substituição integral dos valores anteriormente registrados, garantindo histórico de alterações.

4.30.8. Todas as atualizações financeiras, bem como as inserções de valores e informações no módulo de Auto de Multa, devem conter o registro do usuário responsável, com data e hora, garantindo a rastreabilidade das ações.

4.30.9. O sistema deve disponibilizar um recurso de impressão que permita reunir todos os documentos relacionados a um processo de Auto de Multa (intimações, notificações, autos, comprovantes, etc.), organizando-os de forma unificada para compor um processo físico completo.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

5.1. O software deverá possibilitar o controle de múltiplos cemitérios pertencentes ao município, permitindo gerenciar suas estruturas de sepultamento, inclusive aquelas com múltiplas unidades por lote.

5.2. As seguintes informações básicas devem ser registradas e consultáveis: inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, nome do responsável, data da concessão e fotografia da estrutura.

5.3. Deve ser possível atribuir mais de um responsável por estrutura, com a possibilidade de eleição de um deles como principal.

5.4. O sistema deve permitir o controle completo dos óbitos e respectivas causas mortis, incluindo os seguintes dados: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médico legista, observações, junta médica, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento e nome do coveiro.

5.5. O software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município, incluindo: nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e campo para observações.

5.6. O gerenciamento da utilização e locação das capelas mortuárias deve ser possível, com associação ao registro de óbito, incluindo: capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término e observações. O sistema deve permitir ou não a cobrança pela locação, com geração automática de débito na base do Município.

5.7. Todos os formulários do sistema devem ser acessíveis apenas mediante permissões específicas, definidas pelos administradores do sistema municipal.

5.8. O controle de acesso aos formulários deve existir em nível de campo, permitindo definir permissões de visualização, edição e habilitação.

5.9. Os relatórios disponíveis no sistema devem ser passíveis de alteração por usuários devidamente autorizados.

5.10. O software deve permitir o envio por e-mail de todos os relatórios gerados, bem como sua exportação em formato PDF.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS

6.1. Permitir, via internet, a consulta de informações relacionadas aos imóveis do município.

6.2. Controlar o acesso ao sistema mediante login e senha previamente cadastrados, garantindo segurança e individualização do usuário.

6.3. Permitir consultas em tempo real, com base nos dados atualizados diretamente do sistema tributário municipal.

6.4. Permitir consultas em grupo, com possibilidade de busca por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.

6.5. Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário, bem como os valores venais utilizados nos cálculos.

6.6. Permitir a visualização das características de localização do imóvel, incluindo endereço completo, setor fiscal e demais dados cadastrais relevantes.

6.7. Permitir a visualização das características técnicas do lote, incluindo área total, zoneamento, topografia e demais parâmetros urbanísticos relevantes.

6.8. Permitir a visualização das características da edificação, quando houver, como área construída, número de pavimentos, tipo de construção, uso e padrão construtivo.

6.9. Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos do imóvel, nas modalidades Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa.

6.10. Permitir a consulta dos débitos do imóvel com opção de atualização automática dos valores, conforme o período desejado pelo usuário, respeitando os parâmetros definidos pela Administração.

6.11. Permitir o bloqueio de acesso e consulta de informações por meio de parâmetros definidos pelos administradores do sistema, com base em critérios técnicos ou institucionais.

6.12. Possibilitar o bloqueio ou a liberação seletiva de informações, conforme os interesses,

políticas públicas e estratégias da Administração Municipal.

7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA / RETENÇÃO ISS

7.1. Permitir o registro dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços.

7.2. Registrar os pagamentos de forma organizada e segura, vinculando-os ao prestador e à nota fiscal correspondente.

7.3. Permitir o cadastro de prestadores de serviços.

7.4. Permitir o cadastro da Prefeitura e do órgão pagador responsável pelo lançamento.

7.5. Permitir o cadastro do número da nota fiscal.

7.6. Permitir o cadastro da série da nota fiscal (eletrônica ou série única).

7.7. Permitir o cadastro do número do projeto ao qual o pagamento está vinculado.

7.8. Permitir o cadastro da competência da nota fiscal.

7.9. Permitir o cadastro do valor total da nota fiscal.

7.10. Permitir o cadastro da alíquota do ISS aplicável ao serviço.

7.11. Permitir o cadastro do valor correspondente ao ISS.

7.12. Permitir o cadastro da informação se a nota fiscal possui retenção ou não.

7.13. Permitir o cadastro do valor da retenção de ISS.

7.14. Permitir o cadastro da data do pagamento efetuado ao prestador.

7.15. Permitir o cadastro do valor efetivamente pago ao prestador de serviços.

7.16. Permitir o cadastro de observações complementares ao registro.

7.17. Armazenar, obrigatoriamente, a identificação do usuário responsável pela inserção de cada registro.

7.18. Permitir o cadastro da situação do registro (Ativo ou Cancelado).

7.19. Permitir o cancelamento do lançamento, com rastreabilidade do usuário e motivo do cancelamento.

7.20. Inserir automaticamente a movimentação econômica no sistema no momento da gravação do registro.

7.21. Permitir a inserção de débito de ISS retido para prestadores de serviço sediados fora do município.

7.22. Permitir a emissão de relatórios das movimentações realizadas pela Prefeitura, com filtros por período, prestador, valor e situação.

8. SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

8.1. Permitir a geração de instrução de protesto com base na Certidão de Dívida Ativa (CDA).

8.2. Permitir a geração de instruções de protesto por CDA individual ou em lote.

8.3. Permitir o cadastro e controle do status de cada protesto, com as seguintes opções: Cancelado, Protestado, Não protestado.

8.4. Permitir o cadastro de texto personalizado para a instrução de protesto, com campos editáveis e modelos pré-configurados.

8.5. Permitir o registro de observações específicas relacionadas ao débito protestado.

8.6. Permitir a impressão das instruções de protesto, com dados completos e layout compatível com a CRA.

8.7. Registrar automaticamente o número de cada protesto gerado.

8.8. Permitir a localização de protestos por meio de filtros, incluindo o número do protesto.

8.9. Permitir o cadastro da data em que o protesto foi efetivado.

8.10. Permitir a baixa da CDA protestada, com registro da operação e responsável.

8.11. Permitir o cancelamento da CDA protestada, com justificativa e controle de usuário.

8.12. Possuir integração total com o CRA – Central de Remessa de Arquivos, para envio,

atualização e controle de retorno dos protestos.

9. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Permitir o cadastro de instituições financeiras obrigadas à entrega da DES-IF.

9.2. Possuir integração com o Sistema de Fiscalização de ISS do município, permitindo cruzamento e análise das informações declaradas.

9.3. Permitir a leitura e processamento de arquivos eletrônicos no padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

9.4. Permitir a comparação entre as declarações entregues pelas instituições financeiras em diferentes períodos, identificando eventuais divergências.

9.5. Permitir a leitura do arquivo Registro 440 – Demonstrativo da Apuração da Receita de Prestação de Serviços.

9.6. Permitir a leitura do arquivo Registro 430 – Demonstrativo de Apuração do Valor Adicionado por Município.

9.7. Permitir a emissão do Balancete mensal (Registro 410), com base nas informações prestadas.

9.8. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 100 – Identificação da Instituição Financeira.

9.9. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 300 – Plano Geral de Contas Comentado.

9.10. Permitir o registro e validação do arquivo Registro 200 – Tabela de Serviços e Produtos.

10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

10.1. Permitir a distribuição de processos em lote entre os procuradores cadastrados no sistema.

10.2. Permitir a distribuição individual de processos entre procuradores.

10.3. Permitir o recebimento de intimações, com registro automático da data e origem.

10.4. Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, com associação e/ou

transferência de responsabilidade para procuradores específicos. O sistema deve restringir a manipulação e visualização do processo apenas aos procuradores designados.

10.5. Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores ou auxiliares jurídicos, permitindo descentralização nas manifestações processuais.

10.6. Permitir o agrupamento de intimações por meio de subpastas, com possibilidade de criação e organização diretamente pelos operadores jurídicos.

10.7. Permitir a inclusão de modelos de petições e a associação desses modelos às subpastas, possibilitando sua reutilização em futuras manifestações.

10.8. Permitir o controle de prazos processuais por meio de alertas configuráveis no sistema, com envio automático de lembretes aos operadores jurídicos responsáveis.

10.9. Possibilitar a pesquisa rápida de processos, petições e intimações, agilizando a localização e análise pelos operadores jurídicos.

10.10. Permitir o cadastro e a classificação dos operadores jurídicos, com configuração das permissões relativas à criação de pastas, recebimento de notificações e acesso aos processos em que estejam envolvidos.

10.11. Permitir que os procuradores armazenem seus certificados digitais no sistema, associados às suas configurações pessoais, para que possam ser recuperados automaticamente quando necessário.

10.12. Permitir a criação de petições iniciais, com anexação de documentos digitais, para todos os tipos de ações judiciais ou procedimentos administrativos.

10.13. Permitir a criação de tipos de ação, com possibilidade de associação a modelos de petições previamente cadastrados, para que sejam sugeridos automaticamente no ato da petição inicial, otimizando o ajuizamento.

10.14. Permitir a geração de ações de execução fiscal em lote, com base nos parâmetros definidos pelo operador jurídico.

10.15. O sistema deverá emitir alerta automático ao procurador responsável pela ação no momento da criação da petição inicial.

10.16. Permitir a geração de ações judiciais não fiscais, de forma individual, conforme os parâmetros informados pelo operador jurídico.

10.17. Permitir o envio de petições intermediárias, com possibilidade de anexação de documentos digitais.

10.18. Permitir a elaboração de petições intermediárias vinculadas a ações fiscais, incluindo o envio do levantamento de débito com os exercícios constantes da CDA da petição inicial, anexado como arquivo PDF.

10.19. Permitir, no peticionamento intermediário, a indicação da classe processual correspondente ao conteúdo da petição enviada.

10.20. O sistema deverá possuir cadastro de classes processuais previamente definidos via integração com o Web Service do Tribunal de Justiça. Cada classe deve estar vinculada a uma categoria como: Ação Incidental, Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso, entre outras.

10.21. Os peticionamentos das categorias preestabelecidas deverão gerar "subprocessos" e permitir o cadastro de todas as partes envolvidas, com respectivos tipos de participação processual.

10.22. Permitir o envio de petições intermediárias por meio de pedidos automatizados.

10.23. Permitir o envio de pedidos automatizados nas seguintes hipóteses: alteração de dados das partes (emenda à inicial), substituição de CDAs, exclusão de CDAs, suspensão do processo, prosseguimento do feito e extinção do processo.

10.24. Permitir petições de substabelecimento com configurações diversas, preenchendo automaticamente campos com base no tipo da ação, otimizando a atuação da Procuradoria.

10.25. O sistema deverá possuir cadastro de textos para petições, com possibilidade de parametrização de acordo com o tipo de petição solicitado pelo procurador.

10.26. Permitir a associação entre pré-configurações de petições e os textos desejados, automatizando a geração do conteúdo da manifestação.

10.27. Permitir a elaboração de qualquer tipo de petição, disponibilizando texto pré-configurado

com opção de edição personalizada pelo procurador.

10.28. No momento do envio da petição, permitir a edição do texto previamente configurado, a fim de possibilitar personalizações e adequações específicas.

10.29. Disponibilizar painel de controle com visão geral da distribuição de processos, intimações e petições, facilitando a gestão, recepção, organização e alocação das demandas jurídicas.

10.30. Gerenciar o cumprimento de prazos de manifestação, com envio de notificações para alertar sobre a proximidade do término. O operador jurídico poderá configurar o recebimento desses avisos por painel, e-mail e/ou SMS.

10.31. Organizar as manifestações por contexto, permitindo sua categorização e delegação. Subpastas poderão ser criadas para uso como unidades lógicas de armazenamento.

10.32. Permitir que subprocuradores elaborem manifestações delegadas por procuradores, incluindo a possibilidade de revisar manifestações solicitadas.

10.33. Permitir que operadores jurídicos, com permissão adequada, criem notificações para alertar sobre prazos a vencer, otimizando o controle processual.

10.34. O sistema deverá permitir a criação de subpastas organizacionais para facilitar o cumprimento de prazos e organização de manifestações. Ao delegar uma intimação, o procurador poderá selecionar a subpasta correspondente ao tipo de manifestação, direcionando o operador de forma objetiva.

10.35. Permitir a recuperação de processos por meio de ferramenta de busca, possibilitando ao procurador localizar, manipular e visualizar todos os processos sob sua responsabilidade com riqueza de detalhes.

10.36. O sistema deverá permitir a delegação de responsabilidade de manifestação entre procuradores, visando otimizar os fluxos processuais. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar em "Delegar" e designar os responsáveis e a pasta organizacional.

10.37. O sistema deverá organizar as petições iniciais de modo que, após geradas, permaneçam na subpasta “Distribuir” até o seu envio ao Tribunal de Justiça. Enquanto não forem transmitidas, não gerarão número de processo judicial. O envio será feito pelo procurador com um clique no botão "Transmitir".

10.38. O sistema deverá alocar automaticamente as manifestações prontas para envio na subpasta "Aguardando Transmissão". O procurador poderá selecioná-las e clicar no botão "Transmitir" para envio ao Tribunal.

10.39. O sistema deverá manter uma subpasta específica denominada "Ajuizamentos com Erros" para agrupar petições iniciais ou manifestações devolvidas pelo Tribunal de Justiça com apontamentos de erros, facilitando a identificação e correção.

10.40. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de intimações recebidas por meio de notificações. Ao acessar a subpasta "Intimações Recebidas", o procurador poderá clicar no botão "Receber Intimações" para visualizá-las. Após recebidas, as intimações poderão ser delegadas para elaboração de manifestações.

10.41. O sistema deverá controlar o fluxo de revisões por meio da subpasta "Aguardando Revisão", que notificará o operador quando houver solicitação pendente. A pendência persistirá até que a revisão seja atendida ou rejeitada e devolvida ao solicitante.

10.42. O sistema deverá dispor de ferramenta de visualização detalhada de processos e documentos digitais. Para isso, o operador poderá clicar sobre o ícone de lupa azul, localizado à direita do processo no painel de controle, obtendo acesso integral às informações processuais.

11. SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

11.1. Permitir o cadastro de usuários responsáveis pela utilização do sistema.

11.2. Permitir o cadastro e configuração de equipamentos de digitalização (scanner).

11.3. Permitir o armazenamento seguro dos arquivos digitalizados diretamente no banco de dados do sistema, garantindo integridade e rastreabilidade.

11.4. Permitir a importação de arquivos em formatos de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) e em formato .pdf, com organização adequada por tipo e origem do documento.

11.5. Permitir a pesquisa de localização de palavras-chave dentro dos arquivos digitalizados, com base em tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).

11.6. Permitir integração total e em tempo real com os sistemas de Gestão Pública, especialmente Contabilidade e Arrecadação.

11.7. Permitir o anexo de arquivos digitalizados diretamente nos cadastros de Contribuinte, Imóvel ou Empresa, viabilizando o vínculo documental automatizado.

11.8. Permitir a pesquisa e localização dos arquivos digitalizados vinculados aos cadastros de Contribuintes, Imóveis ou Empresas, de forma ágil e segura.

11.9. Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com autenticação individual por usuário e senha, com níveis de permissão configuráveis.

11.10. Registrar detalhadamente todos os procedimentos executados por cada usuário do sistema, mantendo trilhas de auditoria e histórico de ações.

11.11. Registrar as telas acessadas pelos usuários do sistema, armazenando data, horário de entrada e saída de cada sessão, para fins de auditoria e segurança da informação.

11.12. Efetuar backup do banco de dados de forma automatizada, garantindo a integridade e a segurança das informações digitalizadas.

11.13. Permitir a configuração da data e do horário de início do processo automático de backup, conforme a política de TI da Administração Pública.

11.14. O processo de backup deverá ocorrer sem a necessidade de interrupção das atividades do setor de digitalização de arquivos, permitindo continuidade operacional.

12. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

12.1 O Sistema deverá ter mecanismo de importação e leitura do layout de envio de informações de débitos de Autos de Infração (DetranNet) para registro em Dívida Ativa; **12.2** Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente e parametrização de arquivos de retorno, nos padrões de 240 ou 400 posições; **12.3** Possuir cadastro de receitas;

12.4 Possuir mecanismo de importação dos dados do DetranNet, vinculando automaticamente aos cadastros de receitas;

12.5 Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;

12.6 Possuir mecanismo de impressão de boletos;

12.7 Permitir incluir diversos débitos em um mesmo boleto;

12.8 Permitir a inclusão do débito em Dívida Ativa;

12.9 Disponibilizar mecanismo de protesto dos débitos não pagos, com integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos;

12.10 Disponibilizar mecanismo de peticionamento eletrônico dos débitos não pagos, com integração via WebService com o Tribunal de Justiça do Estado;

12.11 Possuir cadastro de moedas;

12.12 Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda oficial do Município;

12.13 Possuir mecanismo de integração com o sistema de gestão de receitas próprias do Município;

12.14 Possuir cadastro de contribuintes;

12.15 Possuir cadastro de estados;

12.16 Possuir cadastro de bairros;

12.17 Possuir cadastro de logradouros;

12.18 Possuir cadastro de municípios;

12.19 Possuir cadastro de tipo de pessoas (física ou jurídica);

12.20 Possuir emissão de relatórios de débitos em aberto dos contribuintes;

12.21 Possuir emissão de relatórios de débitos pagos dos contribuintes.

13. SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB

13.1 O sistema deverá rodar em plataforma web, sendo compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome);

13.2 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por nome;

13.3 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por endereço;

13.4 O sistema deverá permitir a localização dos dados cadastrais por meio de consulta por CPF/CNPJ;

13.5 O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações cadastrais da pessoa consultada:

- Nome;
- CPF/CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- Vínculo empregatício (caso houver);
- Nome da mãe;
- Nome do pai.

14. BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER

14.1 O sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;

14.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade de escolha do período de arrecadação a ser visualizado;

14.3 O sistema deverá conter legendas identificando os períodos arrecadados nos gráficos;

14.4 O sistema deverá permitir a seleção de tributos específicos para análise;

14.5 O sistema deverá oferecer a opção de cálculo agrupado ou individual por tributo;

14.6 O sistema deverá possuir controle de acesso com login e senha por usuário;

14.7 O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores de internet (Internet Explorer, Chrome, Firefox);

14.8 O sistema deverá se redimensionar automaticamente conforme o equipamento utilizado (responsivo para desktop, tablet e mobile).

15. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO

15.1 O sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;

15.2 O sistema deverá oferecer funcionalidade em ambiente web para possibilitar o pagamento de impostos por meio de cartão de crédito;

15.3 O sistema deverá receber e registrar a comprovação da transação realizada com cartão de crédito;

15.4 O sistema deverá realizar a baixa automática da parcela paga via cartão de crédito, após o recebimento da informação por meio da API;

15.5 O sistema deverá permitir, também, a baixa manual da parcela paga, mediante apresentação de comprovante ou por meio de processo administrativo.

16. SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB

16.1 O sistema deverá dispor de tela de login e senha para acesso à funcionalidade de emissão de nota fiscal avulsa;

16.2 O sistema deverá permitir o auto cadastro de contribuinte/empresa para a emissão de nota fiscal avulsa;

16.3 O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senhas;

16.4 O sistema deverá verificar, no momento do auto cadastro, se o CPF informado já consta no banco de dados da Prefeitura. Caso positivo, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e redirecionar o usuário automaticamente para a geração de senha;

16.5 As notas fiscais avulsas emitidas presencialmente no balcão de atendimento deverão ser disponibilizadas automaticamente na plataforma web, sem necessidade de trocas de arquivos texto ou procedimentos manuais equivalentes.

17. SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX

17.1 O sistema deverá possuir tela de configurações para posicionamento do *QR Code* nos documentos de arrecadação;

17.2 O sistema deverá dispor de funcionalidade específica para configurações dos boletos emitidos com opção de pagamento via PIX;

17.3 O sistema deverá permitir o armazenamento seguro da chave PIX vinculada à Prefeitura;

17.4 O sistema deverá realizar a integração com o retorno bancário, possibilitando a baixa automática da parcela paga via PIX;

17.5 O sistema deverá permitir a personalização e configuração de todos os convênios da Prefeitura, sem restrição quanto à quantidade de convênios cadastrados.

18. SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

18.1 Permitir o cadastro de guichês de negociações;

18.2 Permitir o cadastro de guichês com atendimentos preferenciais e não preferenciais;

18.3 Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichê, vinculando ao nome do atendente responsável;

18.4 Permitir a designação de guichês prioritários para atendimento de senhas preferenciais;

18.5 Emitir relatório com o atendente que possui maior número de senhas atendidas;

18.6 Emitir relatório com o atendente que possui menor número de senhas atendidas;

18.7 Emitir relatório contendo o tempo médio de atendimento por guichê ou atendente;

18.8 Emitir relatório com a quantidade total de atendimentos realizados por período definido;

18.9 Permitir o cancelamento de um atendimento registrado;

18.10 Permitir a repetição de chamada para senha que não foi atendida;

18.11 Possuir integração via cabo USB com televisor para disponibilização visual das senhas chamadas;

18.12 Apresentar no painel as últimas senhas chamadas para consulta pública.

19. EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

19.1 Permitir o cadastro e parametrização de diferentes tipos de taxas administrativas ou de serviços;

19.2 Permitir a emissão de boletos vinculados à taxa selecionada pelo contribuinte ou pela Administração;

19.3 Emitir comprovante e/ou certificado de pagamento vinculado à taxa paga;

19.4 Bloquear a emissão automática do certificado, condicionando-a à baixa do pagamento da respectiva taxa;

19.5 Permitir a definição de período específico de validade do certificado emitido;

19.6 Permitir a definição de data fixa para expiração da validade do certificado, conforme a natureza da taxa;

19.7 Permitir que o contribuinte ou empresa realize auto cadastro na plataforma para emissão de taxas diversas;

19.8 Permitir a alteração de senha pelo próprio contribuinte ou empresa previamente cadastrada.

20. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

20.1 O Sistema deverá permitir a inserção de créditos de forma manual;

20.2 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual com base em emissão de NFS-e ao tomador de serviço;

20.3 O Sistema deverá permitir a inserção de crédito em razão de pagamento em duplicidade ou a maior;

20.4 O Sistema deverá possibilitar a exigência de informação de processo administrativo como fundamento para a inserção manual de crédito;

20.5 O Sistema deverá validar que o contribuinte beneficiário do crédito seja o mesmo que abriu o processo administrativo;

20.6 O Sistema deverá possuir status para créditos inseridos, podendo ser "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.7 O Sistema deverá permitir a parametrização de valor máximo para inserção manual de crédito;

20.8 O Sistema deverá permitir a geração de crédito automaticamente por emissão de NFS-e ao tomador do serviço;

20.9 O Sistema deverá definir status inicial do crédito gerado por NFS-e como "DISPONÍVEL" ou "AGUARDANDO APROVAÇÃO";

20.10 O Sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;

20.11 O Sistema deverá conter parâmetro para definir se as compensações de crédito serão automáticas;

20.12 As compensações automáticas deverão ser aplicadas diretamente nos cálculos de IPTU ou ISS homologados, conforme crédito lançado;

20.13 As compensações manuais deverão permitir abatimento em impostos com parcelas em aberto ou saque em espécie, a critério do usuário autorizado;

20.14 O Sistema deverá permitir consulta de crédito disponível para compensação por diversos filtros, tais como:

- Número da NFS-e;
- CNPJ ou CPF;
- Beneficiário de pagamento a maior ou em duplicidade;
- Exercício da parcela paga;
- Status do crédito;
- Data de inserção do crédito;
- Número do processo administrativo;

- Usuário responsável pela inserção;

20.15 O Sistema deverá conter funcionalidade para cancelamento de créditos lançados para compensação;

20.16 O Sistema deverá exigir a justificativa do motivo para cancelamento do crédito;

20.17 O Sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito pendente de compensação, desde que o usuário possua permissão para a função;

20.18 O Sistema deverá estornar automaticamente a compensação vinculada ao crédito no ato de seu cancelamento.

21. SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

21.1 O Sistema deverá integrar com o sistema da Receita Federal via WebService, possibilitando a leitura automática das informações disponibilizadas pela REDESIM;

21.2 O Sistema deverá permitir a seleção de atividades econômicas conforme a tabela CNAE e/ou a tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária do Município;

21.3 O Sistema deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal possa verificar as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das declarações, tais como:

- Serviços prestados por empresas de fora do Município;
- Serviços prestados por empresas locais;
- Serviços prestados fora do Município por empresas locais;
- Comparativo entre serviços prestados e tomados, visando subsidiar os procedimentos de fiscalização;

21.4 O Sistema deverá possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no sistema de tributação municipal;

21.5 O Sistema deverá controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, permitindo que as empresas enviem eletronicamente:

- A obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados);

- A obrigação tributária principal (pagamento do ISS).

22. PRODUTOS E RECURSOS

22.1 – Produtos a serem fornecidos e implantados

a) A proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-as na íntegra durante o período de implantação;

b) A implantação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal, condição indispensável para o início da operação regular dos serviços.

22.2 – Metodologia

a) A proponente deverá apresentar, de forma clara e detalhada, a metodologia de trabalho a ser adotada, contendo:

- As etapas e atividades dos serviços a serem executados;
- O cronograma de execução;
- A descrição dos recursos humanos, técnicos e tecnológicos envolvidos;
- As ferramentas e soluções de software que serão utilizadas para o cumprimento integral do objeto licitado.

b) A Prefeitura Municipal de Coelho Neto reserva-se o direito de avaliar a metodologia proposta, por meio de comissão designada, com vistas a verificar:

- A compatibilidade dos procedimentos propostos com os objetivos do edital;
- A efetiva demonstração de conhecimento técnico sobre os serviços a serem prestados;
- A capacidade técnica e a experiência da proponente na realização de projetos similares.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 Os requisitos da contratação, incluindo critérios de sustentabilidade, eventual indicação de marcas ou modelos, bem como a vedação à contratação de determinadas marcas ou produtos, encontram-se devidamente detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este Termo de Referência.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem definidos pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

24.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido à avaliação por equipe técnica e pelas demais licitantes interessadas, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Termo de Referência.

24.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento deste Município para demonstrar o sistema, comprovando que atende às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

24.4. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário da Fazenda, juntamente com servidor por ele designado, informando se o sistema apresentado atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

24.5. Caso o parecer final emitido pelo Secretário da Fazenda informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do edital, o Município convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização da demonstração de seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido integralmente o conjunto de requisitos técnicos exigidos.

25. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação, seja ela integral ou parcial, do objeto contratual.

27. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

27.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu artigo 49, inciso III, esta licitação **não terá itens no valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em razão do **não parcelamento do objeto**, bem como **não haverá cotas reservadas**, tendo em vista tratar-se de **serviços e não bens de natureza divisível**.

27.2. O parcelamento do objeto **não será adotado** por se mostrar **tecnicamente inviável**, já que se trata da **contratação de sistema integrado**, sendo recomendada, portanto, a **contratação concentrada em um único prestador de serviço**, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência estabelecida no instrumento contratual, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

28.2. Em caso de **serviços e fornecimentos contínuos**, a vigência contratual **poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos**, conforme disposto nos **arts. 106 e 107 da mesma Lei**.

29. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na legislação vigente.

29.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital correspondente.

30. PROPOSTA DE PREÇO

30.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo aqueles decorrentes da incidência de quaisquer tributos, encargos, fretes, taxas, contribuições, bem como obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que o proponente esteja sujeito, além de quaisquer outros custos que impactem, direta ou indiretamente, na execução do objeto

contratado.

30.2. A proposta de preço deverá apresentar:

- A discriminação detalhada dos produtos ou serviços ofertados;
- Informações como marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
- Quantidade solicitada;
- Valor unitário, expresso em algarismos;
- Valor total, expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- Prazo de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços.

31. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. Condições de Entrega: O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

31.2. Descrição dos Métodos e Rotinas

31.2.1. A empresa contratada deverá implantar o software de apoio necessário à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando todas as funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica. A implantação será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela Administração Municipal.

31.2.2. A proponente deverá apresentar metodologia detalhada de execução, contemplando as etapas e atividades dos serviços, bem como cronograma correspondente. A proposta metodológica deve demonstrar domínio técnico sobre o objeto e indicar os recursos humanos, tecnológicos e operacionais que serão empregados para garantir o cumprimento integral do contrato.

31.3. Local de Prestação dos Serviços

31.3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de

Coelho Neto.

32. AMOSTRAS / EXAME DE CONFORMIDADE / TESTE

32.1. Em atendimento ao § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, conforme detalhado abaixo:

32.1.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em data e horário a serem definidos pelo pregoeiro, ocasião na qual serão aferidas as características do software proposto.

32.1.2. Durante a demonstração, o sistema da licitante será submetido à avaliação por equipe técnica designada, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias previstas no presente Termo de Referência.

32.1.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo pregoeiro, por meio do chat da plataforma do Pregão Eletrônico, dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto para realizar a demonstração do sistema, comprovando sua adequação aos requisitos técnicos estabelecidos.

32.1.4. Após a apresentação, será emitido Parecer Final pela Secretária de Administração e Serviços Públicos, juntamente com servidor designado, informando se o sistema apresentado atende integralmente às exigências editalícias. O referido parecer servirá de base para a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

32.1.5. Caso o parecer final conclua que o sistema não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital, a Prefeitura convocará a proponente classificada em segundo lugar para realização de nova demonstração, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

33.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente ao da interrupção, devendo a ocorrência ser registrada mediante simples apostila ao contrato.

33.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se o endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.

33.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

33.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações detalhadas acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição de resultados e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização

33.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus substitutos legais, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

33.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual no tocante à conformidade técnica, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas com a finalidade de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

33.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, inclusive aquelas que demandem regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

33.7.2. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução, o fiscal técnico deverá emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção.

33.7.3. Situações que demandem decisão ou providência fora da competência do fiscal técnico

serão comunicadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para as devidas providências.

33.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro dos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

33.7.5. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato com a devida antecedência, a fim de possibilitar, se necessário, a prorrogação ou renovação do ajuste.

Fiscalização Administrativa

33.8. O fiscal administrativo será responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como da formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

33.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

33.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo manter todos os registros formais de sua execução organizados no histórico de gerenciamento contratual. Esses registros devem incluir, mas não se limitar a, ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, devendo também elaborar relatórios que verifiquem a necessidade de eventuais adequações contratuais em função dos objetivos da Administração.

33.10. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, relativos à execução do contrato e às providências adotadas, informando à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição.

33.11. Também caberá ao gestor a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, com vistas à liberação de empenhos e pagamentos. Problemas que impeçam a liquidação e pagamento da despesa deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

33.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação consolidada das fiscalizações técnicas, administrativas e setoriais, verificando o cumprimento das obrigações

assumidas pela contratada. Este documento deverá conter referência ao desempenho na execução do contrato, conforme indicadores objetivos definidos previamente, bem como às penalidades eventualmente aplicadas. Tais registros deverão compor o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

33.13. Sempre que houver indício de descumprimento contratual ou infração, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão designada, agente competente ou setor responsável.

33.14. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo a análise quanto à efetividade da contratação, a consecução dos objetivos propostos e, se for o caso, sugestões de aprimoramento das práticas administrativas.

33.15. Por fim, caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores aferidos pelas fiscalizações e em conformidade com o contrato.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, observando-se a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, a ser detalhada oportunamente no instrumento contratual.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio e Fiscalização
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

35.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

35.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

35.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.

35.8. Antes da emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração realizará consulta on-line para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

35.9. Persistindo a irregularidade ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores da regularidade fiscal sobre a inadimplência e sobre eventual pagamento pendente, para que sejam acionados os mecanismos legais cabíveis.

35.10. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

35.11. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão sendo realizados até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso não haja regularização da contratada.

35.11.1. O contrato em execução com empresa inadimplente será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificado pela

máxima autoridade da contratante.

35.12. O pagamento estará sujeito à retenção tributária prevista na legislação vigente.

35.12.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções de tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial.

35.13. Em caso de atraso de pagamento, desde que não causado pela contratada, a compensação financeira será devida e calculada pela fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- N = Número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela devida;
- TX = Taxa anual de juros = 6% ao ano.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

36.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

II – Multa, que poderá ser:

a) **Compensatória,** por atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) **Punitiva,** por descumprimento de cláusula contratual, podendo incidir sobre o valor total do

contrato, conforme previsto no instrumento convocatório;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento do dano e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

36.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo próprio, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada, contado da ciência da notificação.

36.4. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrada judicialmente.

36.5. A reabilitação da contratada dependerá da reparação integral do dano causado, quando houver, e do transcurso do prazo da sanção aplicada.

36.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf ou equivalente) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Contratante Pública e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Coelho Neto possui processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Tendo em vista a crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração deste município entende que a melhoria destas atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços, e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta Municipalidade.

A adoção de sistema informatizado de gestão é uma necessidade da Administração Municipal, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. Busca-se nesse contexto, solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios

gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos sistemas, proporcionarão além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, e informações gerenciais com maior agilidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

Considerando ainda que as demandas geradas pelo aperfeiçoamento dos sistemas exigem mais recursos computacionais para processamento, armazenamento, controle das informações, disponibilidade, backup e sistema de segurança avançado contra sequestros de banco de dados, a contratação dos sistemas de acordo com os moldes apontados traduz-se em segurança para a municipalidade, uma vez que transfere a responsabilidade pela salvaguarda, armazenamento, backup e atualização para as empresas licitadas que sagraram-se vencedoras do certame.

Ainda, para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco. Por fim, neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento solicita

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada e os profissionais que vierem a ser utilizados na prestação de serviços deverão atender aos requisitos básicos específicos de cada serviço, considerando:

✓ Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, observando-se as especificações constantes no Edital;

✓ Responsabilizar-se por vícios e danos inerentes dos produtos/serviços, conforme artigos: 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), implicando ainda na obrigação, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas;

✓ Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

✓ Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovado;

✓ Não transferir a terceiros as obrigações finais do objeto assumidas, seja parcial ou totalmente;

✓ Responsabilizar-se pelas despesas e tributos, bem como encargos trabalhistas, fretes e seguros de que venham a incidir na execução do objeto comprovando, ao final do projeto e antes de receber o pagamento do valor pela contratante, o recolhimento de todas as obrigações Trabalhistas e Fiscais relativa ao pessoal contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quadro Comparativo de Modalidades de Contratação			
Critério	**Concorrência Pública**	**Pregão Eletrônico**	**Dispensa de Licitação**
Base Legal	Art. 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021	Art. 28, II e Art. 6º, XL da Lei nº 14.133/2021	Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Finalidade	Contratação de maior vulto e complexidade técnica ou econômica	Contratação de bens e serviços comuns com ampla competição	Situações excepcionais: baixo valor, urgência ou inviabilidade de competição
Vantagens	- Maior aprofundamento na análise técnica	- Celeridade	- Rapidez na contratação
	- Segurança jurídica	- Ampla concorrência	- Procedimento simplificado
		- Economia processual	
		- Realização virtual	
Desvantagens	- Processo mais moroso	- Exige objetividade na descrição técnica	- Menor transparência
	- Custo operacional elevado	- Menor subjetividade no julgamento	- Risco de questionamentos
	- Exige maior estrutura interna		- Requer justificativas robustas

Transparência e Controle	Alta	Alta	Limitada
Custo Processual	Elevado	Reduzido	Muito reduzido
Adequação ao Objeto	Possível, mas burocrática para o caso	**Altamente adequada** para serviços comuns e amplamente ofertados	Viável somente se caracterizada situação de exceção legal
Recomendação	Não recomendada para este objeto	**Recomendada** como a modalidade mais vantajosa	Não recomendada sem comprovação robusta da hipótese legal

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, estimou-se o valor da contratação em **R$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil e quinhentos reais).** Essa estimativa foi obtida a partir de contratação similar realizada pelo município Turilândia – MA, conforme documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	CONTRATO Nº 173/2025	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	40	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 100.000,00
4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
6	Configuração e implantação	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Treinamentos	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 310.500,00**

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

8.1. Pretende-se a contratação de serviços visando melhorar o atendimento e todo o trabalho administrativo com excelência e celeridade, em período específico, principalmente no sentido de dar condições mínimas de atender a população com dignidade e condições razoáveis de segurança relativa as normas de saúde bem como de tecnologia e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento concluiu em seus estudos que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que sua divisão é menos eficiente, técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala e menos êxito.

9.2. A alternativa está alinhada à forma como o mercado têm contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada, prestando o mesmo serviço geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços.

9.3. Dessa forma, entende-se como mais adequada o agrupamento em **LOTES**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Por se tratar de serviço cuja execução se dará de início ao fim pelo mesmo fornecedor, com ateste final de funcionamento, não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

11.2. A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3. Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

12. DECLARAÇÃO DE VALIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria de
Gestão e Orçamento

PREFEITURA
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento

ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

da escola.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2025 DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita sob o nº 02.579.586/0002-05. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar por até 25% do valor do Termo de Credenciamento nº 067/2024 do Chamamento Público nº 002/2025 tendo como objeto a prestação de serviços especializados em Cirurgia Oftalmológica para melhorar o atendimento nos hospitais do Município de Coelho Neto – MA.
Valor do Termo Aditivo: R$ 37.808,40 (trinta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025. Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Heron Simões dos Santos, brasileiro, portador do CPF n° 292.621.193-72. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, no dia 30/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 08 de Outubro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 003/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Sarney no Município de Coelho Neto - MA, no dia 29/10/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 07 de Outubro de 2025. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Chapada das Mesas recebe encontro nacional de turismo e desenvolvimento sustentável

Promovido pelo Sebrae, o Integra Chapadas vai reunir lideranças de todo o país em Carolina (MA), para fortalecer as chapadas brasileiras

DIVULGAÇÃO

Conhecida pelas suas belezas naturais, a Chapada das Mesas vai ser o centro das discussões sobre turismo sustentável e desenvolvimento territorial

De 20 a 22 de outubro, a Chapada das Mesas recebe o Integra Chapadas 2025, encontro nacional promovido pelo Sebrae com apoio institucional da Prefeitura de Carolina, cidade sede do evento, que reunirá cerca de 300 lideranças públicas, empresariais e comunitárias para discutir turismo sustentável e desenvolvimento territorial.

O encontro será realizado no Complexo Pedra Caída, um dos atrativos âncora da região, e tem como propósito fortalecer a integração entre os territórios de chapadas do país, promovendo a troca de experiências, a articulação de políticas públicas e o fomento de iniciativas empreendedoras ligadas ao turismo, à sustentabilidade e à inovação.

"O Integra Chapadas é uma oportunidade única de aproximar diferentes realidades e construir soluções conjuntas para o desenvolvimento sustentável das regiões que abrigam chapadas. A Chapada das Mesas tem se destacado como um modelo de turismo de natureza e empreendedorismo responsável", destacou Mauro Borralho, diretor técnico do Sebrae no Maranhão.

A programação abordará temas estratégicos como desenvolvimento territorial sustentável, turismo além das belezas naturais, gestão de parques e geoparques, segurança em atividades de aventura e prevenção a incêndios florestais. Cada eixo contará com grupos de discussão formados por especialistas e lideranças de referência, além da apresentação de cases de sucesso que servirão de inspiração e troca de boas práticas entre os participantes.

Para os empreendedores locais, o evento representa uma oportunidade de fortalecer o posicionamento da Chapada das Mesas no mercado e ampliar a integração com outros territórios turísticos do país. A exemplo, Izabel Valtuille Lieber, que há 33 anos atua no setor, à frente da Pousada do Lajes, da Cia do Cerrado Ecoturismo e da Pizzaria Tio Pepe, em Carolina.

"Nossa expectativa é muito positiva, pois pensar e integrar de forma coletiva as chapadas é um salto de qualidade, identidade, organização e ordenação de interesses comuns ao nosso posicionamento de mercado e de produto. Nós, empreendedores da Chapada, nos sentiremos mais fortes e com novas perspectivas de avanço em nosso setor de atuação", destaca.

Durante os três dias de evento, a programação inclui a Feira Saberes e Sabores da Chapada, painéis de conhecimento, o Encontro de Secretários de Turismo e Prefeitos, além da elaboração e pactuação do Manifesto das Chapadas, documento que reunirá compromissos e diretrizes para fortalecer a cooperação entre os territórios.

POLO CHAPADAS DAS MESAS

O Polo Chapada das Mesas reúne rios cristalinos e formações rochosas compõem um cenário de rara beleza. Formado atualmente por 13 municípios: Açailândia, Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Estreito, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, Porto Franco, Riachão, Sambaíba e Tasso Fragoso, o território se destaca pela diversidade de atrativos e pelo potencial para o turismo de natureza, de aventura, cultural e, inclusive, com descobertas recentes de pinturas rupestres e pegadas de dinossauros.

Para o Sebrae Maranhão, sediar o Integra Chapadas representa o fortalecimento de um trabalho contínuo voltado à consolidação da Chapada das Mesas como um destino de referência no turismo sustentável e de natureza.

"O Sebrae tem realizado um trabalho estratégico para posicionar a Chapada das Mesas no cenário nacional de destinos turísticos de aventura. Ações de capacitação e consultoria com os empresários voltadas para atendimento, marketing, gestão de segurança, entre outras. Além de estar levando para empresários feiras e eventos do setor para networking e promoção do destino", ressaltou Diógenes Souza, gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Balsas.

Sede do evento, Carolina é reconhecida como um dos principais destinos turísticos do Nordeste e cartão de visita da Chapada das Mesas. Localizada às margens do rio Tocantins, a cidade combina natureza exuberante, hospitalidade e gastronomia regional marcante, sendo símbolo do potencial turístico e empreendedor do Maranhão.

A Prefeitura de Carolina, parceira institucional do evento, celebrou a escolha da cidade como sede desta edição.

"Sediar a 2ª edição do Integra Chapadas é uma grande honra para Carolina. O evento reforça nosso papel como coração da Chapada das Mesas e contribui para fortalecer o turismo sustentável, gerar oportunidades e integrar esforços pelo desenvolvimento da região", afirmou Jayme Fonseca Espírito Santo, prefeito de Carolina.

SOBRE O INTEGRA CHAPADAS

Criado em 2024, na Chapada Diamantina (BA), o Integra Chapadas reuniu representantes de nove chapadas brasileiras e marcou o início de uma agenda colaborativa entre gestores, empreendedores e comunidades locais.

O encontro resultou na criação da Agência de Desenvolvimento Integra Chapadas e no lançamento de um selo especial dos Correios, simbolizando o compromisso coletivo com a valorização desses territórios e com a construção de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado.

SERVIÇO

Para saber mais e se inscrever acesse a página de inscrição no link: https://www.sympla.com.br/evento/2-edicao-do-integra-chapadas-carolina-ma/3125824

Projeto Ocupação Barroca SLZ está com inscrições abertas

Desde 2020, as ruas Isaac Martins de Barrocas e Graça Aranha e a Praça Manoel Beckman, no Centro Histórico de São Luís, são transformadas em um território vivo de arte, reunindo artistas de todo o Maranhão, assim como nacionais e internacionais, por meio de intervenções como lambe-lambe, grafite, performances e manifestações culturais diversas. Assim é a "Ocupação Barroca SLZ – Festival Multilinguagens de Arte Urbana e Cultura de Rua", evento anual de ocupação artística e cultural que valoriza as expressões urbanas no Centro da capital maranhense – e chega em 2025 para sua 6ª edição, que está com inscrições abertas.

A proposta de ressignificar o patrimônio histórico como espaço de vivência e convivência artística surgiu há cinco anos, e foi criada pelo artista maranhense João Almeida, também conhecido como "Opedefeijão", residente na região central da capital maranhense. A Ocupação mobilizou artistas por meio de uma convocação on-line, incentivando-os a enviar suas obras em arquivos digitais ou físicos, que foram aplicadas nos muros da Rua Isaac Martins Barroca.

Ampliado para a edição 2025, a 6ª edição da Ocupação Barroca SLZ, enquanto festival multilinguagens, contempla de intervenções artísticas visuais (lambe-lambe, grafite, colagens) a apresentações musicais, discotecagens com DJs, grupos de dança urbana, performances, manifestações da cultura popular, ações formativas (oficinas, rodas de conversa, vivências) e uma feira de economia criativa.

INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser feitas até o dia 26 de outubro, por meio do link: https://linktr.ee/ocupacaobarroca. Já o resultado oficial será divulgado nas redes sociais da Ocupação Barroca SLZ (no Instagram da Ocupação Barroca SLZ, na @ ocupacaobarrocaslz e/ou no link: https://www.instagram.com/ocupacaobarrocaslz), no dia 5 de novembro.

Entre as linguagens propostas pelo evento, estão: intervenções urbanas; instalações; performances; danças e apresentações cênicas; e manifestações culturais de rua (batalhas, slam, hip-hop, poesia, circo, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, no dia 30/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 08 de Outubro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria GP nº 825/2025, torna público que o Chamamento Público nº 001/2025-SEMUS, cujo objeto é o **Credenciamento** de empresa especializada na prestação de **Serviços Médicos em Diversas Especialidades (Cardiologista, Dermatologista, Gastroenterologista, Ginecologista, Neurologista, Neuropediatra, Ortopedista, Pediatra, Psiquiatra, entre outras), para Atendimento em Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Especialidades Médicas da Raposa-CEMER, Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemércia Dias Pinheiro e as Unidades Básicas de Saúde-UBS** do **Município de Raposa/MA**, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em **14.11.2025**, às **09h00min**, na Sala de Sessão da Superintendência de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades-SLDI, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. A entrega dos **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** será no período de **14.10 a 13.11.2025**, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 169/2023; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS desta Prefeitura, no mesmo endereço, e no site https://www.raposa.ma.gov.br/, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Raposa/MA, **09** de **outubro** de 2025.
RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís				Data da última coleta 06/10/2025
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01.08"S 44°19'11.30"O	Praia Ponta d'Areia São Luís	Ao lado do Espigão Ponta D`Areia	IMPRÓPRIO
P02	02°29'51.40"S 44°18'44.30"O		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar hotel.	PRÓPRIO
P03	02°29'39.50"S 44°18'28.10"O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°29'11.00"S 44°18'07.20"O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	PRÓPRIO
P05	02°29'12.10"S 44°17'32.30"O	Praia de São Marcos São Luís	Em frente Praça do Pescador, próximo a Barraca do Chef	MPRÓPRIO
P06	02°29'12.50"S 44°17'05.60"O		Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	MPRÓPRIO
P07	02°29'11.40"S 44°16'32.20"O		Em frente ao prédio verde com o Heliporto	IMPRÓPRIO
P08	02°28'59.90"S 44°16'01.90"O		Em frente à Banca de Jornal da Praça de alimentação da Litorânea	PRÓPRIO
P09	02°28'52.70"S 44°15'40.30"O	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2.2 (E.E.E 2.2) da CAEMA e Círculo Militar	PRÓPRIO
P10	02°28'53.70"S 44°15'12.60"O		Em frente à descida da Rua Altamira, proximidades da Pousada Vela Mar	PRÓPRIO
P11	02°28'53.40"S 44°14'19.60"O		Em frente à descida da Avenida Copacabana e Pousada Suíça	PRÓPRIO
P12	02°28'46.20"S 44°14'19.00"O	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à descida da rua São Geraldo	PRÓPRIO
P13	02°38'29.00"S 44°13'33.60"O		Á direita da Elevatória Iemanjá II	PRÓPRIO
P14	02°28'30.00"S 44°13'14.90"O		Em frente à casa com pirâmides no teto, antes da falésia	PRÓPRIO
P15	02°28'13.40"S 44°12'41.80"O	Praia do Meio São José de Ribamar	Próximo ao Kacthus Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P16	02°28'05.20"S 44°12'22.70"O		Próximo ao Bar e Restaurante Capiau 2	PRÓPRIO
P17	02°27'50.80"S 44°11'55.00"O	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente à rampa principal de acesso à praia	PRÓPRIO
P18	02°27'47.90"S 44°11'29.00"O		Em frente ao Bar da Atalaia	PRÓPRIO
P19	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia do Araçagy Paço do Lumiar	Em frente ao Bar e Restaurante Rainha	PRÓPRIO
P20	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia Olho de Porco Paço do Lumiar	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P21	02°27'22.70"S 44°10'22.20"O	Praia Olho de Porco Raposa	Última Barraca antes da foz do igarapé do Mangue seco/ Olho de Porco	PRÓPRIO
P22	02°27'00.40"S 44°09'47.20"O	Praia do Mangue Seco Raposa	Em frente à Biblioteca do Caranguejo próximo as Barracas da Val e do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2000
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carreamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das vias públicas para os rios e, consequentemente, para os mares. Portanto, na ocorrência de chuvas, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que as sucederem.

O monitoramento foi realizado no período de **09/09/2025 a 06/10/2025,** integrando a série de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da Ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. do Holandeses, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau.
São Luís – MA CEP 65.071-38
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025-SAAE. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço, Por Item. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Serviços de Reforma e Manutenção de Poços de Sistemas de Abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 23/10/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.saae.codo.ma.gov.br/. https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296 / WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1° de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Codó - MA, 08 de outubro de 2025. CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA– Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Codó/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025-SAAE. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço, Por Item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Motor Bombas com Reposição de Peças destinados aos Poços Artesianos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 24/10/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.saae.codo.ma.gov.br/. https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296/WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1° de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Codó - MA, 08 de outubro de 2025. CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA– Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Codó/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO CCE 023/2025-RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 023/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 090.01/2025. A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.portaldecomprasapicumacu.com.br, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no municipio de Apicum-Açu/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 24/10/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.portaldecomprasapicumacu.com.br, assim como no portal da transparência www.apicumacu.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Apicum-Açu/MA, 06 de outubro de 2025, Francissco Brito Lucena, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 07 de outubro de 2025. Auricélia de Sousa da Silva - Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025** para a Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, no dia 30/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 08 de Outubro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2023. Objeto: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, NO MUNICÍPIO DE CURURUPU /MA. Data e horário do início da disputa: **28 de outubro de 2025, às 09h00 (nove horas)**. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar desta concorrência os interessados que militem no

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 195, segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Man. Funcionamento do Piso de Atenção Basica-PAB. Classificação econômica - 34.4.90.52.00- Equip. Material Permanente. Fonte de recurso -1601000000- Transf. SUS Bloco de Estruturação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365 /2025

DISPENSA ELETRÔNICA n° 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.119/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de protetores solares e balanças digitais para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias(ACE), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA ELETRÔNICA n° 012/2025. Contratado JM GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de n° 36.213.704/0001-90. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária -1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Função- 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção Básica. Programa 1010-Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade 2.025- Manu. E Func. Secretaria Mun. De Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - material de consumo. Fonte de recurso -1500100200- Receita de Impostos e Transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção Básica. Programa 1010-Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade 2.025- Manu. E Func. Secretaria Mun. De Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente. Fonte de recurso -1500100200- Receita de Impostos e Transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Man. Funcionamento do Piso de Atenção Basica-PAB. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - material de consumo. Fonte de recurso -1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Man. Funcionamento do Piso de Atenção Basica-PAB. Classificação econômica - 34.4.90.52.00- Equip. Material Permanente. Fonte de recurso -1601000000- Transf. SUS Bloco de Estruturação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Complexo Escolar Manoel Mariano de Sousa, localizada no Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 30 de outubro de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda - MA.

Barra do Corda - MA, 10 de outubro de 2025.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Agente de Contratação do município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 315/2023 Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 315/2023. Concorrência Pública nº 005/2023, CONTRATADO: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.388.361/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Flavio Henrique Silva Campos. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº. 315/2023, alterando o prazo de vigência de 08 de junho de 2025 a 08 de outubro de 2025, para 08 de outubro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.
Barra do Corda/MA, 6 de outubro de 2025. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Torno público o resultado da Concorrência eletrônica n° 005/2025, do tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada na conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo B (Rua São Paulo, Vila Davi) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25208 / Creche Proinfância Tipo B (Rua Santo Antonio, Terra Bela) Termo de Compromisso nº 16376 ID 25209, modelo FNDE de interesse do município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: G P CONSTRU-COES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 41.274.505/0001-21, com sede na R. do Sol, nº 000 - CEP 65.495-000 - Miranda do Norte - MA, e-mail: gpconstrucoeseire-li@gmail.com, vencedora do certame, LOTE I valor total de R$ 1.460.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais) e LOTE II valor total de R$ 2.468.941,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores.

O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, 9 de outubro de 2025.
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Torno público o resultado da Concorrência eletrônica n° 004/2025, do tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de empresa especializada na conclusão da construção de Creche Tipo 2 termo de compromisso nº 5988 local Rua do Comércio, Pov. Vila Pindaré / Creche Proinfância Tipo B Termo de compromisso nº 15746 local Rua Santa Rosa, Pov. Faísa / Creche Proinfância Tipo B Termo de Compromisso nº 15746 local Rua da Piscina, Pov. Buritizinho / Quadra com Vestiário, Termo de Compromisso nº 15718 local Rua Principal, Pov. Faísa / Quadra com Vestiário Termo de Compromisso nº 15718 local Rua Dom Moto, Colégio Agrícola / Quadra com Palco Termo de Compromisso nº 15730 local Rua da Liberdade, Centro, modelo FNDE de interesse do município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: ABG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na R. da Alegria, nº 106 - CEP 65495-000 - Miranda do Norte - MA, e-mail: Ab-gempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame, LOTE IV valor total de R$ 214.004,10 (duzentos e quatorze mil, quatro reais e dez centavos), LOTE V valor total de R$ 178.005,88 (cento e setenta e oito mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), LOTE VI valor total de R$ 92.840,56 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores.

O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, 9 de outubro de 2025.
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 10.948.612/0001-64. OBJETO: contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Praça de Eventos em Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R$ 298.414,15 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 27 813 LAZER, 27 0022 ESPORTE E LAZER VIDA COM QUALIDADE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 813 27 813 0022 1020 0000 Construção e Reforma de Praças; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Jailson Serra Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. P/ CONTRATADA: Clodoaldo Correa, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇOES LTDA. Cajari/MA, 9 de outubro de 2025. Jailson Serra Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 para a Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, no dia 30/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 8 de Outubro de 2025.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

REF.: PROC. ADM 0004935/2025. Concorrência Eletrônica n.º 005/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. e a empresa RJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.934.896/0001-49, com sede na Av. Otávio Passos nº 130, Bairro Goiabal, Pedreiras - MA. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS NO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA. VALOR GLOBAL: 11.438.489,03 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: Órgão 02 - Executivo, Unidade Orçamentária 0901 - Secretaria Municipal de Educação, Função 12 - Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Programa 0627 - Expansão e Desenvolvimento do Ensino, Projeto/Atividade 1003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com Fonte de Recurso 1570000000 - Transferência de Convênio União/Educação. Classificação orçamentária referente ao FUNDEB: Órgão 02 - Executivo, Unidade Orçamentária 1001 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Função 12 - Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Programa 0627 - Expansão e Desenvolvimento do Ensino, Projeto/Atividade 1080 - Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - Fundeb 30%, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com Fonte de Recurso 1542000000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por sua responsável legal FABIANA SILVA PEREIRA - CONTRATANTE. RJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA por seu representante legal Sr. FRANCISCO REVIL DE SOUSA JUNIOR - CONTRATADO, 07 de outubro de 2025. FABIANA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação adjudicou o Concorrência Eletrônica nº 005/2025 em favor das seguinte empresa: RJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.934.896/0001-49, com sede na Av. Otávio Passos nº 130, Bairro Goiabal, Pedreiras - MA. No valor total: R$ 11.438.489,03 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos). A contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS NO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Em 7 de outubro de 2025.
FABIANA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação homologa o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que trata da contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS NO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA. A empresa vencedora foi: RJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.934.896/0001-49, com sede na Av. Otávio Passos nº 130, Bairro Goiabal, Pedreiras - MA. No valor total: R$ 11.438.489,03 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos). O processo foi reconhecido como regular, autorizando-se a sua execução.

Em 7 de outubro de 2025.
FABIANA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.03/CLHO-00072/2025

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 513.850,00

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
30/10/2025

Data de Publicação
13/10/2025 03:00:00

Regime de execução
Prestação de Serviços

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio e Fiscalização 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Objeto:

Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 026 2025 Sistema de Arrecadação Assinado	Edital PE 026 2025 Sistema de Arrecadação Assinado	

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/10/2025 - 13/10/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 13/10/2025 12:54:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9afa86e4-91e8-47be-8ce4-ba71c091155c

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE262025SEMGO	26	2025	PE	03722169356	13/10/2025	-	-	ENVIADO
13734158000137	CP32025SEMEDREPUBL	3	2025	CP	06160661396	13/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

Edital nº 026/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/10/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000107/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 513.850,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Sistemas informatizados de arrecadação	1	R$ 513.850,00	R$ 513.850,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05336	06/11/2025 15:48:28	06/11/2025 15:48:28	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
PR2025.03/CLHO-00072

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
11 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	21/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Este processo não houveram pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 06/11/2025 às 15:48
Código de validação: 436885b9-4c3d-4a46-8116-1b64986b89c5
Token: KF5QUC3R

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05337	06/11/2025 16:00:46	06/11/2025 16:00:46	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
11 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	21/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue fase externa do processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 06/11/2025 às 16:00
Código de validação: f944207e-a95d-4ea5-a546-1dcef73c9f16
Token: 1BNHUCFS

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 026/2025

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Sistemas informatizados de arrecadação

Quantidade: 1

Valor: 513.850,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE	422.400,00	422.400,00	29/10/2025 18:11:04	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
1	Locação de sistema de gestão tributária	28.625,00	25.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto	212,50	160,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços	212,50	160,00
4	Estadia/Hospedagem	270,00	200,00
5	Conversão de dados	22.000,00	15.000,00
6	Configuração e implantação	11.500,00	5.000,00
7	Treinamentos	14.000,00	10.000,00

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

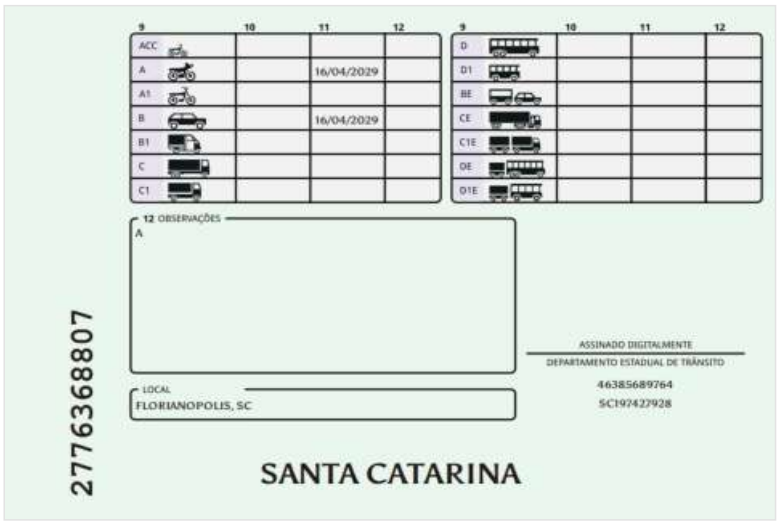

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5786735 SSP SC

CPF
070.876.009-07

DATA NASCIMENTO
03/12/1997

FILIAÇÃO
RENATO CARDOZO LEANDRO
DILCEIA ROSSETTI LEANDRO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
06697649685

VALIDADE
02/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/09/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15403643 20

OBSERVAÇÕES
A

Fernanda Rossetti Leandro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
19/09/2017

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

53034023873
SC128478810

PROIBIDO PLASTIFICAR
15403643 20

SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RENATO CARDOZO LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2150733 SSP SC

CPF
568.463.809-06

DATA NASCIMENTO
03/03/1967

FILIAÇÃO
PEDRO DOZOL LEANDRO

MARIA CARDOZO LEANDRO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
03286792549

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/05/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00586157 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
28/01/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

47419581558
SC152254277

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
00586157 9

DECALQUE AQUI

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 6R/2.150.733 EXPEDIÇÃO 09/01/1985
NOME RENATO CARDOZO LEANDRO
FILIAÇÃO Pedro Dozol Leandro
Maria Cardozo Leandro
NATURALIDADE CRICIUMA=SC
DATA DE NASCIMENTO 03/03/1967
DOC ORIGEM Cert.Nasc.N.57.728 L.77 F.151v
Cartorio A.Farias-Criciuma-SC
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião:Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciuma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3045-4886

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma 02 de Fevereiro de 2012
Em test da verdade
BEL. JOELMA NATAL VICENTIN
TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 2.32 + Selo. 1.30 = 3.62 FSN
Selo Digital de Fiscalização do NORMAL nº CPD16545-I0NJ
Confira os dados doAto em selo.tjsc.jus

1º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

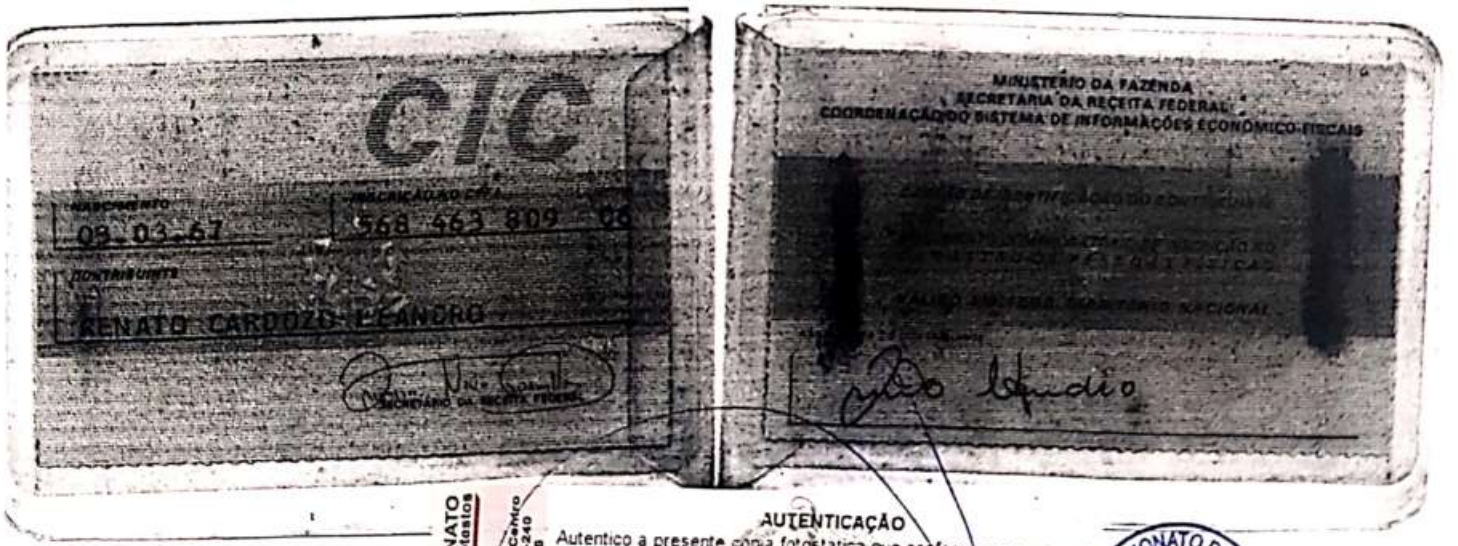
CIC
NASCIMENTO 03-03-67
INSCRIÇÃO NO CPF 568 463 809 00
CONTRIBUINTE
RENATO CARDOZO LEANDRO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião:Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciuma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3045-4886

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma 02 de Fevereiro de 2012
Em test da verdade
BEL. JOELMA NATAL VICENTIN
TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 2.32 + Selo: 1.30 = 3.62 FSN
Selo Digital de Fiscalização do NORMAL nº CPD16545-B06G
Confira os dados doAto em selo.tjsc.jus

1º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Digitalizado com CamScanner

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

PROCURAÇÃO

A empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.599.021/0001-40**, com sede na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Próspera, Sala 101 em Criciúma/SC, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. RENATO CARDOZO LEANDRO**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 6R/2.150.733 e inscrita no CPF sob o nº 568.463.809-06, residente e domiciliado na Rua José Gaidzinsk, nº 301, Edifício Ille de France Bairro Pio Correia, Criciúma/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o **Sr. ALEXANDRO RAULINO DA SILVA**, documento de carteira de identidade 4.782.605-3 SSPSC, CPF 043.185.359-24, brasileiro, solteiro, Supervisor Comercial, residente e domiciliado na Rua Guilhermina da silva, n.º 400, Laranjinha, na cidade de Criciúma/SC, a quem amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante para licitações em geral, assinando qualquer documentação exigida pela licitação, inclusive contratos oriundos da mesma, usando recursos legais e acompanhando-os, ainda poderes especiais para realizar visitas técnicas, assinar propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso

Validade*: 31 de dezembro de 2025.*

Criciúma, 20 de Fevereiro de 2025.

Tabelionato de Notes

Renato Cardozo Leandro
Sócio – Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabeliã Carlos Alberto Cardoso dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC CEP 88801-140 Fone (48) 3466-4000

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRA(S) as firma(s) de
[ ] - _____] - RENATO CARDOZO LEANDRO
Em test° da verdade. Criciúma, 20 de Fevereiro de 2025.
TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCREVENTE
Emol: 6,33+FRJ:1,43 + ISS 0,31 =8,07 - AKDSC
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - HJQ98788-TJFE.
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:27:42 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que concorda com todos os termos e condições do presente edital e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:26:45 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:25:35 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

A empresa supracitada é idônea, atuando de forma ética e responsável no mercado, cumprindo com todas as suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, e mantendo uma conduta íntegra e transparente em todas as suas atividades comerciais.

Declaramos, ainda, que a empresa não possui qualquer registro de prática desabonadora ou de condutas que comprometam sua imagem perante clientes, fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e autoridades governamentais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:36:39 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA,
CEP- 88811-700, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:37:10 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E ENGENHARIA LTDA "

RENATO CARDOZO LEANDRO,maior,brasileiro,natural de Criciúma/SC, nascido a 03/03/1967,empresário,casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens,inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da cédula de identidade nº 6ªR/2.150.733,expedida pela SSP/SC de Criciúma/SC em 09/07/1985,residente e domiciliado a Rua Osvaldo Hulse,nº 50,Bairro Pio Correa,município de Criciúma/SC, CEP 88.811-590 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**,brasileira,menor púbere,natural de Criciúma/SC,nascida em 05/07/1990,solteira, estudante,inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da cédula de identidade nº 5.608.406,expedida pela SSP/SC de Criciúma/SC em 18/10/2004,assistida por seu pai **RENATO CARDOZO LEANDRO**,maior,brasileiro,natural de Criciúma/SC,nascido a 03/03/1967,empresário,casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens,inscrito no CPF sob nº 568.463.809-06 e portador da cédula de identidade nº 6ªR/2.150.733,expedida pela SSP/SC de Criciúma/SC em 09/07/1985,residente e domiciliada a Rua Osvaldo Hulse, nº 50,Bairro Pio Correa, município de Criciúma/SC,CEP 88811-590,por esta e na melhor forma de direito,tem entre justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada,mediante as seguintes clausulas e nas omissões,pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406 de Janeiro de 2002:

Primeira : A Sociedade girará sob o nome empresarial de **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E ENGENHARIA LTDA.**

Segunda : O capital social da sociedade constituido neste ato será de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais),dividido em 100.000(Cem Mil)cotas com valor nominal de R$ 1.00(Um Real)cada cota,as quais serão totalmente integralizados no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do pais,pelos sócios,da seguinte forma:

RENATO CARDOZO LEANDRO.....	*99.000 COTAS....*	*R$ 99.000,00*
RENATA ROSSETTI LEANDRO.....	*1.000 COTAS....*	*R$ 1.000,00*
T O T A L	***100.000 COTAS....***	***R$ 100.000,00***

Terceira : A sociedade terá por objetivo social o de **TECNOLOGIA DA INFORMATICA(TI)**:assessoria,consultoria e execução de serviços de informática,representação de software locação e comercialização de softwares próprio e de terceiros desenvolvimento e implantação de softwares,treinamento de pessoal,geoprocessamento e sistemas de informações geográfica,plano diretor de informática,consultoria e serviços de infra-estrutura de internet(wireless,cabeamento estruturado,hardware e software), consultoria e serviços de infra-estrutura de voip, impressão de plotagem de documentos e mapas.
ENGENHARIA:assessoria,consultoria e serviços de engenharia nas áreas de agrimensura,cartografia,cadastro imobiliários,cadastro econômicos,plantas de valores genéricos(PVG),coleta de dados manual e automatizada(coletores digitais PDA/SmartFone),retifi-

cação fundiária,plano diretores municipais, geoprocessamento e sistemas de informações geográfica,georreferenciamento urbano e rural(cartografia e cadastro), comercialização de imagens orbitais e sub-orbitais,processamento de imagem,geração de MDT(Modelo Digital de Terreno).

Quarta : A sociedade terá sua sede a ***Avenida Gabriel Zanette, nº 1500,1º Andar,Sala 07,Bairro Ceara,município de Criciúma/SC, CEP 88.815-060.***

Quinta : A sociedade iniciara suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta : As cotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

Sétima :A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao Sócio ***RENATO CARDOZO LEANDRO,***com poderes e atribuições de representá-la em juizo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros, autorizado o uso do nome empresarial,vedado,no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao termino de cada exercício social,em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios,na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas.

Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)quando for o caso,lavrando - se Ata que,nos 20 (Vinte)dias subseqüentes a reunião,será apresentada ao Registro Publico de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas.
§ Primeiro - A convocação para a reunião dos Sócios será feita por escrito,com obtenção Individual de Ciência,dispensando-se as formalidades de Publicação, conforme faculta o Art.1072,§ 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Décima Primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo,fixar uma retirada mensal,a título de(pró labore)observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado qualquer sócio,a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros,sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade,a da data da resolução,verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta :Os administradores declaram,sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade,pôr Lei especial,ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela,a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos;ou pôr crime falimentar de prevaricação peita ou suborno,concussão, peculato,ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional,contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,fé pública,ou a propriedade.

Décima Quinta : A sociedade manterá em seu quadro de funcionários profissional responsável com registro no seu respectivo Conselho de Classe.

Décima Sexta :Fica eleito o foro de Criciúma/SC,para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados,assinam o presente instrumento,contratual em 03(três)Vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas .

Criciúma/SC,17 de Abril de 2008.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

RENATA ROSSETTI LEANDRO
CPF 070.876.019-89

RENATO CARDOZO LEANDRO
Assistindo sua filha Renata Rossetti Leandro

T E S T E M U N H A S

JULIANO ANTUNES LUCIO
CPF 048.899.169-61
RG 3.490.958
SSP/SC

GRAZIELA A. LUCIO POSSAMAI
CPF 951.237.929-53
RG 6ªC 3.741.419
SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2008 SOB Nº 42204121397
Protocolo: 08151919-0 DE 27/05/2008
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E ENGENHARIA LTDA ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO, maior, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido a 03/03/1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 09/07/1985, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Hulse, nº 50, Bairro Pio Correa, município de Criciúma/SC, CEP 88811-590 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**, maior, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 05/07/1990, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da C.I. nº 5.608.406, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 18/10/2004, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Hulse, nº 50, Bairro Pio Correa, município de Criciúma/SC, CEP 88811-590, únicos sócios da Sociedade Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E ENGENHARIA LTDA ME**, situada a Avenida Gabriel Zanette, nº 1500, 1º Andar, Sala 07, Bairro Ceará município de Criciúma/SC, CEP 88815-060, inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40 e registrada na JUCESC sob NIRE 42 2 0412130 7 em 05/06/2008, pôr esta e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado alterar o contrato da Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas e nas omissões, pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 :

Primeira : Neste ato a Sociedade altera seu nome empresarial para ***TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.***

Segunda : A sociedade neste ato altera o objetivo de suas atividades para o ***Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computação não - customizáveis.***

Terceira : - As demais clausulas que não sofreram alteração, permanecem inalteradas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

Primeira : A Sociedade gira sob o nome empresarial de ***TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME***, com cadastro no *CNPJ* sob nº *09.599.021/0001-40* e registrada na JUCESC sob NIRE *42 2 0412130 7* em *05/06/2008*.

Segunda : O capital social da sociedade é de *R$ 100.000,00* (Cem Mil Reais), já integralizados em instrumentos contratuais anteriores, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas com o valor nominal de *R$ 1,00* (Um Real) cada cota, o qual esta dividido entre os sócios da seguinte forma:

RENATO CARDOZO LEANDRO	*99.000*	*COTAS*	*R$ 99.000,00*
RENATA ROSSETTI LEANDRO	*1.000*	*COTAS*	*R$ 1.000,00*
T O T A L	**100.000**	**COTAS**	**R$ 100.000,00**

Renata Rossetti Leandro

Scanned by CamScanner

Terceira: A sociedade terá por objetivo social o ***Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação não-customizáveis.***

Quarta : A sociedade esta situada a ***Avenida Gabriel Zanette, nº 1500,1º Andar,Sala 07,Bairro Ceara,município de Criciúma/ SC,CEP 88815-060.***

Quinta : A sociedade iniciou suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta : As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao Sócio ***RENATO CARDOZO LEANDRO,*** com poderes e atribuições de representa-la em juízo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros autorizado o uso do nome empresarial, vedado,no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao termino de cada exercício social,em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,procedendo elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios,na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas.

Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso,lavrando-se Ata que,nos 20(Vinte) dias subseqüentes a reunião,será apresentada ao Registro Publico de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação,ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas.

§ Primeiro - A convocação para a reunião dos Sócios será feita por escrito,com obtenção Individual de Ciência,dispensando-se as formalidades de Publicação, conforme faculta o Art.1072,§ 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Décima Primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Renata Rossetti Leandro

Scanned by CamScanner

Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pró labore) observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta : O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta : Fica eleito o foro de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma

Criciúma/SC, 07 de Dezembro de 2009.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

Renata Rossetti Leandro
RENATA ROSSETTI LEANDRO
CPF 070.876.019-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2010 SOB Nº: 20093768389
Protocolo: 09/376838-9, DE 11/12/2009
Empresa: 42 2 0412130 7
[illegible] PRESTADORA DE [illegible] DE INFORMATICA LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Scanned by CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO, maior, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido a 03/03/1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 09/07/1985, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, município de Criciúma/SC, CEP 88811-280 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**, maior, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 05/07/1990, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da C.I. nº 5.608.406, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 18/10/2004, residente e domiciliada a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, município de Criciúma/SC, CEP 88811-280, únicos sócios da Sociedade Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, situada a Avenida Gabriel Zanette, nº 1500, 1º Andar, Sala 07, Bairro Ceara, município de Criciúma / SC, CEP 88815-060, inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40 e registrada na JUCESC sob NIRE 42 2 0412130 7 em 05/06/2008 e alteração em 19/01/2010, resolvem em comum acordo alterar o contrato Social da Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas e nas omissões, pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 :

Primeira : Neste ato os Sócios resolvem alterar o capital social da sociedade para **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)**, cotas no valor nominal de **R$ 1,00 (Um Real)**, cada cota, sendo integralizado no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, oriundos da conta Reserva de Lucros Acumulados.

Segunda : O capital social da sociedade depois de alterado e integralizado ficou assim distribuido entre os sócios:

RENATO CARDOZO LEANDRO....	495.000	COTAS....R$	495.000,00
RENATA ROSSETTI LEANDRO...	5.000	COTAS....R$	5.000,00
T O T A L.....	500.000	COTAS....R$	500.000,00

Terceira : - As demais clausulas da presente alteração contratual, que não sofreram alteração, permanecem inalteradas.

Quarta : A vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da sociedade da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

Primeira : A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com cadastro no *CNPJ* sob nº *09.599.021/0001-40* e registrada na JUCESC sob NIRE *42 2 0412130 7* em *05/06/2008* e *alteração em 19/01/2010*.

Segunda : O capital social da sociedade é de *R$ 500.000,00* (Quinhentos Mil Reais),sendo integralizados no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual o valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais),oriundos da conta Reserva de Lucros Acumulados e R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), já integralizados em instrumentos contratuais anteriores, divididos em 500.000(Quinhentas Mil)cotas com o valor nominal de *R$ 1,00* (Um Real) cada cota, o qual esta dividido entre os sócios da seguinte forma:

RENATO CARDOZO LEANDRO....495.000 COTAS.....R$ 495.000,00
RENATA ROSSETTI LEANDRO.....5.000 COTAS.....R$ 5.000,00
T O T A L.....500.000 COTAS.....R$ 500.000,00

Terceira: A sociedade terá por objetivo social o ***Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação não-customizáveis.***

Quarta : A sociedade esta situada a ***Avenida Gabriel Zanette, nº 1500,1º Andar,Sala 07,Bairro Ceara,município de Criciúma/ SC,CEP 88815-060.***

Quinta : A sociedade iniciou suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta : As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao Sócio ***RENATO CARDOZO LEANDRO,*** com poderes e atribuições de representa-la em juizo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros autorizado o uso do nome empresarial, vedado,no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao termino de cada exercicio social,em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,procedendo elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas.

Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso,lavrando-se Ata que,nos

20(Vinte) dias subseqüentes à reunião, será apresentada ao Registro Publico de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas.

§ Primeiro - A convocação para a reunião dos Sócios será feita por escrito, com obtenção Individual de Ciência, dispensando-se as formalidades de Publicação, conforme faculta o Art.1072, § 2°, da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Décima Primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pró labore) observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta : O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta : Fica eleito o foro de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma

Criciúma/SC, 07 de Dezembro de 2011.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

Renata Rossetti Leandro
RENATA ROSSETTI LEANDRO
CPF 070.876.019-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2012 SOB Nº: 20120335450
Protocolo: 12/033545-0, DE 23/01/2012
Empresa: 42 2 0412130 7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA "TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO, maior, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido a 03/03/1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 09/07/1985, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, município de Criciúma/SC, CEP 88811-280 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**, maior, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 05/07/1990, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da C.I. nº 5.608.406, expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 18/10/2004, residente e domiciliada a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, município de Criciúma/SC, CEP 88811-280, únicos sócios da Sociedade Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, situada a Avenida Gabriel Zanette, nº 1500, 1º Andar, Sala 07, Bairro Ceara, município de Criciúma / SC, CEP 88815-060, inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40 e registrada na JUCESC sob NIRE 42 2 0412130 7 em 05/06/2008 e alterações em 19/01/2010 e 26/01/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato Social da Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas e nas omissões, pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 :

Primeira : Neste ato os Sócios resolvem *alterar* o objetivo social da sociedade para *Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis*.

Segunda : Os sócios neste ato *alteram* o endereço de sua sede social para a *Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Sala 101, Bairro Prospera, município de Criciúma/SC, CEP 88811-700*.

Terceira : As clausulas da presente alteração contratual que não sofreram alteração, permanecem inalteradas.

Quarta : A vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da sociedade da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

Primeira : A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com cadastro no *CNPJ* sob nº *09.599.021/0001-40* e registrada na JUCESC sob NIRE *42 2 0412130 7* em *05/06/2008 e alterações em 19/01/2010 e 26/01/2012*.

Segunda : O capital social da sociedade é de *R$ 500.000,00* (Quinhentos Mil Reais), sendo integralizados no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), oriundos da conta Reserva de Lucros Acumulados e R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),

Renata

já integralizados em instrumentos contratuais anteriores, divididos em 500.000(Quinhentas Mil)cotas com o valor nominal de *R$ 1,00* (Um Real) cada cota, o qual esta dividido entre os sócios da seguinte forma:

RENATO CARDOZO LEANDRO....495.000 COTAS.....R$ 495.000,00
RENATA ROSSETTI LEANDRO.....5.000 COTAS.....R$ 5.000,00
T O T A L.....500.000 COTAS.....R$ 500.000,00

Terceira: A sociedade terá por objetivo social o ***Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis.***

Quarta : A sociedade esta situada a ***Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº 1323,Sala 101,Bairro Prospera,município de Criciúma/SC,CEP 88811-700.***

Quinta : A sociedade iniciou suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta :As cotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao Sócio ***RENATO CARDOZO LEANDRO***,com poderes e atribuições de representa-la em juizo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros autorizado o uso do nome empresarial,vedado,no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao termino de cada exercicio social,em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,procedendo elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas.

Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)quando for o caso,lavrando-se Ata que,nos 20 (Vinte)dias subseqüentes a reunião,apresentarão ao Registro Publico de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas

§ Primeiro - A convocação para a reunião dos Sócios será feita por escrito,com obtenção Individual de Ciência,dispensando-se as formalidades de Publicação, conforme faculta o Art.1072,§ 2°, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Renata

Décima Primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pró labore) observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta : O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta : Fica eleito o foro de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma

Criciúma/SC, 16 de Outubro de 2012.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

Renata Rossetti Leandro
RENATA ROSSETTI LEANDRO
CPF 070.876.019-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012 SOB Nº: 20123081815
Protocolo: 12/308181-5, DE 19/10/2012
Empresa: 42 2 0412130 7
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO,maior,brasileiro,natural de Criciúma/SC,nascido a 03/03/1967,casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens,comerciante,inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733,expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 09/07/1985,residente e domiciliado a Rua Otto Maier,nº 88,Bairro Mina Brasil,município de Criciúma/SC,CEP 88811-280 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**,maior,brasileira,natural de Criciúma/SC,nascida em 05/07/1990,comerciante,solteira, inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da C.I. nº 5.608.406,expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 18/10/2004, residente e domiciliada a Rua Otto Maier,nº 88,Bairro Mina Brasil,município de Criciúma/SC,CEP 88811-280,únicos sócios da Sociedade Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**,situada a *Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº 1323,Sala 101,Bairro Prospera,município de Criciúma/SC,CEP 88811-700*,inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40 e registrada na JUCESC sob NIRE 42 2 0412130 7 em 05/06/2008 e alterações em 19/01/2010,26/01/2012 e 19/10/2012,resolvem em comum acordo alterar o contrato Social da Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas e nas omissões,pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406,de 10 de Janeiro de 2002 :

Primeira : Neste ato os Sócios resolvem *alterar* o objetivo social da sociedade para *Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis,Suporte Técnico em Informática e Atividade de Cobranças e Informações Cadastrais*

Segunda : As clausulas da presente alteração contratual que não sofreram alteração,permanecem inalteradas.

Terceira : A vistas das modificações ora ajustadas,consolida-se o contrato social da sociedade da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

Primeira : A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**,com cadastro no *CNPJ* sob nº *09.599.021/0001-40* e registrada na JUCESC sob NIRE *42 2 0412130* 7 em *05/06/2008 e alterações em 19/01/2010,26/01/2012 e 19/10/2012.*

Segunda : O capital social da sociedade é de *R$ 500.000,00* (Quinhentos Mil Reais),já integralizados em instrumento de alteração contratual anterior,divididos em 500.000(Quinhentas Mil) cotas com valor nominal de *R$ 1,00* (Um Real) cada cota, o qual esta dividido entre os sócios da seguinte forma:

Renata

RENATO CARDOZO LEANDRO.....	495.000	COTAS.....R$	495.000,00
RENATA ROSSETTI LEANDRO.....	5.000	COTAS.....R$	5.000,00
T O T A L.....	500.000	COTAS.....R$	500.000,00

Terceira: A sociedade terá por objetivo social o ***Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis,suporte técnico em informática e atividades de cobranças e informações cadastrais.***

Quarta : A sociedade esta situada a ***Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº 1323,Sala 101,Bairro Prospera,município de Criciúma/SC,CEP 88811-700.***

Quinta : A sociedade iniciou suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta :As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava : A administração da sociedade caberá ao Sócio ***RENATO CARDOZO LEANDRO***,com poderes e atribuições de representa-la em juízo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros autorizado o uso do nome empresarial,vedado,no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao termino de cada exercício social,em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,procedendo elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas.

Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)quando for o caso,lavrando-se Ata que,nos 20 (Vinte)dias subseqüentes a reunião,apresentarão ao Registro Publico de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas

§ Primeiro - A convocação para a reunião dos Sócios será feita por escrito,com obtenção Individual de Ciência,dispensando-se as formalidades de Publicação, conforme faculta o Art.1072,§ 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Décima Primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

Renata

Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo,fixar uma retirada mensal,a título de (pró labore) observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira : Falecendo ou interditado qualquer sócio,a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade,a da data da resolução,verificada em balanço especialmente levantado.
$ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta : O administrador declara,sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade,por Lei especial,ou em virtude de condenação criminal,ou por se encontrarem sob os efeitos dela,a pena que vede,ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos;ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão,peculato,ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional,contra normas de defesa da concorrência,contra as relações de consumo,fé pública,ou a propriedade.

Décima Quinta : Fica eleito o foro de Criciúma/SC,para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três)vias de igual teor e forma

Criciúma/SC,18 de Junho de 2013.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

Renata Rossetti Leandro
RENATA ROSSETTI LEANDRO
CPF 070.876.019-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2013 SOB Nº: 20131677551
Protocolo: 13/167755-1, DE 25/06/2013
Empresa:42 2 0412130 7
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO,maior,brasileiro,natural de Criciúma/SC,nascido a 03/03/1967,casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens,comerciante,inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733,expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 09/07/1985,residente e domiciliado a Rua Otto Maier,nº 88,Bairro Mina Brasil,município de Criciúma/SC,CEP 88811-280 e **RENATA ROSSETTI LEANDRO**,maior,brasileira,natural de Criciúma/SC,nascida em 05/07/1990,comerciante,solteira, inscrita no CPF sob nº 070.876.019-89 e portadora da C.I. nº 5.608.406,expedida pela SSPSC de Criciúma/SC em 18/10/2004, residente e domiciliada a Rua Otto Maier,nº 88,Bairro Mina Brasil,município de Criciúma/SC,CEP 88811-280,únicos sócios da Sociedade Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**,situada a *Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº 1323,Sala 101,Bairro Prospera,município de Criciúma/SC,CEP 88811-700*,inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40 e registrada na JUCESC sob NIRE 42 2 0412130 7 em 05/06/2008 e alterações em 19/01/2010,26/01/2012,19/10/2012 e 02/07/2013, resolvem em comum acordo alterar o contrato Social da Sociedade Limitada,adaptando-se ao novo Código Civil e nas omissões,pela Legislação Especifica constante da Lei nº 10.406,de 10 de Janeiro de 2002,mediante as clausulas seguintes:

Primeira : A Sócia **RENATA ROSSETTI LEANDRO**,detentora de 5.000 (Cinco Mil)cotas do capital social no valor de R$ 1,00(Um Real)cada cota,vende e transfere a totalidade de suas cotas para o sócio **RENATO CARDOZO LEANDRO**,declarando ter recebido no ato da assinatura desta alteração contratual,em moeda corrente nacional o valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), dando e recendo total,plena e irrestrita quitação das cotas vendidas e transferidas.

Segunda : O capital social da sociedade depois de vendido e transferido,ficou exclusivo para o sócio remanescente,em virtude da empresa,se tornar nas condições de **UNIPESSOAL**.

RENATO CARDOZO LEANDRO....500.000 COTAS...R$ 500.000,00

Terceira : As clausulas da presente alteração contratual que não sofreram alteração,permanecem inalteradas.

Quarta : Fica eleito o foro de Criciúma/SC,para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrasto.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03)três vias de igual teor e forma,para que produza os efeitos legais.

Criciúma/SC,17 de Outubro de 2014.

RENATO CARDOZO LEANDRO

RENATA ROSSETTI LEANDRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2014 SOB Nº. 20143228552
Protocolo: 14/322855-2, DE 12/11/2014
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL
Empresa:42 2 0412130 7
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Scanned by CamScanner

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-CRICIUMA

14/322855-2

Scanned by CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Nome Empresarial :
"TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

RENATO CARDOZO LEANDRO, maior, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido a 03/03/1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Advogado, residente e domiciliado à Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma/SC, CEP 88811-280, portador da C.I.nº 2.150.733, expedida pela SSPSC de Criciúma e inscrito no CPF sob nº 568.463.809-06, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com sua sede à **Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Sala 101, Bairro Prospera, Criciúma/SC, CEP 88811-700**, com cadastro no CNPJ sob nº **09.599.021/0001-40** e registro na JUCESC sob **NIRE 42 2 0412130-7** em **05/06/2008** e alterações em **19/01/2010, 26/01/2012, 19/10/2012** e **02/07/2013**, resolve Transformar a **Sociedade Limitada** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**, mediante as seguintes clausulas e nas omissões, pela Legislação Especifica constante da Lei nº10.406, de Janeiro de 2002.

Clausula Primeira - Fica **transformada** esta **Sociedade Limitada** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**, sob o nome empresarial de "**TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ME**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda - O acervo desta sociedade, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, passa a constituir o capital da *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)* mencionado na clausula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, solicitação de sua inscrição como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**, mediante *Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 20143228544
Protocolo: 14/322854-4, DE 12/11/2014
Empresa: 42 2 0412130 7
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Criciúma/SC, 17 de Outubro de 2014.

.....
RENATO CARDOZO LEANDRO

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ME

"TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ME"

RENATO CARDOZO LEANDRO,maior,brasileiro,natural de Criciúma/SC,nascido a 03/03/1967,casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens,Advogado,inscrito no CPF nº 568.463.809-06 e portador da C.I. nº 6R/2.150.733,expedida pela SSPSC de Criciúma/SC,residente e domiciliado a Rua Otto Maier,nº 88, Bairro Mina Brasil,município de Criciúma/SC,CEP 88811-280, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada(EIRELI),mediante as seguintes clausulas e nas omissões,pela Legislação Especifica,acrescido da Lei nº 12.441/11,de Janeiro de 2012:

Primeira : A Empresa gira sob o nome empresarial de ***TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ME***, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes,com cadastro no *CNPJ* sob nº *09.599.021/0001-40*.

Segunda : O capital social desta Empresa é no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),totalmente integralizado em moeda corrente nacional,detido,em sua totalidade,pelo Titular ***RENATO CARDOZO LEANDRO***.

Terceira: A Empresa terá como objetivo o ***Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis, Suporte Técnico em Informática e Atividade de Cobranças e Informações Cadastrais***.

Quarta : A sociedade esta situada a ***Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº 1323,Sala 101,Bairro Prospera,município de Criciúma/SC,CEP 88811-700***.

Quinta : A sociedade iniciou suas atividades em ***16/06/2008*** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Sexta : A administração da Empresa será exercida por seu Titular ***RENATO CARDOZO LEANDRO***,com poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele e nas relações comerciais com terceiros autorizado o uso do nome empresarial,vedado, no entanto,em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Sétima : O administrador declara,sob as penas da Lei,de que não está impedido de exercer a administração de sociedade, pôr Lei especial,ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela,a pena que vede,ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos;ou pôr crime falimentar de prevaricação peita ou suborno,concussão, peculato,ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional,contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,fé pública,ou a propriedade.

Oitava : O Empresário ***RENATO CARDOZO LEANDRO***, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nona : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr seu Titular.

Décima : Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

Décima Primeira : O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de (pró labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda : Fica eleito o foro de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar ciente, assina o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma

Criciúma/SC, 17 de Outubro de 2014.

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF 568.463.809-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 42600133502
Protocolo: 14/322853-6, DE 12/11/2014

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
09.599.021/0001-40

Renato Cardozo Leandro, brasileiro, casada com comunhão universal de bens, natural de Criciúma - SC, nascido em 03/03/1967, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 568.463.809-06, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280, titular da Sociedade Empresaria com Responsabilidade Limitada: **Tecnologica Prestadora de Serviços de Informática Eireli Me,** com sede a Rua General Ovaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Sala 101, Bairro Prospera, no Município de Criciúma, SC, CEP: 88.811-700, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE 42600133502**, em sessão no dia **10-03-2015**, e no **CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, uma vez que admitiu a sócia Sra. **Fernanda Rossetti Leandro**, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma - SC, nascida em 03/12/1997, portador da Carteira de Identidade nº 5786735, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 070.876.009-07, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social estabelecida a Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Bairro Prospera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700;

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis, suporte técnico em informática e atividades de cobranças e informações cadastrais;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de junho de 2008 e seu tempo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) Quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, Sendo que 500.000 (Quinhentas Mil) quotas já estão integralizadas em moeda corrente nacional, e o restante passará a ser integralizado da seguinte forma:

Fernanda

a) **Renato Cardozo Leandro,** 1.980.000 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor R$ 1.980.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta Mil Reais), sendo que: 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) já foram integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional do País, e 1.480.000 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil) quotas, totalizando o valor de R$ 1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) sendo que este valor deverá ser integralizado em moeda corrente nacional em um prazo de dez anos a contar da data de assinatura deste ato.
b) **Fernanda Rossetti Leandro,** 20.000 (vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando o valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo que este valor deverá ser integralizado em moeda corrente nacional em um prazo de 180 dias a contar da data de assinatura deste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE ao Sócio RENATO CARDOZO LEANDRO e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante

Fernanda

levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de CRICIÚMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Criciúma - SC, 14 de Dezembro de 2017.

Renato Cardozo Leandro

Fernanda Rossetti Leandro

TESTEMUNHAS

Alexandre Serafim Gonçalves
RG: 6R/ 3.171.075-1 – SSP/SC
Data Exp: 05/06/1990

Mateus Machado Casagrande
RG: 5218844
Data Exp: 09/06/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2018 SOB Nº: 42205694025
Protocolo: 17/109092-6, DE 18/12/2017

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

Fernanda Rossetti Leandro, nacionalidade brasileira, nascida em 03/12/1997, solteira, empresária, CPF nº **070.876.009-07**, Carteira De Identidade nº **5786735**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP 88.811-280, Brasil.

Renato Cardozo Leandro, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1967, casado em Comunhão Universal De Bens, Advogado, CPF nº **568.463.809-06**, Carteira De Identidade nº **2.150.733**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciuma, SC, CEP 88.811-280, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205694025**, com sede Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Sala 101, Bairro Próspera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.599.021/0001-40**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis, suporte técnico em informática, emissão de vales-alimentação e vales-transportes, serviços de levantamento de fundos sob contrato e atividades de apoio, escritório administrativo e cobranças extrajudiciais e informações cadastrais.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Fernanda

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/07/2018
Certifico o Registro em 03/07/2018
Arquivamento 20188916911 Protocolo 188916911 de 26/06/2018
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 42205694025
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81282808233480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

CONTRATO SOCIAL

Fernanda Rossetti Leandro, nacionalidade brasileira, nascida em 03/12/1997, solteira, empresária, CPF nº **070.876.009-07**, Carteira De Identidade nº **5786735**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP 88.811-280, Brasil.

Renato Cardozo Leandro, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1967, casado em Comunhão Universal De Bens, Advogado, CPF nº **568.463.809-06**, Carteira De Identidade nº **2.150.733**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciuma, SC, CEP 88.811-280, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com o nome empresarial de **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede social estabelecida a Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Bairro Prospera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700;

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis, suporte técnico em informática, emissão de vales-alimentação e vales-transportes, serviços de levantamento de fundos sob contrato e atividades de apoio, escritório administrativo e cobranças extrajudiciais e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de junho de 2008 e seu tempo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) Quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, Sendo que 520.000 (Quinhentas e Vinte Mil) quotas já estão integralizadas em moeda corrente nacional, e o restante passará a ser integralizado da seguinte forma:

a) Renato Cardozo Leandro, 1.980.000 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor R$ 1.980.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta Mil Reais), sendo que: 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, totalizando o valor de R$ 500.000,00

Fernanda

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/07/2018
Certifico o Registro em 03/07/2018
Arquivamento 20188916911 Protocolo 188916911 de 26/06/2018
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 42205694025
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81282808233480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

(Quinhentos Mil Reais) já foram integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional do País, e 1.480.000 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil) quotas, totalizando o valor de R$ 1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) sendo que este valor deverá ser integralizado em moeda corrente nacional em um prazo de dez anos a contar da data de assinatura deste ato.

b) Fernanda Rossetti Leandro, 20.000 (vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando o valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. São regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE ao Sócio **RENATO CARDOZO LEANDRO** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido,

Fernanda

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/07/2018
Certifico o Registro em 03/07/2018
Arquivamento 20188916911 Protocolo 188916911 de 26/06/2018
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 42205694025
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81282808233480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CRICIÚMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA, 15 de junho de 2018.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO
CPF: 070.876.009-07

RENATO CARDOZO LEANDRO
CPF: 568.463.809-06

Testemunha:
Alexandre Serafim Gonçalves
3171075, SSP, SC

Testemunha:
Mateus Machado Casagrande
5213844, SSP , SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/07/2018
Certifico o Registro em 03/07/2018
Arquivamento 20188916911 Protocolo 188916911 de 26/06/2018
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 42205694025
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81282808233480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188916911

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	188916911 - 26/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205694025
CNPJ 09.599.021/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018
SOB N: 20188916911

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/07/2018
Certifico o Registro em 03/07/2018
Arquivamento 20188916911 Protocolo 188916911 de 26/06/2018
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 42205694025
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81282808233480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Cw-SJ9tOuDg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56846380906-RENATO CARDOZO LEANDRO|07087600907-FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma - SC, nascida em 03/12/1997, portador da Carteira de Identidade nº 5786735, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 070.876.009-07, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205694025**, com sede Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, sala 101, Próspera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: **Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis, Suporte Técnico em Informática, Emissão de Vales-Alimentação e Vales-Transportes, Serviços de Levantamento de Fundos Sob Contrato e Atividades de Apoio, Escritório Administrativo e Cobranças Extrajudiciais e Informações Cadastrais, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia e Serviços de Engenharia.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Segunda. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA/SC.

Cláusula Terceira. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/08/2019
Certifico o Registro em 20/08/2019
Arquivamento 20196195772 Protocolo 196195772 de 07/08/2019 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171120754908180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma - SC, nascida em 03/12/1997, portador da Carteira de Identidade nº 5786735, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 070.876.009-07, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280.

Clausula Primeira: A sociedade Constituída gira pelo Nome Empresarial de: Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática Ltda.

Clausula Segunda: A Sociedade tem sua Sede à Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Prospera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700.

Clausula Terceira: O Capital Social da empresa é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que 1.000.000 (um milhão) de quotas já estão integralizadas, em moeda corrente nacional, e o restante passará a ser integralizado da seguinte forma:

Renato Cardozo Leandro é possuidor de 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) quotas, totalizando o valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), sendo que até a presente data, 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já foram integralizadas, em moeda corrente nacional, e 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), sendo que este valor deverá ser integralizado em moeda corrente nacional em um prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste ato;

Fernanda Rossetti Leandro é possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

Clausula Quarta: A Sociedade tem como Objeto Social: Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis, Suporte Técnico em Informática, Emissão de Vales-Alimentação e Vales-Transportes, Serviços de Levantamento de Fundos Sob Contrato e Atividades de Apoio, Escritório Administrativo e Cobranças Extrajudiciais e Informações Cadastrais, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia e Serviços de Engenharia.

Clausula Quinta: A sociedade teve inicio das atividades no dia 16 de junho de 2008, e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/08/2019
Certifico o Registro em 20/08/2019
Arquivamento 20196195772 Protocolo 196195772 de 07/08/2019 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171120754908180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá o sócio **Renato Cardozo Leandro,** com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona: Ao Término de Cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia. popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula Décima Quinta. A empresa mantém em seus serviços de execução um profissional habilitado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/08/2019
Certifico o Registro em 20/08/2019
Arquivamento 20196195772 Protocolo 196195772 de 07/08/2019 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171120754908180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

Clausula Décima Sexta. Fica eleito o fórum de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Criciúma/SC, 19 de junho de 2019.

RENATO CARDOZO LEANDRO

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/08/2019
Certifico o Registro em 20/08/2019
Arquivamento 20196195772 Protocolo 196195772 de 07/08/2019 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171120754908180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196195772

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	196195772 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205694025
CNPJ 09.599.021/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019
SOB N: 20196195772

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07087600907 - FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

Cpf: 56846380906 - RENATO CARDOZO LEANDRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/08/2019
Certifico o Registro em 20/08/2019
Arquivamento 20196195772 Protocolo 196195772 de 07/08/2019 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171120754908180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 09.599.021/0001-40

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7l51pWpzT08oWA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56846380906-RENATO CARDOZO LEANDRO|07087600907-FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma - SC, nascida em 03/12/1997, portador da Carteira de Identidade nº 5786735, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 070.876.009-07, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205694025, com sede Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Sala 101, Próspera Criciúma, SC, CEP 88811700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia FERNANDA ROSSETTI LEANDRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RENATO CARDOZO LEANDRO, da seguinte forma: venda, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RENATO CARDOZO LEANDRO, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RENATO CARDOZO LEANDRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRCIUMA/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

Clausula Primeira: A sociedade Constituída gira pelo Nome Empresarial de: Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática Ltda.

Clausula Segunda: A Sociedade tem sua Sede à Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Prospera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700.

Clausula Terceira: O Capital Social da empresa é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Renato Cardozo Leandro é possuidor de 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 09.599.021/0001-40

Clausula Quarta: A Sociedade tem como Objeto Social: Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computação Customizáveis, Suporte Técnico em Informática, Emissão de Vales-Alimentação e Vales-Transportes, Serviços de Levantamento de Fundos Sob Contrato e Atividades de Apoio, Escritório Administrativo e Cobranças Extrajudiciais e Informações Cadastrais, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia e Serviços de Engenharia.

Clausula Quinta: A sociedade teve inicio das atividades no dia 16 de junho de 2008, e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá o sócio **Renato Cardozo Leandro,** com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona: Ao Término de Cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia. popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula Décima Quinta. A empresa mantém em seus serviços de execução um profissional habilitado.

Clausula Décima Sexta. Fica eleito o fórum de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA/SC, 6 de junho de 2023.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

RENATO CARDOZO LEANDRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239521579

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
PROTOCOLO	**239521579 - 13/07/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205694025
CNPJ 09.599.021/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023
SOB N: 20239521579

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239521579

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07087600907 - FERNANDA ROSSETTI LEANDRO - Assinado em 13/07/2023 às 13:11:53

Cpf: 56846380906 - RENATO CARDOZO LEANDRO - Assinado em 06/06/2023 às 10:31:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.599.021/0001-40 **MATRIZ**		**05/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAUHAUS SISTEMAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA	**1323**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.811-700	**PROSPERA**	**CRICIUMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
valentecontabilidade@pop.com.br	**(48) 3046-8200/ (48) 3045-3556**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **13:36:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:42:36 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.
Código de controle da certidão: **A61D.2DEF.52B4.46B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.599.021/0001-40

Razão Social: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVI DE INFORM E ENG LTDA

Endereço: AV GABRIEL ZANETTE 1500 ANDAR 1 SALA 17 / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88815-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100821571510842845

Informação obtida em 09/10/2025 05:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.599.021/0001-40
Certidão nº: 58011413/2025
Expedição: 29/09/2025, às 10:47:37
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.599.021/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

Código de Controle

CWA6BYDEHFQN8KB0

CNPJ/CPF
09.599.021/0001-40

Cadastro Municipal
32547

Razão Social
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

Localização
Rua GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 - Compl. AP/E: SALA 101 - Bairro PRÓSPERA - CEP: 88811700

Atividade Principal
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária

6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299702	Emissão de valesalimentação, valestransporte e similares
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato

Data Abertura Empresa
24/06/2008

Data Emissão
10/02/2025

Dt Validade/Vcto Bombeiro
09/12/2025

Escritório Administrativo
NÃO

Horário
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.
2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municpal de Criciuma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 10 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.599.021/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140306980458**
Data de emissão:	**19/09/2025 12:32:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/09/2025 12:32:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/09/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 06/10/2025 08h12min

Número	Validade
56777	04/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09599021000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7YJTUNQJXF6KV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 06 de Outubro de 2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 09.599.021/0001-40.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **01/09/2025 13:43:01** (data e hora de Brasília).

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO ESTADUAL CONJUNTA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, a **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** disponibilizada é conjunta, ou seja, o sistema Estadual faz a varredura em todo o cnpj / cpf analisando se o mesmo contém débitos em geral, seja inscritos em dívida ativa ou do exercício. Com isso a **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** é emitida uma só vez conjunta / única.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:24:39 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL CONJUNTA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, a **CERTIDÃO NEGATIVA** disponibilizada pelo sistema da prefeitura de Criciúma no qual é sede (www.criciuma.sc.gov.br), é conjunta, ou seja, o sistema municipal faz a varredura em todo o cnpj / cpf analisando se o mesmo contém débitos em geral, seja inscritos em dívida ativa ou do exercício. Com isso a **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** é emitida uma só vez conjunta / única.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:24:54 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5218280
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Raiz do CNPJ: 09.599.021
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CRICIUMA
Endereço da sede : RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323, PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

Certidão emitida às 16:50 de 09/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Renato Cardozo Leandro - CPF: ***.463.809-** gov.br Prata

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.697.350,36 + 5.269.556,15	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.697.350,36	4,99
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.146.520,07	1,88
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	10.966.906,51	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	0,10
	Ativo	10.966.906,51	

RENATO CARDOZO LEANDRO

Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.04.02 10:47:04 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2024.04.02 10:51:03 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.842.086,51	R$ 10.966.906,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.721.975,66	R$ 5.697.350,36
DISPONIVEL		R$ 831.649,26	R$ 2.146.520,07
CAIXA		R$ 14.934,01	R$ 4.771,86
CAIXA GERAL		R$ 14.934,01	R$ 4.771,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 347.098,94	R$ 104.614,50
BANCO BRASIL AG 3226-3 C/C 13843-6		R$ 0,01	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1662 C/C 3405-0		R$ 12.036,34	R$ 104.614,50
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1		R$ 335.062,59	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 469.616,31	R$ 2.037.133,71
BB RENDE FACIL		R$ 302.020,20	R$ 672.134,05
SICOOB APLICAÇÃO 5		R$ 0,00	R$ 435.010,09
SICOOB APLICAÇAO 6		R$ 0,00	R$ 339.407,38
SICOOB APLICAÇAO 7		R$ 0,00	R$ 41.437,30
SICOOB APLICAÇAO 8		R$ 0,00	R$ 519.591,12
APLICAÇÃO CEF AG 1662 C/C 3405-0		R$ 85,84	R$ 3.505,81
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1/2		R$ 6.574,61	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 4		R$ 160.935,66	R$ 26.047,96
CLIENTES		R$ 2.081.930,03	R$ 2.707.832,40
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.081.930,03	R$ 2.707.832,40
CLIENTES DIVERSOS		R$ 549.809,53	R$ 549.809,53
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 0,00	R$ 438.890,00
PREF. MUN.CAPIVARI DE BAIXO		R$ 25.900,00	R$ 24.400,00
PREFEITURA MUN GOV CEL RAMOS		R$ 3.979,74	R$ 11.150,03
PREFEITURA MUN.DE ITAPEMA		R$ 16.942,84	R$ 113.970,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO		R$ 625,00	R$ 625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		R$ 204.569,11	R$ 172.039,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA		R$ 0,00	R$ 24.449,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		R$ 280,00	R$ 271,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO		R$ 20.080,00	R$ 30.120,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS		R$ 800.517,62	R$ 791.580,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇAO		R$ 17.352,50	R$ 3.552,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO		R$ 0,00	R$ 14.990,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS		R$ 0,00	R$ 19.995,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R$ 170.000,00	R$ 276.094,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO		R$ 34.179,65	R$ 36.018,08
PREFEITURA MUNICIPAL PACO DE LUMIAR		R$ 139.614,04	R$ 128.595,82
PREFEITURA MUNICIPAL ZE DOCA		R$ 82.580,00	R$ 0,00
PREFEITURA PESCARIA BRAVA		R$ 15.500,00	R$ 16.080,00
PREFEITURA PORTO RICO DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 54.000,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 1.200,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 804.390,38	R$ 840.661,16
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 5.371,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 5.371,00
ADIANTAMENTO DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 249.970,69	R$ 278.602,69
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 249.970,69	R$ 278.602,69
EMPRÉSTIMOS		R$ 537.678,50	R$ 537.678,50
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 537.678,50	R$ 537.678,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 5.302,44	R$ 7.570,22
IRPJ PAGO A MAIOR A COMPENSAR		R$ 577,44	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 612,62	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 4.112,38	R$ 7.570,22
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.120.110,85	R$ 5.269.556,15
OUTROS CREDITOS		R$ 3.846.504,88	R$ 4.959.206,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R$ 3.845.504,88	R$ 4.956.370,31
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 3.467.004,51	R$ 4.956.370,31
EMPRESTIMOS A DIRETORES		R$ 378.500,37	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 1.000,00	R$ 2.836,05
OUTROS INVEST PERMANENTES - SICOOB		R$ 1.000,00	R$ 2.836,05
IMOBILIZADO		R$ 273.605,97	R$ 310.349,79
IMÓVEIS		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
INSTALAÇÕES		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 153.926,03	R$ 153.926,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 72.061,53	R$ 72.061,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 81.864,50	R$ 81.864,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 146.166,33	R$ 155.321,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.756,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 146.166,33	R$ 151.564,45
VEICULOS		R$ 299.672,32	R$ 342.872,32
VEÍCULOS		R$ 299.672,32	R$ 342.872,32
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (348.810,71)	R$ (364.421,91)
(-) (-) DEPREC ACUM DE INSTALAÇOES		R$ (1.125,00)	R$ (1.125,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (6.040,39)	R$ (7.311,27)
(-) DEPREC ACUM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (153,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUM DE VEICULOS		R$ (276.162,86)	R$ (272.292,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE COMP E PERIFERICOS		R$ (29.821,36)	R$ (40.563,22)
(-) (-) DEPREC ACUM DE EQUIP DE INFORMATICA		R$ (35.661,10)	R$ (42.976,90)
PASSIVO		R$ 7.842.086,51	R$ 10.966.906,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.104.287,42	R$ 1.140.622,20
FORNECEDORES		R$ 58.910,88	R$ 99.986,64
FORNECEDORES		R$ 58.910,88	R$ 99.986,64
ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES EIRELI		R$ 3.106,00	R$ 0,00
ALFAPRINT DE PETROPOLIS LTDA		R$ 190,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMANDA TORQUATO SORATO		R$ 0,00	R$ 70,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 1.098,53	R$ 1.098,53
BALUKA LTDA		R$ 20,00	R$ 0,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 93,02	R$ 0,00
CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL		R$ 16.130,28	R$ 0,00
CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 199,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 85,11	R$ 85,11
CESAR ALMIR SANTOS ROCHA 63450895087		R$ 187,00	R$ 0,00
COMODO BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R$ 678,00	R$ 0,00
CORREA BACK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 99,90	R$ 135,00
DAT INFORMATICA EIRELI		R$ 410,00	R$ 0,00
EA COMUNICACAO LTDA		R$ 800,00	R$ 850,00
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA		R$ 920,00	R$ 0,00
EXTINTORES NOVO MUNDO LTDA ME		R$ 465,00	R$ 240,00
FABIO MARTINS MARCOS		R$ 290,00	R$ 0,00
FRANKS COSTA CIPRIANO ME		R$ 1.050,00	R$ 1.260,00
GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME		R$ 83,70	R$ 83,70
GERVASIO MARQUES NETO - ME		R$ 180,50	R$ 180,50
GIASSI CIA LTDA - LJ05		R$ 4.047,00	R$ 5.037,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R$ 285,66	R$ 0,00
HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 99,00
INNO INFORMATICA LTDA		R$ 71,40	R$ 71,40
INNO INFORMÁTICA LTDA		R$ 467,00	R$ 467,00
KATIA DA CUNHA CANUTO TEIXEIRA ME		R$ 210,00	R$ 0,00
KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA		R$ 1.902,32	R$ 40.922,32
LLAB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 20.000,00
M.V.O. AGUIAR SERVICOS DE SONORIZACAO		R$ 650,00	R$ 650,00
MARCO CESAR ELISIARIO SANTOS 02861901764		R$ 0,00	R$ 3.490,00
METAS MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E SERVICO LTDA		R$ 330,00	R$ 330,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOCELIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R$ 336,00	R$ 336,00
MPC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R$ 5.563,46	R$ 5.563,46
MUNDIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.249,00
OFFICE ART EDITORACAO GRAFICA LTDA		R$ 24,00	R$ 0,00
PARCO PAPELARIA LTDA		R$ 6.113,54	R$ 6.113,54
PONTO DO NERD COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 88,37	R$ 88,37
R.R. ELETRONICOS EIRELI ME		R$ 240,00	R$ 240,00
REFRIGERAÇÃO CACIATORI LTDA		R$ 860,00	R$ 0,00
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 95,76	R$ 0,00
SIGELCO SERVICO E COMERCIO LTDA		R$ 105,56	R$ 0,00
SILVIO CESAR COSTA 82386030997		R$ 469,00	R$ 469,00
SPE SAMBA TRES RIOS HOTELARIA E GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 616,80	R$ 616,80
SUPERMERCADO MANENTTI LTDA LOJA 03		R$ 2.615,13	R$ 485,46
SUPRISUL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 7.802,15	R$ 3.019,15
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 15,00	R$ 15,00
VIGILANCIA RADAR LTDA		R$ 115,69	R$ 122,30
VSANSIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 429.914,41	R$ 427.947,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 429.914,41	R$ 427.947,23
ISS A RECOLHER		R$ 32.996,55	R$ 30.570,89
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 216.435,57	R$ 158.989,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 98.877,01	R$ 114.720,17
IRRF A RECOLHER		R$ 29.943,73	R$ 33.364,05
PIS A RECOLHER		R$ 9.181,14	R$ 16.061,95
COFINS A RECOLHER		R$ 42.374,50	R$ 74.132,07
CRF A RECOLHER		R$ 105,91	R$ 109,04
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 419.801,88	R$ 453.763,35
OBRIGAÇÃO COM O PESSOAL		R$ 123.698,16	R$ 107.218,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 120.662,61	R$ 103.991,56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.035,55	R$ 3.227,37
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 79.259,68	R$ 87.267,20
INSS A RECOLHER		R$ 61.056,28	R$ 67.333,80
FGTS A RECOLHER		R$ 18.203,40	R$ 19.933,40
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R$ 216.844,04	R$ 259.277,22
FÉRIAS A PAGAR		R$ 155.276,47	R$ 182.255,00
INSS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 45.055,59	R$ 53.164,70
FGTS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 16.511,98	R$ 23.857,52
CONTAS A PAGAR		R$ 193.790,33	R$ 158.290,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS		R$ 76.916,74	R$ 41.416,78
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.422		R$ 76.916,74	R$ 41.416,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R$ 1.869,92	R$ 634,61
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 928,49	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 928,49	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 941,43	R$ 634,61
HDI SEGUROS SA		R$ 941,43	R$ 634,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.737.799,09	R$ 9.826.284,31
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.966.906,51	R$ 13.998.015,29
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.697.350,36	R$ 8.314.621,57
DISPONIVEL		R$ 2.146.520,07	R$ 2.448.338,11
CAIXA		R$ 4.771,86	R$ 9.759,81
CAIXA GERAL		R$ 4.771,86	R$ 9.759,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 104.614,50	R$ 60.648,25
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1662 C/C 3405-0		R$ 104.614,50	R$ 59.471,06
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1		R$ 0,00	R$ 1.177,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.037.133,71	R$ 2.377.930,05
BB RENDE FACIL		R$ 672.134,05	R$ 2.170.837,55
SICOOB APLICAÇÃO 5		R$ 435.010,09	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 6		R$ 339.407,38	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 7		R$ 41.437,30	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 8		R$ 519.591,12	R$ 93.195,95
SICOOB APLICAÇAO 10		R$ 0,00	R$ 103.932,16
APLICAÇÃO CEF AG 1662 C/C 3405-0		R$ 3.505,81	R$ 9.964,39
SICOOB APLICAÇAO 4		R$ 26.047,96	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 2.707.832,40	R$ 4.866.555,56
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.707.832,40	R$ 4.866.555,56
CLIENTES DIVERSOS		R$ 549.809,53	R$ 549.809,53
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 438.890,00	R$ 0,00
PREF. MUN.CAPIVARI DE BAIXO		R$ 24.400,00	R$ 1.718,43
PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
PREFEITURA MUN GOV CEL RAMOS		R$ 11.150,03	R$ 36.574,48
PREFEITURA MUN.DE ITAPEMA		R$ 113.970,90	R$ 16.942,84
PREFEITURA MUNIC S PEDRO DE ALCANTARA		R$ 0,00	R$ 4.050,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO		R$ 625,00	R$ 625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		R$ 172.039,01	R$ 177.121,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA		R$ 24.449,18	R$ 25.367,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		R$ 271,98	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO		R$ 30.120,00	R$ 30.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS		R$ 791.580,54	R$ 3.199.937,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇAO		R$ 3.552,50	R$ 3.552,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO		R$ 14.990,83	R$ 14.990,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS		R$ 19.995,00	R$ 6.665,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SOTER		R$ 0,00	R$ 60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R$ 276.094,00	R$ 347.343,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE		R$ 0,00	R$ 42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO		R$ 36.018,08	R$ 43.843,60
PREFEITURA MUNICIPAL PACO DE LUMIAR		R$ 128.595,82	R$ 192.893,73
PREFEITURA PESCARIA BRAVA		R$ 16.080,00	R$ 14.000,00
PREFEITURA PORTO RICO DO MARANHAO		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 1.200,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 840.661,16	R$ 997.203,35
OUTROS CREDITOS		R$ 5.371,00	R$ 5.371,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.371,00	R$ 5.371,00
ADIANTAMENTO DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 278.602,69	R$ 282.753,31
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 278.602,69	R$ 282.753,31
EMPRÉSTIMOS		R$ 537.678,50	R$ 686.247,63
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 537.678,50	R$ 686.247,63
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 7.570,22	R$ 11.392,66
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.943,16
ISS A COMPENSAR		R$ 7.570,22	R$ 9.151,50
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 298,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.269.556,15	R$ 5.683.393,72
OUTROS CREDITOS		R$ 4.959.206,36	R$ 5.409.021,85
OUTROS CREDITOS		R$ 4.956.370,31	R$ 5.404.948,44
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 4.956.370,31	R$ 5.404.948,44
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 2.836,05	R$ 4.073,41
OUTROS INVEST PERMANENTES - SICOOB		R$ 2.836,05	R$ 4.073,41
IMOBILIZADO	3.3) Imobili	R$ 310.349,79	R$ 274.371,87
IMÓVEIS		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
INSTALAÇÕES		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 153.926,03	R$ 153.926,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 72.061,53	R$ 72.061,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 81.864,50	R$ 81.864,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 155.321,35	R$ 155.321,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.756,90	R$ 3.756,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 151.564,45	R$ 151.564,45
VEICULOS		R$ 342.872,32	R$ 342.872,32
VEÍCULOS		R$ 342.872,32	R$ 342.872,32
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (364.421,91)	R$ (400.399,83)
(-) (-) DEPREC ACUM DE INSTALAÇOES		R$ (1.125,00)	R$ (1.125,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (7.311,27)	R$ (8.401,26)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (153,52)	R$ (529,24)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUM DE VEICULOS		R$ (272.292,00)	R$ (289.292,04)
(-) (-) DEPREC ACUM DE COMP E PERIFERICOS		R$ (40.563,22)	R$ (50.759,59)
(-) (-) DEPREC ACUM DE EQUIP DE INFORMATICA		R$ (42.976,90)	R$ (50.292,70)
PASSIVO		R$ 10.966.906,51	R$ 13.998.015,29
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.140.622,20	R$ 1.326.955,81
FORNECEDORES		R$ 99.986,64	R$ 125.903,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 99.986,64	R$ 125.903,30
ABSDATA LTDA		R$ 0,00	R$ 472,80
ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.236,00
AMANDA TORQUATO SORATO		R$ 70,00	R$ 0,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 1.098,53	R$ 0,00
CARLOS ARDILLES SILVA DE SOUZA 03417791995		R$ 0,00	R$ 14.921,43
CASA DO CONDOMINIO COM. DE PRODUTOS DE L		R$ 0,00	R$ 434,90
CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA		R$ 199,00	R$ 0,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 85,11	R$ 1.998,57
CORREA BACK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 135,00	R$ 0,00
EA COMUNICACAO LTDA		R$ 850,00	R$ 950,00
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.300,00
EXTINTORES NOVO MUNDO LTDA ME		R$ 240,00	R$ 0,00
FORAUTO VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
FRANKS COSTA CIPRIANO ME		R$ 1.260,00	R$ 840,00
GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME		R$ 83,70	R$ 0,00
GERVASIO MARQUES NETO - ME		R$ 180,50	R$ 0,00
GESTOR SLZ LTDA		R$ 0,00	R$ 11.372,07
GIASSI CIA LTDA - LJ05		R$ 5.037,00	R$ 8.466,60
HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R$ 99,00	R$ 0,00
INNO INFORMATICA LTDA		R$ 71,40	R$ 0,00
INNO INFORMÁTICA LTDA		R$ 467,00	R$ 638,32
KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA		R$ 40.922,32	R$ 22.928,44
LLAB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
M.V.O. AGUIAR SERVICOS DE SONORIZACAO		R$ 650,00	R$ 0,00
MARCO CESAR ELISIARIO SANTOS 02861901764		R$ 3.490,00	R$ 0,00
METAS MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E SERVICO LTDA		R$ 330,00	R$ 490,00
MOCELIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ADMINISTRACAO DE HOTEIS		R$ 336,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
MPC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R$ 5.563,46	R$ 8.892,86
MULTI 360 TECNOLOGIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.561,70
MUNDIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 7.249,00	R$ 7.249,00
PARCO PAPELARIA LTDA		R$ 6.113,54	R$ 6.249,74
PONTO DO NERD COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 88,37	R$ 0,00
R.R. ELETRONICOS EIRELI ME		R$ 240,00	R$ 0,00
ROMA HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 701,50
SILVIO CESAR COSTA 82386030997		R$ 469,00	R$ 0,00
SPE SAMBA TRES RIOS HOTELARIA E GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 616,80	R$ 0,00
SUPERMERCADO MANENTTI LTDA LOJA 03		R$ 485,46	R$ 0,00
SUPRISUL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 3.019,15	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 15,00	R$ 5.799,00
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 114,60
UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRAB MEDICO REG CARB		R$ 0,00	R$ 4.908,80
VIGILANCIA RADAR LTDA		R$ 122,30	R$ 126,97
VSANSIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 400,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 427.947,23	R$ 486.484,22
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 427.947,23	R$ 486.484,22
ISS A RECOLHER		R$ 30.570,89	R$ 26.437,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.2) Imposto	R$ 158.989,06	R$ 160.029,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.2) Imposto	R$ 114.720,17	R$ 141.313,81
IRRF A RECOLHER		R$ 33.364,05	R$ 43.844,66
PIS A RECOLHER		R$ 16.061,95	R$ 20.390,33
COFINS A RECOLHER		R$ 74.132,07	R$ 94.109,23
CRF A RECOLHER		R$ 109,04	R$ 359,12
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 453.763,35	R$ 379.227,39
OBRIGAÇÃO COM O PESSOAL		R$ 107.218,93	R$ 96.830,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 103.991,56	R$ 93.483,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.227,37	R$ 3.346,99
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 87.267,20	R$ 68.796,60
INSS A RECOLHER		R$ 67.333,80	R$ 51.814,66
FGTS A RECOLHER		R$ 19.933,40	R$ 16.981,94
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R$ 259.277,22	R$ 213.600,76
FÉRIAS A PAGAR		R$ 182.255,00	R$ 146.695,48
INSS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 53.164,70	R$ 45.373,78
FGTS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 23.857,52	R$ 21.531,50
CONTAS A PAGAR		R$ 158.290,37	R$ 263.790,67
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS	5) EMPRÉSTIM	R$ 41.416,78	R$ 146.917,08
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.422		R$ 41.416,78	R$ 9.089,61
EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282		R$ 0,00	R$ 213.199,45
(-) ENCARGOS A APROPRIAR EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282		R$ 0,00	R$ (75.371,98)
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R$ 634,61	R$ 71.550,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 634,61	R$ 71.550,23
HDI SEGUROS SA		R$ 634,61	R$ 2.056,06
CARTÃO EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL OUROCARD EMPRESARIAL		R$ 0,00	R$ 52.415,17
OUTRAS OBRIGAÇOES		R$ 0,00	R$ 17.079,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRÉSTIMOS	5) EMPRÉSTIM	R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282 LP		R$ 0,00	R$ 1.211.349,40
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282 LP		R$ 0,00	R$ (142.576,87)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.826.284,31	R$ 11.602.286,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	4) CAPITAL S	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.966.906,51	R$ 13.998.015,29
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.697.350,36	R$ 8.314.621,57
DISPONIVEL		R$ 2.146.520,07	R$ 2.448.338,11
CAIXA		R$ 4.771,86	R$ 9.759,81
CAIXA GERAL		R$ 4.771,86	R$ 9.759,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 104.614,50	R$ 60.648,25
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1662 C/C 3405-0		R$ 104.614,50	R$ 59.471,06
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1		R$ 0,00	R$ 1.177,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.037.133,71	R$ 2.377.930,05
BB RENDE FACIL		R$ 672.134,05	R$ 2.170.837,55
SICOOB APLICAÇÃO 5		R$ 435.010,09	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 6		R$ 339.407,38	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 7		R$ 41.437,30	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 8		R$ 519.591,12	R$ 93.195,95
SICOOB APLICAÇAO 10		R$ 0,00	R$ 103.932,16
APLICAÇÃO CEF AG 1662 C/C 3405-0		R$ 3.505,81	R$ 9.964,39
SICOOB APLICAÇAO 4		R$ 26.047,96	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 2.707.832,40	R$ 4.866.555,56
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.707.832,40	R$ 4.866.555,56
CLIENTES DIVERSOS		R$ 549.809,53	R$ 549.809,53
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 438.890,00	R$ 0,00
PREF. MUN.CAPIVARI DE BAIXO		R$ 24.400,00	R$ 1.718,43
PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
PREFEITURA MUN GOV CEL RAMOS		R$ 11.150,03	R$ 36.574,48
PREFEITURA MUN.DE ITAPEMA		R$ 113.970,90	R$ 16.942,84
PREFEITURA MUNIC S PEDRO DE ALCANTARA		R$ 0,00	R$ 4.050,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO		R$ 625,00	R$ 625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		R$ 172.039,01	R$ 177.121,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA		R$ 24.449,18	R$ 25.367,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		R$ 271,98	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO		R$ 30.120,00	R$ 30.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS		R$ 791.580,54	R$ 3.199.937,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇAO		R$ 3.552,50	R$ 3.552,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO		R$ 14.990,83	R$ 14.990,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS		R$ 19.995,00	R$ 6.665,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SOTER		R$ 0,00	R$ 60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R$ 276.094,00	R$ 347.343,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE		R$ 0,00	R$ 42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO		R$ 36.018,08	R$ 43.843,60
PREFEITURA MUNICIPAL PACO DE LUMIAR		R$ 128.595,82	R$ 192.893,73
PREFEITURA PESCARIA BRAVA		R$ 16.080,00	R$ 14.000,00
PREFEITURA PORTO RICO DO MARANHAO		R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 1.200,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 840.661,16	R$ 997.203,35
OUTROS CREDITOS		R$ 5.371,00	R$ 5.371,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.371,00	R$ 5.371,00
ADIANTAMENTO DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 278.602,69	R$ 282.753,31
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 278.602,69	R$ 282.753,31
EMPRÉSTIMOS		R$ 537.678,50	R$ 686.247,63
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 537.678,50	R$ 686.247,63
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 7.570,22	R$ 11.392,66
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.943,16
ISS A COMPENSAR		R$ 7.570,22	R$ 9.151,50
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 298,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 2.336,73	R$ 2.524,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.269.556,15	R$ 5.683.393,72
OUTROS CREDITOS		R$ 4.959.206,36	R$ 5.409.021,85
OUTROS CREDITOS		R$ 4.956.370,31	R$ 5.404.948,44
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 4.956.370,31	R$ 5.404.948,44
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 2.836,05	R$ 4.073,41
OUTROS INVEST PERMANENTES - SICOOB		R$ 2.836,05	R$ 4.073,41
IMOBILIZADO	3.3) Imobili	R$ 310.349,79	R$ 274.371,87
IMÓVEIS		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
INSTALAÇÕES		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 153.926,03	R$ 153.926,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 72.061,53	R$ 72.061,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 81.864,50	R$ 81.864,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 155.321,35	R$ 155.321,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.756,90	R$ 3.756,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 151.564,45	R$ 151.564,45
VEICULOS		R$ 342.872,32	R$ 342.872,32
VEÍCULOS		R$ 342.872,32	R$ 342.872,32
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (364.421,91)	R$ (400.399,83)
(-) (-) DEPREC ACUM DE INSTALAÇOES		R$ (1.125,00)	R$ (1.125,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (7.311,27)	R$ (8.401,26)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (153,52)	R$ (529,24)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUM DE VEICULOS		R$ (272.292,00)	R$ (289.292,04)
(-) (-) DEPREC ACUM DE COMP E PERIFERICOS		R$ (40.563,22)	R$ (50.759,59)
(-) (-) DEPREC ACUM DE EQUIP DE INFORMATICA		R$ (42.976,90)	R$ (50.292,70)
PASSIVO		R$ 10.966.906,51	R$ 13.998.015,29
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.140.622,20	R$ 1.326.955,81
FORNECEDORES		R$ 99.986,64	R$ 125.903,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 99.986,64	R$ 125.903,30
ABSDATA LTDA		R$ 0,00	R$ 472,80
ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.236,00
AMANDA TORQUATO SORATO		R$ 70,00	R$ 0,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 1.098,53	R$ 0,00
CARLOS ARDILLES SILVA DE SOUZA 03417791995		R$ 0,00	R$ 14.921,43
CASA DO CONDOMINIO COM. DE PRODUTOS DE L		R$ 0,00	R$ 434,90
CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA		R$ 199,00	R$ 0,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 85,11	R$ 1.998,57
CORREA BACK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 135,00	R$ 0,00
EA COMUNICACAO LTDA		R$ 850,00	R$ 950,00
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.300,00
EXTINTORES NOVO MUNDO LTDA ME		R$ 240,00	R$ 0,00
FORAUTO VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
FRANKS COSTA CIPRIANO ME		R$ 1.260,00	R$ 840,00
GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME		R$ 83,70	R$ 0,00
GERVASIO MARQUES NETO - ME		R$ 180,50	R$ 0,00
GESTOR SLZ LTDA		R$ 0,00	R$ 11.372,07
GIASSI CIA LTDA - LJ05		R$ 5.037,00	R$ 8.466,60
HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R$ 99,00	R$ 0,00
INNO INFORMATICA LTDA		R$ 71,40	R$ 0,00
INNO INFORMÁTICA LTDA		R$ 467,00	R$ 638,32
KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA		R$ 40.922,32	R$ 22.928,44
LLAB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
M.V.O. AGUIAR SERVICOS DE SONORIZACAO		R$ 650,00	R$ 0,00
MARCO CESAR ELISIARIO SANTOS 02861901764		R$ 3.490,00	R$ 0,00
METAS MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E SERVICO LTDA		R$ 330,00	R$ 490,00
MOCELIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ADMINISTRACAO DE HOTEIS		R$ 336,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
MPC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R$ 5.563,46	R$ 8.892,86
MULTI 360 TECNOLOGIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.561,70
MUNDIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 7.249,00	R$ 7.249,00
PARCO PAPELARIA LTDA		R$ 6.113,54	R$ 6.249,74
PONTO DO NERD COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 88,37	R$ 0,00
R.R. ELETRONICOS EIRELI ME		R$ 240,00	R$ 0,00
ROMA HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 701,50
SILVIO CESAR COSTA 82386030997		R$ 469,00	R$ 0,00
SPE SAMBA TRES RIOS HOTELARIA E GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 616,80	R$ 0,00
SUPERMERCADO MANENTTI LTDA LOJA 03		R$ 485,46	R$ 0,00
SUPRISUL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 3.019,15	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 15,00	R$ 5.799,00
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 114,60
UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRAB MEDICO REG CARB		R$ 0,00	R$ 4.908,80
VIGILANCIA RADAR LTDA		R$ 122,30	R$ 126,97
VSANSIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 400,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 427.947,23	R$ 486.484,22
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 427.947,23	R$ 486.484,22
ISS A RECOLHER		R$ 30.570,89	R$ 26.437,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.2) Imposto	R$ 158.989,06	R$ 160.029,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.2) Imposto	R$ 114.720,17	R$ 141.313,81
IRRF A RECOLHER		R$ 33.364,05	R$ 43.844,66
PIS A RECOLHER		R$ 16.061,95	R$ 20.390,33
COFINS A RECOLHER		R$ 74.132,07	R$ 94.109,23
CRF A RECOLHER		R$ 109,04	R$ 359,12
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 453.763,35	R$ 379.227,39
OBRIGAÇÃO COM O PESSOAL		R$ 107.218,93	R$ 96.830,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 103.991,56	R$ 93.483,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.227,37	R$ 3.346,99
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 87.267,20	R$ 68.796,60
INSS A RECOLHER		R$ 67.333,80	R$ 51.814,66
FGTS A RECOLHER		R$ 19.933,40	R$ 16.981,94
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R$ 259.277,22	R$ 213.600,76
FÉRIAS A PAGAR		R$ 182.255,00	R$ 146.695,48
INSS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 53.164,70	R$ 45.373,78
FGTS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 23.857,52	R$ 21.531,50
CONTAS A PAGAR		R$ 158.290,37	R$ 263.790,67
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS	5) EMPRÉSTIM	R$ 41.416,78	R$ 146.917,08
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.422		R$ 41.416,78	R$ 9.089,61
EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282		R$ 0,00	R$ 213.199,45
(-) ENCARGOS A APROPRIAR EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282		R$ 0,00	R$ (75.371,98)
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R$ 634,61	R$ 71.550,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 634,61	R$ 71.550,23
HDI SEGUROS SA		R$ 634,61	R$ 2.056,06
CARTÃO EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL OUROCARD EMPRESARIAL		R$ 0,00	R$ 52.415,17
OUTRAS OBRIGAÇOES		R$ 0,00	R$ 17.079,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRÉSTIMOS	5) EMPRÉSTIM	R$ 0,00	R$ 1.068.772,53
EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282 LP		R$ 0,00	R$ 1.211.349,40
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER EMPRESTIMO SICOOB Nº 573282 LP		R$ 0,00	R$ (142.576,87)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.826.284,31	R$ 11.602.286,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	4) CAPITAL S	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.826.284,31	R$ 9.602.286,95

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.697.350,36 + 5.269.556,15	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.697.350,36	4,99
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.146.520,07	1,88
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	10.966.906,51	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	0,10
	Ativo	10.966.906,51	

RENATO CARDOZO LEANDRO

Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.04.02 10:47:04 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2024.04.02 10:51:03 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{8.314.621,57 + 5.683.393,72}{1.326.955,81 + 1.068.772,53} = 5,84$$

==========

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{8.314.621,57}{1.326.955,81} = 6,27$$

==========

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{13.998.015,29}{1.326.955,81 + 1.068.772,53} = 5,84$$

==========

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2025.04.03 18:36:19 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 11.195.409,53	R$ 14.251.165,87
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 11.195.409,53	R$ 14.251.165,87
(-) Deducoes		R$ (596.581,21)	R$ (779.331,21)
(-) (-) ISS		R$ (223.860,27)	R$ (285.023,27)
(-) (-) COFINS		R$ (306.345,97)	R$ (406.280,50)
(-) (-) PIS		R$ (66.374,97)	R$ (88.027,44)
Receita Líquida		R$ 10.598.828,32	R$ 13.471.834,66
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (2.460.836,26)	R$ (2.255.011,43)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.118.758,73)	R$ (2.250.710,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (342.077,53)	R$ (4.301,28)
Lucro Bruto		R$ 8.137.992,06	R$ 11.216.823,23
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.478.579,41)	R$ (3.864.506,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.469.669,03)	R$ (1.800.200,31)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (42.523,32)	R$ (45.044,88)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (129.275,98)	R$ (166.183,04)
(-) FÉRIAS		R$ (195.205,77)	R$ (210.431,28)
(-) INSS		R$ (462.522,95)	R$ (590.750,76)
(-) FGTS		R$ (173.080,54)	R$ (179.998,35)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (241,76)	R$ (105,54)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (10.989,02)	R$ (20.817,33)
(-) ALUGUEIS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (0,00)	R$ (8.972,00)
(-) ALUGUEIS DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (0,00)	R$ (16.451,00)
(-) IPVA		R$ (1.007,32)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.180,61)	R$ (16.698,21)
(-) ALVARA		R$ (2.055,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (2.178,32)
(-) DESPESAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (625,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (25.646,36)	R$ (19.985,03)
(-) TELEFONE		R$ (18.379,18)	R$ (25.138,79)
(-) SEGUROS		R$ (19.155,68)	R$ (17.983,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.097,59)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (185.189,58)	R$ (251.316,59)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (78.637,97)	R$ (51.065,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/ MULTA CONTRATUAIS TELEFONICAS		R$ (1.496,61)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (17.343,47)	R$ (11.343,91)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R$ (240,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.350,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (6.016,07)	R$ (2.539,73)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R$ (77,90)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R$ (391,65)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (2.504,02)
(-) OUTRAS DESPESAS VIAGENS		R$ (3.162,26)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (128.545,23)	R$ (44.593,59)
(-) DESPESA DE MANUTENÇÃO EM INFORMATICA		R$ (20.000,00)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (44.515,00)	R$ (43.290,00)
(-) ALUGUEL		R$ (93.244,93)	R$ (79.625,50)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (345.688,03)	R$ (255.314,86)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 4.659.412,65	R$ 7.352.316,57
(-) Despesas Financeiras		R$ (132.807,04)	R$ (144.228,14)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (33.006,07)	R$ (967,67)
(-) IOF		R$ (4.948,20)	R$ (1.971,69)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (57.066,11)	R$ (110.011,85)
(-) JUROS DE MORA		R$ (7.646,28)	R$ (10.736,76)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (194,80)	R$ (6.073,93)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (29.945,58)	R$ (88,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (14.378,24)
Receitas Financeiras		R$ 24.862,58	R$ 134.406,11
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 24.500,12	R$ 134.402,99
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,01	R$ 3,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 362,45	R$ 0,12
Outras Receitas Operacionais		R$ 943,16	R$ 15.266,43
OUTRAS RECEITAS		R$ 943,16	R$ 4.612,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS ATIVO IMOB		R$ 0,00	R$ 17.000,00
(-) (-) VLR CONTABIL DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULAN		R$ (0,00)	R$ (6.346,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional líquido		R$ 4.552.411,35	R$ 7.357.760,97
Receitas Não Operacionais		R$ 85,00	R$ 1.453,36
OUTRAS RECEITAS		R$ 85,00	R$ 1.453,36
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (1.095.335,03)	R$ (1.477.329,22)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (296.294,57)	R$ (397.410,67)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (799.040,46)	R$ (1.079.918,55)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.457.161,32	R$ 5.881.885,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 14.251.165,87	R$ 13.373.601,49
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 14.251.165,87	R$ 13.373.601,49
(-) Deducoes		R$ (779.331,21)	R$ (676.815,02)
(-) (-) ISS		R$ (285.023,27)	R$ (267.471,95)
(-) (-) COFINS		R$ (406.280,50)	R$ (336.446,36)
(-) (-) PIS		R$ (88.027,44)	R$ (72.896,71)
Receita Líquida		R$ 13.471.834,66	R$ 12.696.786,47
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (2.255.011,43)	R$ (2.798.429,22)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.250.710,15)	R$ (2.754.008,96)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (4.301,28)	R$ (44.420,26)
Lucro Bruto		R$ 11.216.823,23	R$ 9.898.357,25
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.864.506,66)	R$ (3.570.910,28)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.800.200,31)	R$ (1.693.600,90)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (45.044,88)	R$ (46.716,12)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (166.183,04)	R$ (158.119,37)
(-) FÉRIAS		R$ (210.431,28)	R$ (225.306,59)
(-) INSS		R$ (590.750,76)	R$ (537.530,02)
(-) FGTS		R$ (179.998,35)	R$ (207.994,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (105,54)	R$ (8.062,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (20.817,33)	R$ (7.533,77)
(-) ALUGUEIS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (8.972,00)	R$ (9.425,60)
(-) ALUGUEIS DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (16.451,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (1.464,90)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (16.698,21)	R$ (1.377,96)
(-) DESPESAS MUNICIPAIS		R$ (2.178,32)	R$ (645,90)
(-) DESPESAS ESTADUAIS		R$ (625,00)	R$ (525,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.985,03)	R$ (20.540,14)
(-) DESPESAS COM SERVICOS DE VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (620,84)
(-) TELEFONE		R$ (25.138,79)	R$ (28.456,66)
(-) SEGUROS		R$ (17.983,56)	R$ (23.082,44)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (251.316,59)	R$ (194.049,89)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (51.065,06)	R$ (35.977,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (11.343,91)	R$ (12.851,11)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (1.350,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (2.539,73)	R$ (1.943,44)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA		R$ (2.504,02)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (293,47)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO		R$ (0,00)	R$ (799,02)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (44.593,59)	R$ (32.011,42)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (43.290,00)	R$ (62.310,00)
(-) ALUGUEL		R$ (79.625,50)	R$ (68.348,55)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (255.314,86)	R$ (191.322,20)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 7.352.316,57	R$ 6.327.446,97
(-) Despesas Financeiras		R$ (144.228,14)	R$ (127.236,72)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (967,67)	R$ (922,44)
(-) IOF		R$ (1.971,69)	R$ (23.053,01)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (110.011,85)	R$ (76.170,62)
(-) JUROS DE MORA		R$ (10.736,76)	R$ (6.008,49)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (6.073,93)	R$ (258,45)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (88,00)	R$ (5.605,90)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (14.378,24)	R$ (15.217,81)
Receitas Financeiras		R$ 134.406,11	R$ 126.818,63
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 134.402,99	R$ 126.782,59
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 3,00	R$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,12	R$ 6,04
JUROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 30,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 15.266,43	R$ 6.186,75
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.612,57	R$ 0,00
RECEITAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ 6.186,75
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS ATIVO IMOB		R$ 17.000,00	R$ 0,00
(-) VLR CONTABIL DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULAN		R$ (6.346,14)	R$ 0,00
Resultado operacional líquido		R$ 7.357.760,97	R$ 6.333.215,63
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (249,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (249,65)
Receitas Não Operacionais		R$ 1.453,36	R$ 1.423,87
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.453,36	R$ 1.423,87
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (1.477.329,22)	R$ (1.239.068,04)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (397.410,67)	R$ (334.341,55)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.079.918,55)	R$ (904.726,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.881.885,11	R$ 5.095.321,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 14.251.165,87	R$ 13.373.601,49
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 14.251.165,87	R$ 13.373.601,49
(-) Deducoes		R$ (779.331,21)	R$ (676.815,02)
(-) (-) ISS		R$ (285.023,27)	R$ (267.471,95)
(-) (-) COFINS		R$ (406.280,50)	R$ (336.446,36)
(-) (-) PIS		R$ (88.027,44)	R$ (72.896,71)
Receita Líquida		R$ 13.471.834,66	R$ 12.696.786,47
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (2.255.011,43)	R$ (2.798.429,22)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.250.710,15)	R$ (2.754.008,96)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (4.301,28)	R$ (44.420,26)
Lucro Bruto		R$ 11.216.823,23	R$ 9.898.357,25
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.864.506,66)	R$ (3.570.910,28)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.800.200,31)	R$ (1.693.600,90)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (45.044,88)	R$ (46.716,12)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (166.183,04)	R$ (158.119,37)
(-) FÉRIAS		R$ (210.431,28)	R$ (225.306,59)
(-) INSS		R$ (590.750,76)	R$ (537.530,02)
(-) FGTS		R$ (179.998,35)	R$ (207.994,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (105,54)	R$ (8.062,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (20.817,33)	R$ (7.533,77)
(-) ALUGUEIS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (8.972,00)	R$ (9.425,60)
(-) ALUGUEIS DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (16.451,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (1.464,90)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (16.698,21)	R$ (1.377,96)
(-) DESPESAS MUNICIPAIS		R$ (2.178,32)	R$ (645,90)
(-) DESPESAS ESTADUAIS		R$ (625,00)	R$ (525,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.985,03)	R$ (20.540,14)
(-) DESPESAS COM SERVICOS DE VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (620,84)
(-) TELEFONE		R$ (25.138,79)	R$ (28.456,66)
(-) SEGUROS		R$ (17.983,56)	R$ (23.082,44)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (251.316,59)	R$ (194.049,89)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (51.065,06)	R$ (35.977,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (11.343,91)	R$ (12.851,11)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (1.350,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (2.539,73)	R$ (1.943,44)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA		R$ (2.504,02)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (293,47)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO		R$ (0,00)	R$ (799,02)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (44.593,59)	R$ (32.011,42)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (43.290,00)	R$ (62.310,00)
(-) ALUGUEL		R$ (79.625,50)	R$ (68.348,55)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (255.314,86)	R$ (191.322,20)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 7.352.316,57	R$ 6.327.446,97
(-) Despesas Financeiras		R$ (144.228,14)	R$ (127.236,72)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (967,67)	R$ (922,44)
(-) IOF		R$ (1.971,69)	R$ (23.053,01)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (110.011,85)	R$ (76.170,62)
(-) JUROS DE MORA		R$ (10.736,76)	R$ (6.008,49)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (6.073,93)	R$ (258,45)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (88,00)	R$ (5.605,90)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (14.378,24)	R$ (15.217,81)
Receitas Financeiras		R$ 134.406,11	R$ 126.818,63
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 134.402,99	R$ 126.782,59
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 3,00	R$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,12	R$ 6,04
JUROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 30,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 15.266,43	R$ 6.186,75
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.612,57	R$ 0,00
RECEITAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ 6.186,75
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS ATIVO IMOB		R$ 17.000,00	R$ 0,00
(-) VLR CONTABIL DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULAN		R$ (6.346,14)	R$ 0,00
Resultado operacional líquido		R$ 7.357.760,97	R$ 6.333.215,63
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (249,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (249,65)
Receitas Não Operacionais		R$ 1.453,36	R$ 1.423,87
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.453,36	R$ 1.423,87
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (1.477.329,22)	R$ (1.239.068,04)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (397.410,67)	R$ (334.341,55)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.079.918,55)	R$ (904.726,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.881.885,11	R$ 5.095.321,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 11.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
09.599.021/0001-40
SCP
NOME EMPRESARIAL
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
58.A5.2A.F1.FE.7D.94.E4.8C.B0.F2.FE.2B.92.AB.B2.80.EF.EE.2A	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	1909236892591263624	11/10/2024 a 11/10/2025
Administrador	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	2435456849831170862	01/04/2025 a 01/04/2026

NÚMERO DO RECIBO:

58.A5.2A.F1.FE.7D.94.E4.8C.B0.F2.FE.
2B.92.AB.B2.80.EF.EE.2A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/04/2025 às 13:45:51

55.34.3D.B5.2B.EA.71.58 2D.88.
EB.20.54.04.EB.B0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205694025	09.599.021/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	731059626629898587	13/10/2023 a 12/10/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	262722039900252355 0	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.
F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/03/2024 às 17:29:11

23.AA.07.A5.06.AC.E9.A6
74.CD.DF.29.8E.45.6B.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205694025	09.599.021/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	243545684983117086 2	01/04/2025 a 01/04/2026	Sim
Contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	190923689259126362 4	11/10/2024 a 11/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.
1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/04/2025 às 16:37:39

21.E0.C7.5F.63.27.22.A7
73.AE.9C.11.FC.FD.68.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
NIRE	42205694025
CNPJ	09.599.021/0001-40
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22084
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
NIRE	42205694025
CNPJ	09.599.021/0001-40
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20821

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20821
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.15.6A.12.32.A5.88.AB.24.9B.45.C2.1E.A2.0B.F8.76.47.F8.BB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que concorda com todos os termos e condições do presente edital e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:26:45 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA E INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:34:32 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:27:42 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que os serviços são prestados em cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:34:51 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA,
CEP- 88811-700, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:37:10 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

A empresa supracitada é idônea, atuando de forma ética e responsável no mercado, cumprindo com todas as suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, e mantendo uma conduta íntegra e transparente em todas as suas atividades comerciais.

Declaramos, ainda, que a empresa não possui qualquer registro de prática desabonadora ou de condutas que comprometam sua imagem perante clientes, fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e autoridades governamentais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:36:39 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:25:35 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, recebemos todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:29:03 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DOCUMENTOS AUTÊNTICOS

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:31:20 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:33:41 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Governo de
IÇARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA – ESTADO DE SANTA CATARINA**, desde 2016 até o presente momento, somando mais de 8 anos de prestação de serviços, atuando nas seguintes atividades, conforme contratos, 116/2016 e 017/PMI/2021.

Objeto:
contratação de empresa especializada para informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso..

Sistemas fornecidos:

Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

Sistema de auto atendimento on-line;

Sistema de Movimento Econômico on-line;

Sistema de Controle de Processos web;

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Sistema de Gestão de ITBI On – Line;

Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

Governo de
IÇARA

Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

Sistema de Gerenciamento de Setor Tesouraria;

Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

Sistema Eletrônico de Documentos;

Sistema Gerenciamento de Trânsito;

Sistema App IPTU Mobile (negociar);

BI – Business Intelligence Manager;

Sistema de gestão de senhas e atendimento ao contribuinte;

Sistema de atendimento ao contribuinte via chat online;

Sistema de gestão de vigilância ambiental;

Sistema de emissão de consulta prévia;

Içara, 25 de Março de 2024.

MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913

Assinado de forma digital por MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913
Dados: 2024.03.25 11:01:33 -03'00'

MARCÍO SERAFIM FOLIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 116/PMI/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS,E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Preâmbulo
1.CONTRATANTE:
O **Município de Içara**, com sede a Praça João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara - SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MURIALDO CANTO GASTALDON, portador da Cédula de Identidade n° 1465.311, e inscrito no CPF sob o n° 564.881.739-87 ora denominada CONTRATANTE.

2.CONTRATADA:
A Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME** , estabelecida na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº1323,Sala 101,Bairro Próspera,Criciúma/SC,telefone:(048)3046-8200/3045-3556, inscrita Nº. CNPJ/MF sob o Nº. 09.599.021/0001-40, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alexandro Raulino da Silva portador da Cédula de Identidade n° 4782605, e inscrito no CPF sob o n° 043.185.359-24.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº. **054/PMI/2016**, de **01/08/2016**; Homologado em **15/08/2016**, **Solicitação de Licitação nº 102/PMI/2016**que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

LOTE 01

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Unidade*	*Qtde*
1	Sistema de Gerenciamento de Receitas Próprias Municipais	MES	12
2	Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web	MES	12
3	Sistema de Gerenciamento de Movimentação Econômica via web	MES	12
4	Sistema de Gestão de Itbi on-line	MES	12
5	Sistema de Gestão de Processos e Protocolos via Web	MES	12
6	Sistema de Execução Fiscal Eletrônica Integrado ao Tribunal de Justiça de SC	MES	12
7	Sistema de Gerenciamento de Protesto de Títulos	MES	12
8	Sistema de Gerenciamento de Obras e Planejamento Urbano	MES	12
9	Implantação, Conversão e Treinamento	UN	1
10	Suporte local ou com conexão remota	HR	500

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SEFIN

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, e contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Sua equipe técnica é formada por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 09 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.08 09:47:58 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, atuando nas seguintes atividades, conforme contrato 01/2020.

Objeto:
Locação de sistemas para gestão pública municipal.

Sistemas fornecidos:

- Sistema de gestão de receitas próprias;
- Sistema de autoatendimento ao iptu web;
- Sistema de gestão de processos administrativos e protocolos web;
- Sistema de Movimento Econômico web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI web;
- Sistema de gerenciamento de fiscalização de iss, simples nacional e malhas fiscais;
- Sistema de auto de multa;
- Manager – BI;
- Sistema de protesto de títulos;
- Sistema de gestão de procuradoria municipal;
- Sistema eletrônico de documentos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

- Sistema de qualificação cadastral;

- Sistema de integração com a RedeSim;

Paço do Lumiar; 04 de setembro de 2023.

Flávia Virginia Pereira Belusco
Secretária de Administração
Portaria 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO

Governo de
IÇARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA – ESTADO DE SANTA CATARINA**, desde 2016 até o presente momento, somando mais de 8 anos de prestação de serviços, atuando nas seguintes atividades, conforme contratos, 116/2016 e 017/PMI/2021.

Objeto:
contratação de empresa especializada para informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso..

Sistemas fornecidos:

Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

Sistema de auto atendimento on-line;

Sistema de Movimento Econômico on-line;

Sistema de Controle de Processos web;

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Sistema de Gestão de ITBI On – Line;

Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

Governo de
IÇARA

Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

Sistema de Gerenciamento de Setor Tesouraria;

Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

Sistema Eletrônico de Documentos;

Sistema Gerenciamento de Trânsito;

Sistema App IPTU Mobile (negociar);

BI – Business Intelligence Manager;

Sistema de gestão de senhas e atendimento ao contribuinte;

Sistema de atendimento ao contribuinte via chat online;

Sistema de gestão de vigilância ambiental;

Sistema de emissão de consulta prévia;

Içara, 25 de Março de 2024.

MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913

Assinado de forma digital por MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913
Dados: 2024.03.25 11:01:33 -03'00'

MARCÍO SERAFIM FOLIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE
TUBARÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**, atuando nas seguintes atividades a mais de 3 anos consecutivos, conforme contrato 46/2019. A empresa desempenhou uma boa prestação de serviços durante o período de dezembro de 2019 à dezembro de 2023.

Objeto:
Locação de sistemas para gestão pública municipal.

Sistemas fornecidos:

- Sistema de gestão de receitas próprias;
- Sistema de autoatendimento ao iptu web;
- Sistema de gestão de processos administrativos e protocolos web;
- Sistema de Movimento Econômico web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI web;
- Sistema de gerenciamento de fiscalização de iss;
- Sistema de auto de multa;
- Manager – BI;
- Sistema de protesto de títulos;
- Sistema de gestão de procuradoria municipal;
- Sistema de qualificação cadastral;

Tubarão, 20 de Dezembro de 2023.

ROMILTON RIBEIRO NUNES:80043224920
Assinado de forma digital por ROMILTON RIBEIRO NUNES:80043224920
Dados: 2024.03.25 11:57:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATO Nº. 017/PMI/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Preâmbulo

1.1 CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IÇARA**, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela **Sra. DALVANIA PEREIRA CARDOSO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o nº 770.966.659-00 ora denominada **CONTRATANTE.**

1.2 CONTRATADA: **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Sala 01, Bairro Próspera, Criciúma/SC, inscrita Nº. CNPJ/MF sob o Nº.09.599.021/0001-40, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alexandro Raulino da Silva, CPF: 043.185.359-24.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/PMI/2021,** homologado pela decisão do dia 30/03/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 001/2019, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com objetivo de obter de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
2.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.3. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item 1 não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
2.4. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

Digitalizado com CamScanner

2.5. Fluído o prazo de vigência, e em inexistindo expressa renovação, os aplicativos licenciados poderão ser bloqueados, independentemente de prévia notificação ao CONTRATANTE, sendo garantido a este a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na proposta de preços da empresa vencedora, que são:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	Sistema de gestão de receitas próprias municipais;	Mês	12	2.470,00	29.640,00
2	Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;	Mês	12	320,00	3.840,00
3	Sistema de auto atendimento on-line;	Mês	12	1.235,00	14.820,00
4	Sistema de Movimento Econômico on-line;	Mês	12	850,00	10.200,00
5	Sistema de Controle de Processos web;	Mês	12	380,00	4.560,00
6	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;	Mês	12	2.192,00	26.304,00
7	Sistema de Gestão de ITBI On – Line;	Mês	12	465,00	5.580,00
8	Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;	Mês	12	320,00	3.840,00
9	Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;	Mês	12	320,00	3.840,00
10	Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;	Mês	12	790,00	9.480,00
11	Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;	Mês	12	1.200,00	14.400,00
12	Sistema de Gestão do Setor Tesouraria;	Mês	12	600,00	7.200,00
13	Sistema de Gestão de Protesto de Títulos;	Mês	12	1.050,00	12.600,00
14	DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;	Mês	12	524,00	6.288,84
15	Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal	Mês	12	480,00	5.760,00
16	Sistema Eletrônico de Documentos;	Mês	12	1.200,00	14.400,00
17	Sistema de Gerenciamento de Trânsito;	Mês	12	406,42	4.877,04
18	Sistema IPTU Mobile;	Mês	12	3.500,00	42.000,00
19	BI – Business Intelligence Manager;	Mês	12	1.000,00	12.000,00
20	Sistema de gestão de senhas e atendimento ao contribuinte;	Mês	12	380,00	4.560,00
21	Sistema de atendimento ao contribuinte via chat online;	Mês	12	500,00	6.000,00
22	Sistema de gestão de vigilância ambiental	Mês	12	2.000,00	24.000,00
23	Sistema de emissão de consulta prévia	Mês	12	4.500,00	54.000,00
24	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Hora	40	130,00	5.200,00
25	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Hora	500	130,00	65.000,00
26	IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS/TREINAMENTO	Um.	1	18.000,00	18.00,00
VALOR GLOBAL (LOCAÇÃO + SERVIÇOS TÉCNICOS) R$ 408.389,88					

Digitalizado com CamScanner

3.1.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ 408.389,88 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme disposto no Anexo I do presente contrato.

3.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados, será efetuado, na tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, sempre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês relativo à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, competentemente aprovada pelo Órgão Competente.

3.2.1. A Prefeitura Municipal de Içara pagará em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida dos serviços de suporte técnico, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) emitida(s), devidamente conferida e aceita pela entidade.

3.2.2. Os serviços de conversão de dados, treinamento de usuários e implantação de sistemas serão pagos em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida de cada serviço, com liquidação individual por natureza do serviço e módulo devidamente convertido, implantado ou treinado.

3.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Órgão Competente do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento dos trabalhos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do CONTRATANTE, citando-se o CNPJ/MF e o endereço referidos no *preâmbulo* deste contrato.

***Importante:**

3.3.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

3.4.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

3.7. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

3.8. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC**, acumulado no período, tendo como data base a data limite para apresentação das propostas.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **(141) 2105 3390**

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
6.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
6.3 Quando em ambiente web, os sistemas deverão permanecer hospedados em datacenter sob responsabilidade da contratada, on line por até 99,7% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
7.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato conforme Cláusula Terceira.
7.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
7.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
7.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
7.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
7.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
7.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
7.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
7.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá a CONTRATADA:
8.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I deste contrato, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 7.1.10 do presente contrato.
8.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no termo de referência – Anexo I do edital.

Digitalizado com CamScanner

8.1.3 Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
8.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
8.1.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO

9.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
9.1.1 A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da **CONTRATANTE.**
9.1.2 O treinamento de implantação na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
9.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

10.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
10.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.
10.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
10.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
10.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
10.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
10.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
10.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Digitalizado com CamScanner

10.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
11.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
11.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
11.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
11.1.5 Desenvolver relatórios específicos.
11.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
11.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 7.1.10 do presente contrato.
11.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.3.A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.4.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.6.A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

Digitalizado com CamScanner

13.7.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.8) Nos demais casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso d**os serviços** não serem entregues a partir da data aprazada.
14.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
14.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
14.6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES

15.1. Fazem parte integrante do presente termo contratual, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo do Edital de **PREGÃO N° 023/PMI/2021 e seus anexos, solicitação de processo *licitatório* n° 029/2021**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

15.1.1. Ficam, também fazendo parte deste termo contratual, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

15.2. O objeto deste contrato poderá ser vistoriado por integrantes do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – IÇARA (declarado de utilidade pública municipal pela Lei 4.326, de 27 de dezembro de 2018), que pormenorizará eventual irregularidade encontrada, encaminhando-a ao Setor de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

16.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Içara - SC, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IÇARA LTDA ME
Dalvania Pereira Cardoso
CONTRATANTE

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Alexandro Raulino da Silva
CONTRATADO

1º. Testemunha
Sandra Bruneli Luiz Monteiro
CPF: 053.958.819-99

2º. Testemunha
Giseli Francisco da Silva
030.558.949-01

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Nome Empresarial TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE	CNPJ	Situação registro
42205694025	09.599.021/0001-40	REGISTRO ATIVO

Endereço completo RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA,1323,SALA 101,CRICIÚMA,88811700

Arquivamentos

ato	número	data	descrição
307	20243978170	29/05/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	20239521579	14/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20239521579	14/07/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20196195772	20/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20196195772	20/08/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20188916911	03/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	42205694025	09/01/2018	TRANSFORMACAO
046	20143228544	10/03/2015	TRANSFORMACAO
046	42600133502	10/03/2015	TRANSFORMACAO
021	20143228552	21/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20131677551	02/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20131677551	02/07/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20123081815	19/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20123081815	19/10/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20120335450	26/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20120335450	26/01/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20093768389	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20093768389	19/01/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20093768370	18/12/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	42204121307	05/06/2008	CONTRATO

Observações

Florianópolis, SC, 05 de agosto de 2025.

LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205694025	09.599.021/0001-40	05/06/2008	16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO E VALES-TRANSPORTES, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO E ATIVIDADES DE APOIO, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS R$ Capital integralizado: 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/05/2024	Número 20243978170	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

256133026

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7472964999787 EMITIDA: 11/08/2025 PROTOCOLO: 256133026

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205694025	CNPJ 09.599.021/0001-40	Arquivamento do ato Constituitivo 05/06/2008	Inicio da atividade 16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256133026

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7472964999787 EMITIDA: 11/08/2025 PROTOCOLO: 256133026

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, por meio de seu diretor Renato Cardozo Leandro declara que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:23:59 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:24:19 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40**, que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:57:02 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:25:13 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que:

➢ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

( ) SIMPLES NACIONAL;

( ) LUCRO REAL;

(X) LUCRO PRESUMIDO;

( ) OUTRO___;

➢ DECLARO que a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, possui como Sócio Majoritário o Sr. Renato Cardozo Leandro, inscrito sob o CPF n° 568.463.809-06.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC, CEP 88811-700. PONTO DE REFERENCIA: PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA.
TELEFONE: 48-3046-8200

➢ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI;

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

(x) Normal;

➢ DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➢ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➢ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

➢ DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:25:31 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:25:52 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:26:08 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, e contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Sua equipe técnica é formada por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:26:28 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:27:03 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, tomou conhecimento do local e das condições onde será executado os serviços, conforme inciso VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021 para esse certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:27:21 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DATACENTER

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, disponibilizará datacenter com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks), fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança e sistema de climatização, ambiente adequado para receber o objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:31:33 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:32:04 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, possui frota adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como ter contratar motorista habilitado para execução dos serviços. Conforme inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/2021 para este certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:32:29 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua Osvaldo pinto da veiga, 1323, sala 201, bairro próspera;

CIDADE/ESTADO: Criciúma – Santa Catarina

C.E.P.: 88811-700

PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA IGREJA CATÓLICA

A DIREITA: IGREJA CATÓLICA

A ESQUERDA: HIPER

EM FRENTE: BORRACHARIA PRÓSPERA

TELEFONE: 48-3046-8200 OU 48-99162-1977

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:32:48 -03'00'

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA,
CEP- 88811-700, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105..

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:33:06 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que possuímos pleno conhecimento da estrutura existente, incluindo os computadores, redes de dados, e demais recursos tecnológicos e físicos da Secretaria da Fazenda do Município de Viçosa do Ceará.

Ressaltamos que essa familiaridade nos permite conduzir as atividades relacionadas ao projeto em questão de forma eficiente, sem a necessidade de nova análise presencial do ambiente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:33:26 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
Responsável técnico
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/CNPJ nº09.599.021/0001-40, tem conhecimento de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto do processo licitatório acima citado, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:33:48 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA E INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:34:12 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que:

Assume total responsabilidade pelos serviços indicados no termo de referência a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, disponibilizando equipes técnicas e aparelhamento técnico aos seus consultores de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

1. **Conformidade com a Legislação:**

2. A empresa se compromete a cumprir todas as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto desta declaração, incluindo, mas não se limitando, às obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e de segurança.

3. **Garantia de Qualidade e Procedimentos:**

A empresa garante que os processos, produtos e serviços prestados estão de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, bem como que adota todas as medidas necessárias para assegurar a conformidade e segurança.

4. **Penalidades e Sanções:**

Em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas, a **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** entende que poderá estar sujeita às penalidades legais cabíveis, incluindo multas, sanções administrativas e outras medidas previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Responsabilidade, para que produza seus efeitos legais.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:35:11 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:35:31 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, cumpri os requisitos de habilitação e que as declarações informações são verídicas, conforme inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021 para este certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:35:51 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital, que a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.599.021/0001-40, disponibilizará software de acordo com os módulos e itens solicitados no presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:36:17 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, do Município de Coelho Neto, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que:

ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os Produtos/Serviços serão substituídos, sem ônus para entidade de contratação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos;
3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incuídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucros empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
4) Dados bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1662 op 003 Conta Corrente: 2663-5
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3226-3 Conta Corrente: 13843-6

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 13:44:15 -03'00'

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, do Município de Coelho Neto, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que:

a) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

d) Apresentou proposta ecoômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos ajustamento de conduta vigentes.

e) Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

f) Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

g) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

h) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervinientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos.

j) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. RENATO CARDOZO LEANDRO , Portador(a) do RG sob nº 6R/2.150.733 e CPF nº 568.463.809-06,cujo cargo é sócio administrador, e seu procurador o Sr. ALEXANDRO RAULINO DA SILVA, Portador do RG. 4.782.605-3 e CPF 043.185.359-24.

l) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

m) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Próspera, Criciúma/SC, E-MAIL: alex@prefeituramoderna.com.br / TELEFONE: 48-99162-1977.

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriores fornecidos.

n) Nomeamos e constituímos o senhor ALEXANDRO RAULINO DA SILVA, inscrito no CPF 043.185.359-24, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao Pregão Eletrônico 016/2025, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no Contrato/Ata.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:37:44 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Nome Empresarial TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE	CNPJ	Situação registro
42205694025	09.599.021/0001-40	REGISTRO ATIVO

Endereço completo RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA,1323,SALA 101,CRICIÚMA,88811700

Arquivamentos

ato	número	data	descrição
307	20243978170	29/05/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	20239521579	14/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20239521579	14/07/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20196195772	20/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20196195772	20/08/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20188916911	03/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	42205694025	09/01/2018	TRANSFORMACAO
046	20143228544	10/03/2015	TRANSFORMACAO
046	42600133502	10/03/2015	TRANSFORMACAO
021	20143228552	21/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20131677551	02/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20131677551	02/07/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20123081815	19/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20123081815	19/10/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20120335450	26/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20120335450	26/01/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20093768389	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20093768389	19/01/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20093768370	18/12/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	42204121307	05/06/2008	CONTRATO

Observações

Florianópolis, SC, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

VÁLIDO APENAS PARA CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

METODOLOGIA DE TRABALHO

METODOLOGIA DE TRABALHO

Implementação de nova geração de aplicativos relacionados à administração tributária da Prefeitura, visando à modernização da gestão interna, e melhorias na recuperação da dívida ativa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os sistemas propostos serão implantados após a assinatura do contrato, considerando a conversão de dados de início imediato.

O Suporte técnico presencial poderá ser feito em até 24(vinte quatro) horas.
O Suporte técnico poderá atender a qualquer momento on line através de dispositivo de acesso remoto.

A Equipe de assessoria técnica iniciará os estudos e melhorias na metodologia de trabalho após a assinatura do contrato.

ETAPAS

Implantação dos Sistemas

Inicialmente, será efetuada a instalação do banco de dados freeware PostgreSQL 8.0, bem como toda configuração inicial, para rodar no servidor LINUX de propriedade do município.

Feito isso, será feita a instalação de todos os sistemas propostos, seguindo as autorizações dadas por cada ordem de serviço emitida.

Conversão de Dados

Após a implantação, efetua-se então as conversões de dados que se fizerem necessárias, para transferência das informações para as novas versões dos sistemas.

Treinamento de Usuários

Concluídas as etapas anteriores, passa-se então ao treinamento dos usuários, inicialmente para um grupo, e depois acompanhamento individual no exercício de suas funções diárias, garantindo assim a assimilação das informações repassadas no treinamento em grupo.

Após as etapas acima descritas, será iniciado os trabalhos de assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação. Será estudado o código tributário do Município e analisado os imóveis prediais e territoriais cadastrados e seus respectivos proprietários ou responsáveis, assim iniciando as tratativas de negociações.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:39:32 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PLANO DE APOIO

1. Objetivo

Garantir suporte técnico eficiente e ágil para atender às demandas dos usuários, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a satisfação dos clientes.

2. Estrutura do Suporte Técnico

2.1. Atendimento Telefônico

- Disponível **de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h** (horário comercial), com plantão em horários críticos previamente acordados.
- Equipe treinada para fornecer orientações imediatas sobre dúvidas, incidentes e solicitações simples.
- Resolução de problemas de baixa complexidade diretamente na ligação.

2.2. Suporte Online

- Atendimento via e-mail, chat e sistema de tickets integrado.
- Disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**.
- Solução para incidentes classificados como baixa e média complexidade: **até 24 horas**.

2.3. Acesso Remoto

- Ferramenta segura e homologada para acesso direto aos sistemas e ao banco de dados.
- Resolução de problemas diretamente no ambiente do cliente, com autorização prévia.
- Disponibilidade **de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h**, com plantão emergencial.

2.4. Suporte Presencial

- Atendimento realizado por técnico especializado com conhecimento em todos os sistemas propostos.
- Disponível para deslocamento em casos de maior complexidade, onde o problema não possa ser resolvido remotamente.
- Prazo de deslocamento: **até 48 horas úteis**;
- Prazo máximo para início do atendimento **2 horas;**

3. Avaliação de Horas de Suporte

- Pacote de suporte técnico estimado em **500 horas/mês;**

- Relatórios mensais apresentados ao contratante para avaliação do uso e planejamento de melhorias.

4. Garantia de Qualidade

- Equipe técnica com certificações relevantes e treinada em boas práticas de suporte técnico.
- Realização de pesquisas de satisfação periódicas com os usuários.

5. Escopo de Atendimento

- Suporte em todos os sistemas e no banco de dados propostos no escopo da licitação.
- Treinamentos periódicos para os usuários finais, promovendo a autonomia no uso das ferramentas.
- Monitoramento proativo para evitar interrupções no funcionamento dos sistemas.

6. Contatos do Suporte Técnico

- **Telefone:** (48) 3046-8200
- **E-mail:** suporte@prefeituramoderna.com.br
- **Sistema de Tickets:** suporte.prefeituramoderna.com.br

7. Conclusão

O plano de apoio aos usuários apresentado prioriza a eficiência, acessibilidade e a solução ágil de problemas, garantindo a continuidade operacional e o atendimento às demandas do contratante.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:40:06 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS QUE IMPACTAM A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ABAIXO SEGUE A RELAÇÃO DETALHADA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE POSSAM IMPACTAR SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- CONTRATOS VIGENTES

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**
- OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLEMENTAÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COM O OBJETIVO DE REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.
- VALOR DO CONTRATO: R$ 1.482.600,00
- DATA DE INÍCIO: 25 DE JANEIRO DE 2023.
- DATA DE TÉRMINO: ESTÁ EM VIGOR

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**
- OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
- VALOR DO CONTRATO: R$ 817.300,00

- DATA DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2025.
- DATA DE TÉRMINO: ESTÁ EM VIGOR

3.3. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL: R$ 95.000,00
- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: R$ 76.000,00

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS E REFLETEM A REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, ESTANDO CIENTE DE QUE QUALQUER OMISSÃO OU INEXATIDÃO PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.24 11:40:42 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205694025	09.599.021/0001-40	05/06/2008	16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO E VALES-TRANSPORTES, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO E ATIVIDADES DE APOIO, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS R$ Capital integralizado: 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/05/2024	Número 20243978170	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

256133026

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7472964999787 EMITIDA: 11/08/2025 PROTOCOLO: 256133026

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205694025	CNPJ 09.599.021/0001-40	Arquivamento do ato Constituitivo 05/06/2008	Inicio da atividade 16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256133026

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7472964999787 EMITIDA: 11/08/2025 PROTOCOLO: 256133026

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01,
BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 26/2025** acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dos preços

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 422.400,00**

Propomos o Valor Total de R$ 422.400,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Custos Indiretos
- Materiais de Uso e Consumo;
- Depreciação e amortização;
- Despesa com alimentação e vale refeição;
- Seguros;
- Despesas com veículo e manutenção de veículo;
- Pró-labore.

Declarações:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2) A descrição detalhada e valores cotados nas tabelas acima descritas, são de acordo com o Termo de Referência do presente edital.
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
5) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7) Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
8) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

Declaro que a Proposta atende à todas as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Prazo início execução: 05 (cinco) dias úteis.

Responsável assinatura do contrato:
Renato Cardozo Leandro
Sócio Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG: 6R/2.150.733

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega da proposta.

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1662 op 003 Conta Corrente: 2663-5
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3226-3 Conta Corrente: 13843-6

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.25 13:13:05 -03'00'

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01,
BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 26/2025** acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dos preços

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Estadia / Hospedagem	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
6	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 420.000,00**

Propomos o Valor Total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Custos Indiretos
- Materiais de Uso e Consumo;
- Depreciação e amortização;
- Despesa com alimentação e vale refeição;
- Seguros;
- Despesas com veículo e manutenção de veículo;
- Pró-labore.

Declarações:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2) A descrição detalhada e valores cotados nas tabelas acima descritas, são de acordo com o Termo de Referência do presente edital.
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
5) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7) Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
8) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

Declaro que a Proposta atende à todas as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Prazo início execução: 05 (cinco) dias úteis.

Responsável assinatura do contrato:
Renato Cardozo Leandro
Sócio Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG: 6R/2.150.733

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega da proposta.

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1662 op 003 Conta Corrente: 2663-5
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3226-3 Conta Corrente: 13843-6

Alexandro Raulino da Silva
Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.10.30 08:34:26 -03'00'

Criciúma, 30 de Outubro de 2025.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 026/2025

FORNECEDOR: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 09.599.021/0001-40

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Sistemas informatizados de arrecadação	1,00	420.000,000	420.000,000	18,26%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **420.000,000**

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 026/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2025.03/CLHO-00072
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	30/10/2025 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	24/10/2025 18:00:00	Data Fim Propostas:	30/10/2025 07:59:00
Intervalo Lances:	60,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

Às 08:00 horas do dia 30/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2025.03/CLHO-00072, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 026/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 026/2025

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Sistemas informatizados de arrecadação

Quantidade: 1

Valor: 513.850,00

Vencedor TECNOLÓGICA PRESTADORA DE 09.599.021/0001-40 Valor: 420.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE	422.400,000	422.400,000	29/10/2025 18:11:04	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS	VENCEDOR	420.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/10/2025 08:26:10	420.000,000	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
30/10/2025 08:01:53	422.400,000	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 026/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/10 12:26	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2025/107
30/10 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
30/10 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. Darei inicio a analise das propostas eletrônicas.
30/10 08:01	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Sistemas informatizados de arrecadação aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/10 08:16	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/10 08:19	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 422.400,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
30/10 08:24	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação. Disputa encerrada!
30/10 08:24	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação foi o fornecedor com valor R$ 422.400,0000 !
30/10 08:24	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
30/10 08:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
30/10 08:25	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:
30/10 08:26	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:30hs.
30/10 08:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/10/2025 10:31:00
30/10 08:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA!
30/10 08:45	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa para analise dos documentos de habilitação e proposta. A reabertura fica marcada para o dia 04.11.2025 às 08:30hs.
04/11 08:30	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
04/11 08:30	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação encerrada.
04/11 08:30	Sistema	1	O fornecedor TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Sistemas informatizados de arrecadação.
04/11 08:30	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/11/2025 08:40:45
04/11 08:43	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	BAUHAUS SISTEMAS	09.599.021/0001-40

Contato: Alexandro Raulino da Silva (48)30468200 alex@prefeituramoderna.com.br

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2025.11.04 09:01:45 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2025.11.04 09:02:15 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 026/2025

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05339	06/11/2025 16:05:06	06/11/2025 16:05:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	21/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho processo para Adjudicação.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 06/11/2025 às 16:05
Código de validação: 9c2d1dff-e250-4135-a50e-14a2b811d15d
Token: 3DI5YPYF

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05344	06/11/2025 16:17:35	06/11/2025 16:17:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Corridos)	29/11/2025 23:59:59	28/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue Termo de Adjudicação em anexo e encaminho processo para análise e posterior emissão de parecer técnico conclusivo.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 06/11/2025 às 16:17
Código de validação: 716a2a27-dede-4340-90d0-a636acfeb98b
Token: VCPJUYT6

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 026/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 09.599.021/0001-40

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Sistemas informatizados de arrecadação		420.000,00	1	420.000,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 420.000,00**

VALOR GERAL: 420.000,00

Coelho Neto – MA, 06 de novembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.06 16:11:43 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05363	07/11/2025 10:21:55	07/11/2025 10:21:55	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	24/11/2025 23:59:59	24/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue para analise e emissão de parecer.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 07/11/2025 às 10:21
Código de validação: b4626d68-1b2f-41da-a0fc-f971742aa22f
Token: 74W5VMK4

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05388	10/11/2025 11:05:59	10/11/2025 11:05:59	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	25/11/2025 23:59:59	25/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 10/11/2025 às 11:05
Código de validação: 96f03808-3c3e-4d8b-9ce6-4e7a79c792af
Token: VCSM2XJ0

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00072

PARECER Nº 1515/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2025.03/CLHO-00072 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ARRECADAÇÃO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR;*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.03/CLHO-00072**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.03/CLHO-00072**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação

orçamentária);

- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 171, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.
- Parecer da controladoria nº 842/2025/CGM, pelo prosseguimento processual.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, contendo data e hora da sessão (08H:00M DO DIA 30/10/2025)

- Publicações do edital em:
  - DOEMA em 13/09/2025;
  - DOU em 13/09/2025;
  - JORNAL em 11/09/2025;
  - DOM em 10/10/2025;
  - Portal da Transparência em 13/09/2025;
  - PNCP em 13/09/2025;
  - TCE/MA em 13/09/2025;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 002/2025-SEMGO;
- Proposta Registrada (Inicial);
- Ata da Sessão Pública;
- Vencedor do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da sessão;
- Termo de Adjudicação
  - TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.599.021/0001-40;

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 10 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 10/11/2025 11:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05629	24/11/2025 16:28:03	24/11/2025 16:28:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	01/12/2025 23:59:59	28/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/11/2025 às 16:28
Código de validação: 85805658-a213-43a6-a64a-31d1bc92f0bc
Token: YJGDVGC6

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 026/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 09.599.021/0001-40

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Sistemas informatizados de arrecadação		420.000,00	1	420.000,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 420.000,00**

VALOR GERAL: 420.000,00

Coelho Neto – MA, 14 de novembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.14 15:58:46 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF: 007.633.833-92. Contratada: JOÃO G. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.290/0001-35, Representante da Contratada: Joao Gilberto Oliveira, CPF: 551.955.553-20. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Musicais com Musicoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

Extrato do Contrato Nº 276/2025 do Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Contratada: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, Representante da Contratante: Alexandro Raulino da Silva, portadora do CPF nº 043.185.359-24. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025. Prazo de vigência: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias, PVC e acessórios em geral para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto/MA, no dia 04/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 fundamentada no caput. do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2025.07/CLHO-00350, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto – MA, para a contratação da empresa JOÃO G. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.304.290/0001-35, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Musicais com Musicoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Samuel Jonathan de Lima Bastos, Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto – MA, 14 de novembro de 2025.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresas

especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, homologado para a empresa a seguir: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob1 o nº 09.599.021/0001-40, pelo valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Data da Homologação: 14/11/2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05630	24/11/2025 16:29:30	24/11/2025 16:29:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	01/12/2025 23:59:59	28/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada e procuração

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/11/2025 às 16:29
Código de validação: 6221f73a-778a-4a90-b48d-2b1802e00d1b
Token: 3PLHRJKI

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.599.021/0001-40

Razão Social: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA 1323 SALA 101 / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88811-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102704111510842870

Informação obtida em 14/11/2025 17:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

PROCURAÇÃO

A empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.599.021/0001-40**, com sede na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Próspera, Sala 101 em Criciúma/SC, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. RENATO CARDOZO LEANDRO**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 6R/2.150.733 e inscrita no CPF sob o nº 568.463.809-06, residente e domiciliado na Rua José Gaidzinsk, nº 301, Edifício Ille de France Bairro Pio Correia, Criciúma/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o **Sr. ALEXANDRO RAULINO DA SILVA**, documento de carteira de identidade 4.782.605-3 SSPSC, CPF 043.185.359-24, brasileiro, solteiro, Supervisor Comercial, residente e domiciliado na Rua Guilhermina da silva, n.º 400, Laranjinha, na cidade de Criciúma/SC, a quem amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante para licitações em geral, assinando qualquer documentação exigida pela licitação, inclusive contratos oriundos da mesma, usando recursos legais e acompanhando-os, ainda poderes especiais para realizar visitas técnicas, assinar propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso

Validade*: 31 de dezembro de 2025.*

Criciúma, 20 de Fevereiro de 2025.

Tabelionato de Notes

Renato Cardozo Leandro
Sócio – Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC CEP 88801-140 Fone (48) [illegible]

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRO(s) a firma(s) de
[ ] - _____] - RENATO CARDOZO LEANDRO
Em test° ___ da verdade. Criciúma, 20 de Fevereiro de 2025.
TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCREVENTE
Emol: 6,33+FRJ:1,43 + ISS 0,31 =8,07 - AKDSC
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - HJQ98788-TJFE.
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRO RAULINO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/07/1984, CRICIUMA, SC
4a DATA EMISSÃO: 18/04/2024
4b VALIDADE: 16/04/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4782605 SSP SC
4d CPF: 043.185.359-24
5 Nº REGISTRO: 03128599160
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: VALDECI DA SILVA
MARIA GORETE RAULINO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2776368807

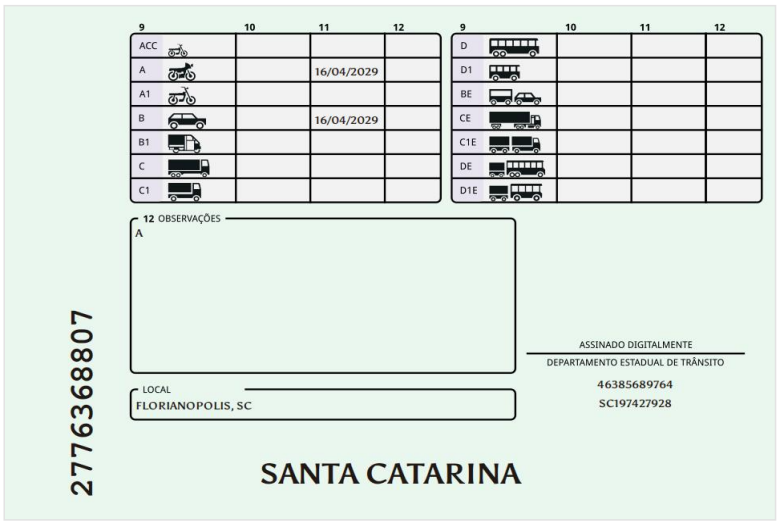
9	10	11	12
ACC			
A		16/04/2029	
A1			
B		16/04/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46385689764
SC197427928

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2776368807

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RENATO CARDOZO LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2150733 SSP SC

CPF
568.463.809-06

DATA NASCIMENTO
03/03/1967

FILIAÇÃO
PEDRO DOZOL LEANDRO

MARIA CARDOZO LEANDRO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
03286792549

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/05/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00586157 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
28/01/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

47419581558
SC152254277

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
00586157 9

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05632	24/11/2025 16:38:32	24/11/2025 16:38:32	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa responsável pela informatização do setor de arrecadação.

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	17/11/2026 23:59:59	10/11/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contrato e publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/11/2025 às 16:38
Código de validação: 1d6dd80d-709a-41da-878b-45ca9aac0c76
Token: X4IX7YB4

CONTRATO Nº 276/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00072

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, situada na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga – nº 1323 – 2º andar – sala 101, Bairro Próspera Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Cardozo Leandro, portadora do CPF nº 568.463.809-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.03/CLHO-00072, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Locação de sistema de gestão tributária	12	Mês	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados	40	Hora	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais (Eventuais Serviços Técnicos de customizações, Suporte Presencial e solicitações eletônicas)	500	Hora	R$ 160,00	R$ 80.000,00

4	Estadia/Hospedagem	30	UND	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	Conversão de dados	1	UND	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
6	Configuração e implantação Treinamentos	1	UND	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Treinamentos	1	UND	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Valor total					**R$ 420.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municipio e Fiscalização
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.17 17:39:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

Alexandro Raulino da Silva

Assinado de forma digital por Alexandro Raulino da Silva
Dados: 2025.11.17 15:08:53 -03'00'

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADO

Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF: 007.633.833-92. Contratada: JOÃO G. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.290/0001-35, Representante da Contratada: Joao Gilberto Oliveira, CPF: 551.955.553-20. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Musicais com Musicoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

Extrato do Contrato Nº 276/2025 do Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Contratada: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, Representante da Contratante: Alexandro Raulino da Silva, portadora do CPF nº 043.185.359-24. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025. Prazo de vigência: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias, PVC e acessórios em geral para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto/MA, no dia 04/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 fundamentada no caput. do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2025.07/CLHO-00350, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto – MA, para a contratação da empresa JOÃO G. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.304.290/0001-35, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Musicais com Musicoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Samuel Jonathan de Lima Bastos, Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto – MA, 14 de novembro de 2025.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresas

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Contratos

Contrato nº 276/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.03/CLHO-00072

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 17/11/2025 **Vigência:** de 17/11/2025 a 17/11/2026

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000463/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000107/2025

Objeto:

Contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 420.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.599.021/0001-40

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 276	24/11/2025 - 10:41:06	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/11/2025 - 24/11/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2025 11:28:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 117411f8-91f6-417e-a1f9-9d7e193e0269

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE2762025SEMGO	03722169356	24/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1